



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVII PORTO VELHO-RO

TERÇA-FEIRA 06 DE OUTUBRO DE 2009 Nº 1342 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

comercial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	22
Sec. de Estado da Administração.....	23
Sec. de Est. da Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	28
Secretaria de Estado de Educação.....	40
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	41
Sec. de Estado de Justiça.....	49
Defensoria Pública	50
Secretaria de Estado de Finanças.....	52
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	53
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.	
Tribunal de Contas.....	53
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	58
Camaras Municipais do Interior.....	72
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	72

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14598, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982 e,

Considerando os autos do Processo nº 268.2009/Divisão de Inativos, da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **TEN CEL PM RE 03613-8 AGENOR FRANCISCO DE CARVALHO**, nos termos do § 1º, do artigo 42, da Constituição Federal, combinado com o inciso I, do artigo 92 e inciso I, do artigo 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM**
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

DECRETO Nº 14599, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009.

Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 10330, de 10 de janeiro de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O § 5º do artigo 2º do Decreto nº 10330, de 10 de janeiro de 2003, que "Dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores públicos civis e militares ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a favor de terceiros e revoga o Decreto nº 10150, de 16 de outubro de 2002", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 5º Os agentes financeiros irão executar o disposto no parágrafo anterior."

Art. 2º. Ficam revogados os incisos I, II, III e IV do § 5º do artigo 2º, Decreto nº 10330, de 2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO N. 14600, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009.

Nomeia candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça, regido pelo Edital n. 034/GDRH/SEAD, de 22 de fevereiro de 2008, homologado pelo Edital n. 188/GDRH/SEAD, de 20 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1249, de 22 de maio de 2009, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 413, de 28 de dezembro de 2007 e em cumprimento a Decisão Judicial, Ofício n. Mandado de Segurança 2010322-47.2009.8.22.0000

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a candidata aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça, regido pelo Edital n. 034/GDRH/SEAD, de

22 de fevereiro de 2008, executado pela **Fundação Universitária de Apoio a Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNRIO**, de acordo com o contrato n. 001/PGE-2008, constante dos autos do Processo n. 2201/15433/07, constantes do anexo único deste Decreto, para ocupar cargo efetivo de **Sócio Educador**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Complementar n. 413, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;

III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;

VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou de isento, uma fotocópia da última;

X - Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI - Declaração, emitida pelo candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Caso ocupa deverá acrescentar a Certidão, expedida pelo órgão empregador, informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico) Duas vias originais, de cada;

XII - Certificado de conclusão do Ensino Médio e Certificação de Curso de Formação Específica comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil - MEC, original e duas fotocópias, de cada (autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não

esteja de acordo com o previsto no Anexo IV, da Lei n. 413, de 28 de dezembro de 2007.

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e uma fotocópia;

XVII - Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XIII - Duas fotografias 3x4, recentes;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI - Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXII - Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXIII - Certidão Negativa dos Ofícios de Protestos e Títulos, do local onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, original;

Art. 3º A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação da candidata se esta não apresentar os documentos constantes do artigo 2º e se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração
ANEXO ÚNICO

Cargo: **Sócio Educador**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	MUNICÍPIO	CLASS. FINAL	PROCESSO N.
201000106	ELISANGELA RODRIGUES GUSMAO	Sócio Educador	Porto Velho	22	2010322-47.2009.8.22.0000

Decreto nº 14601, de 5 de outubro de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no § 3º, artigo 8º, Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o atendimento de despesas corrente, até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único - O excesso de arrecadação indicado no "caput" deste artigo é proveniente de repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde como incentivo à execução das ações de gestão de pessoas em vigilância sanitária, conforme Portaria nº 3.080 de 23 de dezembro de 2008 e apuração de saldo em extrato bancário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

ANEXO I				
ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE		DE 2009.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			300.000,00
17.034.10.304.1244.2761	CAPACITAR RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.39	3209	300.000,00
	TOTAL			300.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II				
ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE		DE 2009.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			
1.7.2.1.00.00	Transferências da União			300.000,00
1.7.2.1.33.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo			300.000,00
1.7.2.1.33.02	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		3209	300.000,00
	TOTAL			300.000,00

Decreto nº 14602, de 5 de outubro de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.900.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no § 3º, artigo 8º, Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o atendimento de despesa de capital, até o montante de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único - O excesso de arrecadação indicado no "caput" deste artigo é proveniente de recursos próprios apurados no extrato de conta bancária da unidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 2009.

ANEXO I ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE DE 2009.		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN				1.900.000,00
15.020.06.181.1003.1097	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR IMÓVEIS	4.4.90.51	3240	1.900.000,00
TOTAL				1.900.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE DE 2009.		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN				
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	S	3240	1.900.000,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	S	3240	1.900.000,00
1.6.0.0.13.00	Serviços Administrativos	S	3240	1.900.000,00
1.6.0.0.13.99	Outros Serviços Administrativos	A	3240	1.900.000,00
TOTAL				1.900.000,00

Decreto nº 14603, de 5 de outubro de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.593.250,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no § 3º, artigo 8º, Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o atendimento de despesa corrente e de capital, até o montante de R\$ 1.593.250,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e três mil e duzentos e cinquenta reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste artigo é proveniente de Recursos Conveniados Diretamente da Administração Direta e Recursos Diretamente Arrecadados oriundos da Dívida Ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO I ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE DE 2009.		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN				1.593.250,00
15.020.06.181.1002.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCACIONAIS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	3.3.90.39	3243	100.000,00
15.020.06.181.1003.1189	INFORMATIZAR O SISTEMA DETRAN	4.4.90.52	3243	178.000,00
15.020.06.181.1003.2617	REEQUIPAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO DETRAN	4.4.90.52	3240	143.250,00
TOTAL				1.593.250,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE DE 2009.		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN				
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	S	3240	143.250,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	S	3240	143.250,00
1.9.3.0.00.00	Receita da Dívida Ativa	S	3240	143.250,00
1.9.3.1.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	S	3240	143.250,00
1.9.3.1.99.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	S	3240	143.250,00
1.9.3.1.99.01	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	A	3240	143.250,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	S	3243	1.450.000,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	S	3243	1.450.000,00
2.4.7.0.00.00	Transferências de Convênios	S	3243	1.450.000,00
2.4.7.4.00.00	Transferências de Convênios de Instituições	A	3243	1.450.000,00
TOTAL				1.593.250,00

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Nomear, a contar de 14 de setembro de 2009, **JOSÉ CELSO CARNEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente I, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2009, **JOSÉ MARCONDES CERRUTTI**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Secretário-Particular do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2009, **CARLOS HENRIQUE ALVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Secretário-Particular do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2009, **CARLOS HENRIQUE ALVES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Chefe de Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Controladoria Geral do Estado

Portaria nº 165/GAB/CGE
Porto Velho, 31 de agosto de 2009.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IX, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

A Portaria nº 133/GAB/CGE, de 28 de agosto de 2009, passa a vigorar assim retificada:

“**DESIGNAR** os membros abaixo indicados para comporem a Equipe encarregada de realizar **Inspecção Ordinária** na execução e atos de gestão, nos procedimentos das despesas, dos atos de pessoal e nas receitas, no âmbito da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria – **CGAG** e do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes – **FESPREN**, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – **SESDEC**, do Fundo Especial de Reequipamento Policial – **FUNRESPOL**, do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – **FUNESBOM** e do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar – **FUMRESPOM**, da Secretaria de Estado de Justiça – **SEJUS**, do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – **FUNEDCA**, e do Fundo Penitenciário – **FUPEN** e da Superintendência Estadual de Licitação – **SUPEL**, relativamente ao **segundo quadrimestre de 2009, no período de 31.08 a 15.09.2009**, na execução e atos de gestão, nos procedimentos das despesas, dos atos de pessoal e nas receitas, bem como nos atos específicos de competência do órgão, voltados à atuação em processos administrativos, de conformidade com os artigos 2º e 7º inciso II, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCER, artigos 1º, 2º, §§ 1º, 2º, e artigos 3º, 4º e 6º da Instrução Normativa nº 20/2006/TCER, c/c artigo 1º, incisos I, II, III e VII, e artigo 32 do Decreto nº 5135/91, c/c artigo 1º, incisos I e III, artigo 11, incisos I, II e III, e artigo 12 do Decreto nº 6972/2000, bem como com o previsto no artigo 51 da Constituição Federal.

Presidente :

Manoel José Costa Mat. nº 300001535;

Membro:

Adriana Cortez de Souza Mat. nº 300043967.”

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
Controlador Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado**EXTRATO Nº 751****ERRATA**

Processo nº 01-1901/00106-00/2009
Contratante: L & A EBGHARIA LTDA
Contratante: SEDES

Onde se lê no Contrato nº 120/PGE-2009,

Na Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

“O prazo de vigência deste contrato, para que ocorra dentro dele, a execução, entrega do objeto e a conclusão enfim de todas as obrigações, entre

o Estado e a contratada, é de sessenta e oito dias consecutivos, podendo ser prorrogado, desde que solicitada a medida com antecedência mínima de quinze dias do seu término, uma vez comprovados os motivos elencados. A execução da obra iniciará a partir do recebimento da ordem de serviço pelo contratado, emitida pelo DEOSP.”

Leia-se:

“O prazo de vigência deste contrato é de sessenta e oito dias consecutivos, com a solução de todas as obrigações, entre o Estado e a contratada, sendo que quarenta e cinco dias são para a execução, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que solicitada a medida com antecedência, uma vez comprovados os motivos elencados. A execução da obra iniciará a partir do recebimento da ordem de serviço pelo contratado, emitida pelo DEOSP.”

ASSINA:

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES –
Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 752**ERRATA**

Processo nº 01-1601/04078-00/2008
Contratante: CENAPE – Centro de Atendimento às Pessoas Especiais de Pimenta Bueno
Contratante: SEDUC

Onde se lê no Convênio nº 430/PGE-2008,

“Natureza da Despesa 444042”.

Leia-se:

“Natureza da Despesa 445042”.

ASSINA:

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES –
Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 753

CONTRATO Nº 168/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SEDUC E O DEOSP

CONTRATADO: GEOMETRIA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 03.738.581/0001-51
Representado (a) por MARLON DOS SANTOS DIAS
– Sócio-Administrador

OBJETO: Constitui objeto deste contrato as obras de conclusão da quadra poliesportiva coberta tipo I, com vestiário, pela contratada, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Nova Brasília, localizada no Município de Ji-Paraná/RO, na rede da SEDUC, tudo conforme definido no projeto-básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-240.891,43 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos) –
Atividade da SEDUC – 1600112361126929550000
– Fonte de Recursos 0118000000 – Natureza da Despesa 449051 – Nota de Empenho nº 01862, de 06.08.09.

PROCESSO: 1601/06803-00/2008 (Vols. I/II)

VIGÊNCIA: noventa dias para que ocorra dentro dele a execução

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 11.08.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- PAULO AFONSO FONSECA DA FONSECA – Procurador / Contratada

- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária de Estado da Educação

- ALCEU FERREIRA DIAS – Diretor Geral / DEOSP

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 754

CONTRATO Nº 169/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADO: ALIMENTOS LUZ DIVINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 06.120.293/0001-27

Representado (a) por MARCIO EUGÊNIO NICCHIO -
Sócio-Administrador

OBJETO: a entrega de refeições preparadas pela Fornecedor, para atender aos presos e servidores plantonistas, do Sistema Penitenciário de Rondônia, no Município de Pimenta Bueno/RO, com café da manhã, almoço e jantar, nas quantidades estritamente necessárias, e com as especificações constantes do Edital da Licitação.



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

Os preços unitários permitidos serão estes:

-	desjejum	R\$-2,09
-	almoço	R\$-5,95
-	jantar	R\$-5,95

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-419.145,90 (quatrocentos e dezenove mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos) - Atividade da SEJUS - 2100106122124228930000 - Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza da Despesa 339030 - Nota de Empenho nº 00633, de 27.07.09.

PROCESSO: 2101/01114-00/2008.
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.08.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL - Governador do Estado de Rondônia
- MARCIO EUGÊNIO NICCHIO - Sócio-Administrador/Contratada
- GILVAN CORDEIRO FERRO - Secretário de Estado da Justiça
- RONALDO FURTADO - Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ - Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 755

CONTRATO Nº 170/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADO: LARYNUTRI-COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 08.489.310/0001-23
Representado (a) por JOSENIAS DE OLIVEIRA - Procurador

OBJETO: a entrega de refeições preparadas pela Fornecedora, para atender aos presos e servidores plantonistas, do Sistema Penitenciário de Rondônia, no Município de Guajará-Mirim/RO, com café da manhã, almoço e jantar, nas quantidades estritamente necessárias, e com as especificações constantes do Edital da Licitação.

Os preços unitários permitidos serão estes:

-	desjejum	R\$-2,07
-	almoço	R\$-5,80
-	jantar	R\$-5,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-828.887,50 (oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) - Atividade da SEJUS - 2100106122124228930000 - Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza da Despesa 339030 - Nota de Empenho nº 00707, de 31.07.09.

PROCESSO: 2101/01108-00/2008.
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.08.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL - Governador do Estado de Rondônia
- JOSENIAS DE OLIVEIRA - Procurador/Contratada
- GILVAN CORDEIRO FERRO - Secretário de Estado da Justiça

- RONALDO FURTADO - Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ - Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 756

CONTRATO Nº 171/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADO: J.C.S. BERNARDO-ME
CNPJ/MF Nº 63.786.222/0001-00
Representado (a) por JOSÉ CARLOS DA SILVA BERNARDO - Sócio-Gerente

OBJETO: a entrega de refeições preparadas pela Fornecedora, para atender aos presos e servidores plantonistas, do Sistema Penitenciário de Rondônia, no Município de Jaru/RO, com café da manhã, almoço e jantar, nas quantidades estritamente necessárias, e com as especificações constantes do Edital da Licitação.

Os preços unitários permitidos serão estes:

-	desjejum	R\$-2,09
-	almoço	R\$-5,93
-	jantar	R\$-5,93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-500.150,00 (quinhentos mil, cento e cinquenta reais) - Atividade da SEJUS - 2100106122124228930000 - Fonte de Recursos 0100 - Natureza da Despesa 339030 - Nota de Empenho nº 00708, de 31.07.09.

PROCESSO: 2101/01109-00/2008
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.08.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL - Governador do Estado de Rondônia
- JOSÉ CARLOS DA SILVA BERNARDO - Sócio-Gerente/Contratada
- GILVAN CORDEIRO FERRO - Secretário/SEJUS
- RONALDO FURTADO - Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ - Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 757

CONTRATO Nº 172/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADO: RODRIGUES & CÉLIA COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.307.646/0001-30
Representado (a) por CLOSNEI RODRIGUES GUERRA - Sócio-Administrador

OBJETO: a entrega de refeições preparadas pela Fornecedora, para atender aos presos e servidores plantonistas, do Sistema Penitenciário de Rondônia, no Município de Machadinho D'Oeste/RO, com café da manhã, almoço e jantar, nas quantidades estritamente necessárias, e com as especificações constantes do Edital da Licitação.

Os preços unitários permitidos serão estes:

-	desjejum	R\$-2,13
-	almoço	R\$-5,99

- jantar R\$-5,98

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-163.075,00 (cento e sessenta e três mil, setenta e cinco reais) - Atividade da SEJUS - 2100106122124228930000 - Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza da Despesa 339030 - Nota de Empenho nº 00658, de 29.07.09.

PROCESSO: 2101/01111-00/2008
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.08.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL - Governador do Estado de Rondônia
- CLOSNEI RODRIGUES GUERRA - Sócio-Administrador/Contratada
- GILVAN CORDEIRO FERRO - Secretário de Estado da Justiça
- RONALDO FURTADO - Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ - Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 758

CONTRATO Nº 173/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADO: QUALITY-COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 08.744.341/0001-83
Representado (a) por SANDRA CRISTINA TOLEDO - Sócia-Administradora

OBJETO: a entrega de refeições preparadas pela Fornecedora, para atender aos presos e servidores plantonistas, do Sistema Penitenciário de Rondônia, no Município de Ji-Paraná/RO, com café da manhã, almoço e jantar, nas quantidades estritamente necessárias, e com as especificações constantes do Edital da Licitação.

Os preços unitários permitidos serão estes:

-	desjejum	R\$-1,80
-	almoço	R\$-5,79
-	jantar	R\$-5,79

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-1.115.912,50 (um milhão, cento e quinze mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos) - Atividade da SEJUS - 2100106122124228930000 - Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza da Despesa 339030 - Nota de Empenho nº 00634, de 27.07.09.

PROCESSO: 2101/01110-00/2008
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.08.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL - Governador do Estado de Rondônia
- SANDRA CRISTINA TOLEDO - Sócia-Administradora/Contratada
- GILVAN CORDEIRO FERRO - Secretário de Estado da Justiça
- RONALDO FURTADO - Procurador Geral do Estado

- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 759

CONTRATO Nº 175/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC E O DEOSP

CONTRATADO: SAGA CONSTRUÇÕES – LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 08.402.759/0001-02
Representado (a) por AMAURILDO GONÇALVES DE AZEVEDO - Sócio-Administrador

OBJETO: as obras de reforma geral na Escola de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, pela contratada, localizada no Município de São Felipe D'Oeste-RO, da rede da SEDUC, tudo conforme definido no projeto-básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-585.087,20 (quinhentos e oitenta e cinco mil, oitenta e sete reais e vinte centavos) – Atividade da SEDUC – 1600112361126929550000 – Fonte de Recursos 0118000000 – Natureza da Despesa 449051 – Nota de Empenho nº 01898, de 11.08.09.

PROCESSO: 1601/02276-00/2009 (Vols. I/IV)
VIGÊNCIA: 225 dias com execução de 150 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 13.08.09
ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- LUIZ WANDERLEY CAMARGO DOS SANTOS - Procurador/Contratada
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA - Secretária de Estado da Educação
- ALCEU FERREIRADIAS – Diretor-Geral/ DEOSP
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 760

CONTRATO Nº 176/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI LTDA.
CNPJ/MF Nº 75.395.665/0001-40
Representado (a) por NATAL LACHI – Sócio-Gerente

OBJETO: a aquisição perante a Contratada dos bens, mencionados nos itens 01, 03 e 04, abaixo discriminados, para implantação de trinta e cinco novos laboratórios de informática educacional, em atendimento ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional – PROINFO, para atender aos alunos das Escolas Estaduais, de acordo com as quantidades e especificações técnicas, as constantes no edital e seus anexos:

- a) 525 mesas para computador;
- b) 35 mesas para impressora tampo; e
- c) 35 armários confeccionados em madeira prensada

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-123.696,99 (cento e vinte e três mil, seiscentos e noventa e seis reais, noventa e nove centavos) –

Atividade da SEDUC – 1600112122126921050000 – Fonte de Recursos 0118000000 – Natureza da Despesa 449052 – Nota de Empenho nº 01849, de 04.08.09.

PROCESSO: 1601/01772-00/2009

VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 13.08.09

ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- NATAL LACHI – Sócio-Gerente/ Contratada
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA - Secretária de Estado da Educação
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 761

CONTRATO Nº 178/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC E O DEOSP

CONTRATADO: GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 03.738.581/0001-51
Representado (a) por MARLON DOS SANTOS DIAS - Sócio-Administrador
OBJETO: a construção de quadra poliesportiva coberta tipo I, com arquibancada e vestiário, pela contratada, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, no Distrito de Boa Esperança, Município de Chupunguaia-RO, tudo conforme definido no projeto-básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-771.376,78 (setecentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) – Atividade da SEDUC – 1600112361126929550000 – Fonte de Recursos 0118000000 – Natureza da Despesa 449051 – Nota de Empenho nº 01819, de 31.07.09.

PROCESSO: 1601/02486-00/2009 (Vols. I/III)
VIGÊNCIA: noventa dias para que dentro dele ocorra o prazo de execução
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 13.08.09

ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- PAULO AFONSO FONSECA DA FONSECA – Procurador / Contratada
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA - Secretária de Estado da Educação
- ALCEU FERREIRADIAS – Diretor-Geral/ DEOSP
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 762

CONTRATO Nº 180/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEFIN

CONTRATADO: ASC - ASSESSORIA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ/MF Nº 03.012.203/0001-96
Representado (a) por RIVALDO FERNANDES DE ALMEIDA FILHO – Sócio-Administrador

OBJETO: a prestação de serviços de apoio, pela contratada, em favor da SEFIN-RO, realizando o descarregamento e carregamento de cargas nos veículos em trânsito, executando assim atividades próprias de apoio para os fiscais do Estado, sempre que se fizer necessário. Para a prestação dos serviços, a contratada disporá de chapas uniformizadas nos postos fiscais de: Candeias do Jamari, Guajará-Mirim, Extrema, Balsa (Portobrás), Belmont, Correios SMT e CRE. A necessidade dos serviços de apoio será sempre avaliada pelo Chefe do Posto Fiscal, sendo ele quem fixará a quantidade diária de chapas necessárias no local, de acordo com o interesse público e o volume de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-338.855,90 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) – Atividade da SEFIN – 1400104122101524200000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00277, de 04.08.09.

PROCESSO: 1401/00436-00/08 (Vols. I/III)
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 18.08.09

ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- RIVALDO FERNANDES DE ALMEIDA FILHO – Sócio-Administrador/Contratada
- JOSÉ GENARO DE ANDRADE – Secretário/SEFIN
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 763

CONTRATO Nº 182/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA CGE E O DEOSP

CONTRATADO: KVASERVIÇOS ELETRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO LTDA.
CNPJ/MF Nº 07.774.646/0001-75
Representado (a) por KRUGER DARWICH ZACHARIAS – Procurador

OBJETO: a execução de obras de reforma e ampliação, pela contratada, no prédio onde funciona a Controladoria Geral do Estado de Rondônia, localizada na Rua Dr. José Adelino, nº 3503, bairro Costa e Silva, no Município de Porto Velho-RO, tudo conforme definido no projeto-básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-293.569,45 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais, quarenta e cinco centavos) – Atividade da CGE – 1100504122101524040000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00191, de 19.08.09.

PROCESSO: 1105/00035-00/09 (Vols. I/III)

VIGÊNCIA: 135 dias para que dentro dele ocorra o prazo de execução
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 26.08.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- KRUGER DARWICH ZACHARIAS – Procurador/Contratada
- CHARLESADRIANO SCHAPPO – Controlador Geral do Estado
- ALCEU FERREIRA DIAS – Diretor Geral/DEOSP
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 764

CONTRATO Nº 183/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEFIN

CONTRATADO: AMERICAN BANKNOTE S/A
CNPJ/MF Nº 33.113.309/0001-47
Representado (a) por JOSÉ DOMINGOS SIDRIM BASTOS – Diretor de Identificação e outro

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a aquisição pelo Contratante de selos fiscais autenticados, perante o Contratado, para utilização pela SEFIN, em programa de controle fiscal que esta desenvolve, através da sua Coordenadoria da Receita Estadual, conforme definido no projeto-básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais) – Atividade da SEFIN – 1400104123122126450000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00310, de 18.08.09.

PROCESSO: 1401/00197-00/09
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 26.08.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- JOSÉ ROBERTO MAURO – Diretor / Contratada
- CARLOS AFONSO SEIGNEUR D'ALBUQUERQUE – Diretor de Relações com Investidores/Contratada
- JOSÉ GENARO DE ANDRADE – Secretário/SEFIN
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 765

CONTRATO Nº 184/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADO: PORTO LASER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 06.061.119/0001-50
Representado (a) por ADILSO CORREIA DE OLIVEIRA - Sócio-Administrador

OBJETO: é a prestação de serviços continuada, de recarga de cartuchos com toners, para impressoras LASER LEXMARK E120N e E250A11L, e Impressora LASER HP M1120 e HP 1300, incluso a instalação de chipp, pela contratada, em favor da SEDUC, conforme especificado no projeto-básico, sempre que esta necessitar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-71.525,00 (setenta e um mil, quinhentos e vinte cinco reais) – Atividade da SEDUC – 16001122101523820000 – Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 02013, de 24.08.09.

PROCESSO: 1601/02345-00/2009.
VIGÊNCIA: seis meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 26.08.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ADILSO CORREIA DE OLIVEIRA - Sócio-Administrador/Contratada
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA - Secretária de Estado da Educação
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 766

CONTRATO Nº 186/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUSE O DEOSP

CONTRATADO: ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF Nº 06.146.940/0001-70
Representado (a) por ANTONIO MARCOS SOARES SILVA – Procurador

OBJETO: a execução de obras de reforma, pela contratada, a ser realizada na unidade de internação masculina provisória, no Município de Porto Velho-RO, de acordo com o projeto-básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-104.444,66 (cento e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) – Atividade da SEJUS – 2100108122122325960000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00755, de 18.08.09.

PROCESSO: 2101/00291-00/2009
VIGÊNCIA: 135 dias, com sua execução em até 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 28.08.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ANTONIO MARCOS SOARES SILVA – Procurador/Contratada
- GILVAN CORDEIRO FERRO- Secretário/ SEJUS
- ALCEU FERREIRA DIAS – Diretor Geral/DEOSP
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da

Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 767

CONTRATO Nº 187/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEFIN

CONTRATADO: ORNELAS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.
CNPJ/MF Nº 05.401.771/0001-04
Representado (a) por CLEIDE TAVARES DAS NEVES – Sócia-Administradora

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a prestação de serviços de apoio, pela contratada, em favor da SEFIN-RO, realizando o descarregamento e carregamento de cargas nos veículos em trânsito, executando assim atividades próprias de apoio para os fiscais do Estado, sempre que se fizer necessário. Para a prestação dos serviços, a contratada disporá de chapas uniformizadas no Posto Fiscal Wilson Souto no Município de Vilhena-RO. A necessidade dos serviços de apoio será sempre avaliada pelo Chefe do Posto Fiscal, sendo ele quem fixará a quantidade diária de chapas necessárias no local, de acordo com o interesse público e o volume de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-503.387,70 (quinhentos e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) Atividade da SEFIN – 1400104122101524200000 – Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00278, de 04.08.09.

PROCESSO: 1401/00436-00/08 (Vols. I/III)
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 31.08.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- CLEIDE TAVARES DAS NEVES – Sócia-Administradora
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 768

CONTRATO Nº 188/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADO: FONTE DE LUZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME
CNPJ/MF Nº 07.796.438/0001-77
Representado (a) por MARIA DOS SANTOS SILVA - Sócia-Administradora

OBJETO: a entrega de refeições preparadas pela Fornecedor, para atender aos presos e servidores plantonistas, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO no âmbito do Sistema Penitenciário de Rondônia, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, nas quantidades estritamente necessárias, e com as especificações constantes do Edital da Licitação.
Os preços unitários permitidos serão estes:

- desjejum R\$-1,85
- almoço R\$-5,85
- jantar R\$-5,85

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-322.585,85 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) - Atividade da SEJUS - 2100106122124228930000 - Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza da Despesa 339030 - Nota de Empenho nº 00800, de 25.08.09.

PROCESSO: 2101/00164-00/09
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 01.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL - Governador do Estado de Rondônia
- MARIA DOS SANTOS SILVA - Sócia-Administradora
- GILVAN CORDEIRO FERRO - Secretário de Estado da Justiça
- RONALDO FURTADO - Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES - Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 769

CONTRATO Nº 190/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDES

CONTRATADO: SOTREQ S/ALTA.
CNPJ/MF Nº 61.064.689/0001-02
Representado (a) por MANFREDO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA - Procurador

OBJETO: a prestação de serviços de manutenção, na frota de veículos da SEDES, pela SOTREQ S/A, os da marca CATERPILLAR, aqueles que estejam a descoberto da garantia de assistência técnica gratuita, incluindo o fornecimento e reposição de peças originais, acessórios e mão-de-obra mecânica sempre que necessário, tudo de acordo com o projeto-básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-80.000,00 (oitenta mil reais) - Atividade da SEDES - 1900123661123612310000 - Fonte de Recursos 0100 - Natureza da Despesa 339030 - Nota de Empenho nº 00339, de 08.07.09.

R\$-20.000,00 (vinte mil reais) - Atividade da SECEL - 1900123661123612310000 - Fonte de Recursos 0100 - Natureza da Despesa 339039 - Nota de Empenho nº 00340, de 08.07.09.

PROCESSO: 1901/00168-00/2009
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 03.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL - Governador do Estado de Rondônia
- MANFREDO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA - Procurador/Contratada
- MARCO ANTONIO PETISCO - Secretário/SEDES

- RONALDO FURTADO - Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES - Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 770

CONTRATO Nº 191/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADO: OXI PORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES LTDA
CNPJ/MF Nº 03.819.835/0001-66
Representado (a) por AIRTON DE JESUS FALQUETI - Sócio-Administrador

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a prestação de serviços pela contratada-executora, tendo por escopo o fornecimento de ar comprimido medicinal acondicionado em cilindro, suprindo, através deste produto, mediante transporte próprio, as unidades hospitalares do Estado de Rondônia designadas, atendendo as necessidades que nelas se apresentarem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-2.945.472,75 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais, setenta e cinco centavos) - Atividade do Fundo Estadual de Saúde - 1701210302127121310000 - Fonte de Recursos 3209000000 - Natureza da Despesa 339030 - Nota de Empenho nº 02644, de 01.09.09.

PROCESSO: 1712/00207-00/2009
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 03.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL - Governador do Estado de Rondônia
- AIRTON DE JESUS FALQUETI - Sócio-Administrador /Contratada
- MILTON LUIZ MOREIRA - Secretário/SESAU
- RONALDO FURTADO - Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES - Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 771

CONTRATO Nº 192/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADO: RONDÔNIA OXIGÊNIO LTDA-EPP
CNPJ/MF Nº 03.095.969/0001-81
Representado (a) por GENEROSO FERREIRA RODRIGUES - Sócio-Administrador

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a prestação de serviços pela contratada-executora, tendo por escopo o fornecimento de oxigênio gasoso medicinal acondicionado em cilindro, suprindo, através deste produto, mediante transporte próprio, as unidades hospitalares do Estado de Rondônia designadas, atendendo as necessidades que nelas se apresentarem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-1.482.740,80 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos) - Atividade do Fundo Estadual de Saúde - 1701210302127221370000 - Fonte de Recursos 3209000000 - Natureza da Despesa 339030 - Nota de Empenho nº 02645, de 01.09.09.

PROCESSO: 1712/00207-00/2009
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 03.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL - Governador do Estado de Rondônia
- GENEROSO FERREIRA RODRIGUES - Sócio-Administrador /Contratada
- MILTON LUIZ MOREIRA - Secretário/SESAU
- RONALDO FURTADO - Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES - Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 772

CONTRATO Nº 194/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDES

CONTRATADO: GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 06.067.041/0001-81
Representado (a) por ARTHUR FROZONI - Sócio-Administrador

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção, na frota de veículos da SEDES, aqueles da marca KOMATSU/MULLER, pela empresa GUAPORÉ MÁQUINAS, os que estejam a descoberto da garantia de assistência técnica gratuita, incluindo o fornecimento e reposição de peças originais, acessórios e mão-de-obra mecânica sempre que necessário, tudo de acordo com o projeto-básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) - Atividade da SEDES - 1900123661123612310000 - Fonte de Recursos 0100 - Natureza da Despesa 339030 - Nota de Empenho nº 00337, de 08.07.09.

R\$-15.000,00 (quinze mil reais) - Atividade da SEDES - 1900123661123612310000 - Fonte de Recursos 0100 - Natureza da Despesa 339039 - Nota de Empenho nº 00338, de 08.07.09.

PROCESSO: 1901/00167-00/2009
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL - Governador do Estado de Rondônia
- ARTHUR FROZONI - Sócio-Administrador/Contratada
- MARCO ANTONIO PETISCO - Secretário/SEDES
- RONALDO FURTADO - Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES -

Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 773

CONTRATO Nº 195/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADO: FONTE DE LUZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME CNPJ/MF Nº 07.796.438/0001-77

Representado (a) por MARIA DOS SANTOS SILVA - Sócia-Administradora

OBJETO: a entrega de refeições preparadas pela Fornecedora, para atender os presos e servidores plantonistas, do Sistema Penitenciário de Rondônia, no Município de Buritis-RO, com café da manhã, almoço e jantar, nas quantidades estritamente necessárias, e com as especificações constantes do Edital da Licitação.

Os preços unitários permitidos serão estes:

- desjejum	R\$-1,80
- almoço	R\$-5,80
- jantar	R\$-5,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-482.400,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) – Atividade da SEJUS – 2100106122124228930000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339030 – Nota de Empenho nº 00798, de 24.08.09.

PROCESSO: 2101/01201-00/08

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 10.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- MARIA DOS SANTOS SILVA - Sócia-Administradora/Contratada
- GILVAN CORDEIRO FERRO- Secretário/SEJUS
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 774

CONTRATO Nº 197/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC

CONTRATADO: SOCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ/MF Nº 15.850.639/0001-33

Representado (a) por MARLENE BRAVIN DA SILVA – Procuradora

OBJETO: a locação do imóvel localizado na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3360, São João Bosco, no Município de Porto Velho-RO, com todas as suas dependências, em favor da SESDEC, para que ali faça funcionar a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher e da Família – DEDMF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-20.000,00 (vinte mil reais) – Atividade da SESDEC

– 1500106181125121540000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00930, de 02.09.09.

PROCESSO: 1501/00461-00/09

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 10.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- MARLENE BRAVIN DA SILVA – Procuradora/Contratada
- EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR – Secretário/SESDEC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 775

CONTRATO Nº 198/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC

CONTRATADO: RONDOFORMS INDÚSTRIA GRÁFICALTDA

CNPJ/MF Nº 00.465.156/0001-48

Representado (a) por RITA SPEGIORIN TAVARES – Sócia-Administradora

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação do imóvel localizado na Av. Pinheiro Machado, nº 2133, São Cristóvão, no Município de Porto Velho-RO, com todas as suas dependências, em favor da SESDEC, para que ali faça funcionar unidades da mesma, a Corregedoria da Polícia Civil e Delegacias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais) – Atividade da SESDEC – 1500106181125121540000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00780, de 13.08.09.

PROCESSO: 1501/00275-00/09

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 10.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- RITA SPEGIORIN TAVARES – Sócia-Administradora/Contratada
- EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR – Secretário/SESDEC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 776

CONTRATO Nº 200/PGE-2009

LOCATÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

LOCADORA: MARY NEIDE DUARTE GOMES

C.P.F. Nº 080.180.222-91

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a locação do imóvel localizado na Rua Tenreiro Aranha, nº 2508, Centro, no Município de Porto Velho-RO, com todas as suas dependências, em favor da SEDUC, para utilização do local como arquivo, nos assuntos de interesse da SEDUC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-15.000,00 (quinze mil reais) – Atividade da SEDUC – 1600112122101523820000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339036 – Nota de Empenho nº 01685, de 14.07.09.

PROCESSO: 1601/02427-00/09

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 14.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- MARY NEIDE DUARTE GOMES - Locadora
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária/SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 777

CONTRATO Nº 201/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADO: GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ/MF Nº 03.738.581/0001-51

Representado (a) por JIVAL LAMOTA JUNIOR – Sócio-Administrador

OBJETO: O objeto deste pacto é a prestação de serviços de transporte rodoviário de carga, pela contratada, em forma de fretamento fechado, utilizando-se duas carretas, para atender a SEDUC, na remessa de materiais permanentes da mesma, que irão suprir as suas unidades do interior, as unidades de ensino escolares estaduais, nos Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Rolim de Moura, tendo a viagem saída de Porto Velho-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais) – Atividade da SEDUC – 1600112122101523820000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 01983, de 21.08.09.

PROCESSO: 1601/01837-00/09

VIGÊNCIA: 60 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 14.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- JIVAL LAMOTA JUNIOR – Sócio-Administrador / Contratada
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária/SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 778

CONTRATO Nº 202/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SEJUSCONTRATADO: S. C. DE SOUZA DIAS ALIMENTOS-
ME

CNPJ/MF Nº 00.554.346/0001-31

Representado (a) por ARNALDO DE SOUZA DIAS
– Procurador

OBJETO: a entrega de refeições preparadas pela Fornecedor, para atender os presos e servidores plantonistas, do Sistema Penitenciário de Rondônia, no Município de Espigão D'Oeste-RO, com café da manhã, almoço e jantar, nas quantidades estritamente necessárias, e com as especificações constantes do Edital da Licitação.

Os preços unitários permitidos serão estes:

-	desjejum	R\$-2,07
-	almoço	R\$-5,80
-	jantar	R\$-5,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-160.000,00 (cento e sessenta mil reais) – Atividade da SEJUS – 2100106122124228930000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339030 – Nota de Empenho nº 00852, de 10.09.09.

PROCESSO: 2101/00157-00/09

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 14.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ARNALDO DE SOUZA DIAS – Procurador/Contratada
- GILVAN CORDEIRO FERRO- Secretário/SEJUS
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 779

CONTRATO Nº 203/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SEJUSCONTRATADO: S. C. DE SOUZA DIAS ALIMENTOS-
ME

CNPJ/MF Nº 00.554.346/0001-31

Representado (a) por ARNALDO DE SOUZA DIAS
– Procurador

OBJETO: a entrega de refeições preparadas pela Fornecedor, para atender os presos e servidores plantonistas, do Sistema Penitenciário de Rondônia, no Município de São Miguel do Guaporé-RO, com café da manhã, almoço e jantar, nas quantidades estritamente necessárias, e com as especificações constantes do Edital da Licitação.

Os preços unitários permitidos serão estes:

-	desjejum	R\$-2,10
-	almoço	R\$-5,90
-	jantar	R\$-5,90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**R\$-120.000,00** (cento e vinte mil reais) – Atividade

da SEJUS – 2100106122124228930000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339030 – Nota de Empenho nº 00850, de 10.09.09.

PROCESSO: 2101/00160-00/09

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 14.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ARNALDO DE SOUZA DIAS – Procurador/Contratada
- GILVAN CORDEIRO FERRO- Secretário/SEJUS
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 780

CONTRATO Nº 204/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SEJUSCONTRATADO: S. C. DE SOUZA DIAS ALIMENTOS-
ME

CNPJ/MF Nº 00.554.346/0001-31

Representado (a) por ARNALDO DE SOUZA DIAS
– Procurador

OBJETO: a entrega de refeições preparadas pela Fornecedor, para atender os presos e servidores plantonistas, do Sistema Penitenciário de Rondônia, no Município de Alvorada D'Oeste-RO, com café da manhã, almoço e jantar, nas quantidades estritamente necessárias, e com as especificações constantes do Edital da Licitação.

Os preços unitários permitidos serão estes:

-	desjejum	R\$-2,10
-	almoço	R\$-5,90
-	jantar	R\$-5,90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) – Atividade da SEJUS – 2100106122124228930000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339030 – Nota de Empenho nº 00851, de 10.09.09.

PROCESSO: 2101/00163-00/09

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 14.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ARNALDO DE SOUZA DIAS – Procurador/Contratada
- GILVAN CORDEIRO FERRO- Secretário/SEJUS
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 781

CONTRATO Nº 205/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SEJUSCONTRATADO: CARIBE GOURMET COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA-ME

CNPJ/MF Nº 01.095.375/0001-45

Representado (a) por THYAGO ANDERSON DA
SILVA CAMPOS – Sócio-Administrador

OBJETO: a entrega de refeições preparadas pela Fornecedor, para atender os presos e servidores plantonistas, do Sistema Penitenciário de Rondônia, no Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, com café da manhã, almoço e jantar, nas quantidades estritamente necessárias, e com as especificações constantes do Edital da Licitação.

Os preços unitários permitidos serão estes:

-	desjejum	R\$-1,90
-	almoço	R\$-5,90
-	jantar	R\$-5,90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-120.005,40 (cento e vinte mil, cinco reais e quarenta centavos) – Atividade da SEJUS – 2100106122124228930000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339030 – Nota de Empenho nº 00828, de 04.09.09.

PROCESSO: 2101/00159-00/09

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 14.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- THYAGO ANDERSON DA SILVA CAMPOS – Sócio-Administrador/Contratada
- GILVAN CORDEIRO FERRO- Secretário/SEJUS
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 782

CONTRATO Nº 206/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SEJUSCONTRATADO: CARIBE GOURMET COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA-ME

CNPJ/MF Nº 01.095.375/0001-45

Representado (a) por THYAGO ANDERSON DA
SILVA CAMPOS – Sócio-Administrador

OBJETO: a entrega de refeições preparadas pela Fornecedor, para atender os presos e servidores plantonistas, do Sistema Penitenciário de Rondônia, no Município de Rolim de Moura-RO, com café da manhã, almoço e jantar, nas quantidades estritamente necessárias, e com as especificações constantes do Edital da Licitação.

Os preços unitários permitidos serão estes:

-	desjejum	R\$-1,90
-	almoço	R\$-5,90
-	jantar	R\$-5,90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-1.533.950,30 (hum milhão, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais e trinta centavos) – Atividade da SEJUS – 2100106122124228930000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339030 – Nota de

Empenho nº 00845, de 09.09.09.

PROCESSO: 2101/00158-00/09
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 14.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- THYAGO ANDERSON DA SILVA CAMPOS – Sócio-Administrador/ Contratada
- GILVAN CORDEIRO FERRO- Secretário/ SEJUS
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 783

CONTRATO Nº 207/PGE-2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADA: FÁBIA CRISTINA LOPES RODRIGUES
CPF/MF Nº 620.209.862-72

OBJETO: a prestação de serviços, pela Contratada, para que venha a ministrar e capacitar apenados, selecionados pela SEJUS, ensinando-os a técnica do curso de corte e costura, no âmbito do Sistema Prisional de Rondônia, no Município de Porto Velho-RO, conforme disposto no projeto-básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-33.792,00 (trinta e três mil, setecentos e noventa e dois reais) – Atividade da SEJUS – 2100106421124228920000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 339036 – Nota de Empenho nº 00820, de 03.09.09.

PROCESSO: 2101/00150-00/09
VIGÊNCIA: seis meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 14.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- FÁBIA CRISTINA LOPES RODRIGUES - Contratada
- GILVAN CORDEIRO FERRO- Secretário/ SEJUS
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 784

CONVÊNIO Nº 118/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECEL

E O MUNICÍPIO DE CACOAL-RO
CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28
Representado (a) por FRANCESCO VIALETTTO – Prefeito Municipal

OBJETO: a cooperação do Estado, em favor do Município, para a aquisição e instalação de piso

poliesportivo monolítico sem emendas, a recaírem na quadra do Ginásio Poliesportivo de Cacoal, conforme disposto no plano de trabalho, memorial descritivo, planilha de custo unitário e cronograma físico-financeiro, aprovado pela SECEL, que fica fazendo parte integrante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-58.766,40 (cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) – Atividade da SECEL – 2000127811121611080000 – Fonte de Recursos 0100001019 – Natureza da Despesa 444042 – Nota de Empenho nº 00215, de 29.07.09.

PROCESSO: 2001/00161-00/09
VIGÊNCIA: 90 dias com mais 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 04.08.2009

ASSINAM:

-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- FRANCESCO VIALETTTO – Prefeito Municipal
- JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA – Secretário/ SECEL
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 785

CONVÊNIO Nº 122/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPLAN

E O MUNICÍPIO DE CACOAL-RO
CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28
Representado (a) por FRANCESCO VIALETTTO – Prefeito Municipal

OBJETO: Constitui objeto deste convênio a cooperação do Estado, em favor do Município, para aquisição de uma estação de tratamento de água compacta, com capacidade de tratamento de 250 m³/h de água, visando a ampliação do atual sistema de abastecimento, no Município de Cacoal-RO, conforme disposto no plano de trabalho, cronograma de execução, plano de aplicação e cronograma de desembolso, aprovado pela SEPLAN, que fica fazendo parte integrante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) – Atividade da SEPLAN – 1300104121000002030000 – Fonte de Recursos 0100001019 – Natureza da Despesa 444042 – Nota de Empenho nº 00443 de 29.07.09.

PROCESSO: 1301/00274-00/09
VIGÊNCIA: 180 dias com mais 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 04.08.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- FRANCESCO VIALETTTO – Prefeito Municipal
- LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES – Secretário Adjunto/ SECEL

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 786

CONVÊNIO Nº 125/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO VELHO.
CNPJ/MF Nº 05.388.354.0001-79
Representado (a) por GILCA SOUZA MORAES DA SILVA – Presidente da Associação

OBJETO: a cooperação do Estado, em prol da entidade conveniente, de forma a introduzir melhorias no atendimento de unidade escolar, que gratuitamente mantém, no ensino especial, em Porto Velho-RO, durante o ano letivo de 2009, dando-se essa cooperação através de repasse de recursos financeiros, constantes no plano de trabalho, aprovado pela SEDUC, que fica fazendo parte integrante deste documento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – Atividade da SEDUC – 1600112361000001830000 – Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 335043 – Nota de Empenho nº 01305, de 14.05.09.

PROCESSO: 1601/02143-00/2009
VIGÊNCIA: 180 dias com mais 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.08.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- GILCA SOUZA MORAES DA SILVA – Presidente da Associação
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 787

CONVÊNIO Nº 126/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO VELHO
CNPJ/MF Nº 05.388.354/0001-79
Representado (a) por GILCA SOUZA DE MORAES DA SILVA – Presidente da Associação

OBJETO: a conjugação de esforços entre os participantes, ficando autorizada, como medida de apoio e incentivo ao ensino, a cadência de professores da rede pública da seduc, que tenham habilitação legal para lecionar na educação do ensino especial, a fim de que exerçam temporária e exclusivamente suas atividades na escola mantida pela Conveniente, a título excepcional e de colaboração.

PROCESSO: 1601/02144-00/2009
VIGÊNCIA: até 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.08.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- GILCASOUZA DE MORAES DASILVA – Presidente da Associação
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 788

CONVÊNIO Nº 129/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPIGÃO D'OESTE
CNPJ/MF Nº 01.971.598/0001-29
Representado (a) por VALTER HENRIQUE GUNDLACH - Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação do Estado, em prol da entidade conveniente, de forma a introduzir melhorias no atendimento de unidade escolar "Caminho de Luz", que gratuitamente mantém, no ensino especial, em Espigão D'Oeste-RO, durante o ano letivo de 2009, dando-se essa cooperação através de repasse de recursos financeiros, constantes no plano de trabalho, aprovado pela SEDUC, que fica fazendo parte integrante deste documento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais) – Atividade da SEDUC – 1600112361000001830000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 335043 – Nota de Empenho nº 01762, de 22.07.09.

PROCESSO: 1601/02832-00/2009
VIGÊNCIA: 180 dias com 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.08.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- VALTER HENRIQUE GUNDLACH – Presidente da Associação
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 789

CONVÊNIO Nº 134/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ

CNPJ/MF Nº 05.881.925/0001-02
Representado (a) por MADALENA PENHA DE MOURA – Presidente da Associação

OBJETO: a cooperação do Estado, em prol da entidade conveniente, de forma a introduzir melhorias no atendimento de unidade escolar, que gratuitamente mantém, no ensino especial, em Ji-Paraná-RO, durante o ano letivo de 2009, dando-se essa cooperação através de repasse de recursos financeiros, constantes no plano de trabalho, aprovado pela SEDUC, que fica fazendo parte integrante deste documento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais) – Atividade da SEDUC – 1600112361000001830000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 335043 – Nota de Empenho nº 01333, de 15.05.09.

PROCESSO: 1601/02146-00/2009
VIGÊNCIA: até 180 dias com mais 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 13.08.2009

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- MADALENA PENHA DE MOURA – Presidente da Associação
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 790

CONVÊNIO Nº 136/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

E ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ
CNPJ/MF Nº 02.703.555/0001-25
Representado (a) por EDUARDO LUCAS EVANGELISTA – Presidente da Associação

OBJETO: a cooperação entre o Estado e a entidade conveniente, com o intuito de introduzir melhorias no atendimento da escola rural que a última mantém de modo gratuito, no próprio endereço, localizada na região de Ji-Paraná, e que ministra o ensino de base, dando-se essa cooperação através do repasse de recursos públicos, para realização das despesas com a referida escola, definidas no plano de trabalho aprovado pela SEDUC, o qual fica fazendo parte integrante deste documento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-201.960,00 (duzentos e um mil, novecentos e sessenta reais) – Atividade da SEDUC – 1600112361000001830000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 335043 – Nota de Empenho nº 01763, de 22.07.09.

PROCESSO: 1601/02666-00/2009
VIGÊNCIA: até 180 dias com mais 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 13.08.2009

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- EDUARDO LUCAS EVANGELISTA – Presidente da Associação
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 791

CONVÊNIO Nº 141/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTALUZIA D'OESTE
CNPJ/MF Nº 05.729.527/0001-75
Representado (a) por ANTONIO JOÃO DA PENHA – Presidente da Associação

OBJETO: a cooperação do Estado, em prol da entidade conveniente, de forma a introduzir melhorias no atendimento de unidade escolar "Paulo Freire", que gratuitamente mantém, no ensino especial, em Santa Luzia D'Oeste-RO, dando-se essa cooperação através de repasse de recursos financeiros, constantes no plano de trabalho, aprovado pela SEDUC, que fica fazendo parte integrante deste documento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – Atividade da SEDUC – 1600112361000001830000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 335043 – Nota de Empenho nº 01764, de 22.07.09.

PROCESSO: 1601/02426-00/2009
VIGÊNCIA: até 180 dias com mais 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 21.08.2009

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ANTONIO JOÃO DA PENHA – Presidente da Associação
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 792

CONVÊNIO Nº 146/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E O MUNICÍPIO DE JARU-RO
CNPJ/MF Nº 04.279.238/0001-59
Representado (a) por JEAN CARLOS DOS SANTOS – Prefeito do Município

OBJETO: a cooperação entre o Estado e o Município

Conveniente, para que este venha a promover os atos formais e materiais necessários à regularização fundiária dos setores 07 e industrial, na zona urbana do Município de Jaru, com o cadastramento topográfico de imóveis, a fim de propiciar ali o assentamento regular das famílias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-130.000,00 (cento e trinta mil reais) – Atividade da SEAGRI – 2400120601123720220000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 334041 – Nota de Empenho nº 00261, de 26.08.09.

PROCESSO: 2401/00355-00/2009

VIGÊNCIA: 90 dias com mais 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 28.08.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- JEAN CARLOS DOS SANTOS – Prefeito do Município
- FRANCISCO EVALDO DE LIMA – Secretário Adjunto / SEAGRI
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 793

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 147/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA CGAG

E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ/MF Nº 34.028.316/0027-42

Representado (a) por CARLOS APARECIDO TEIXEIRA – Diretor Regional

OBJETO: a conjugação de esforços em forma de parceria, permitindo-se a participação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, na operacionalização e funcionamento nos Núcleos do Serviço de Atendimento ao Cidadão, dentro das metas estabelecidas neste Programa, no âmbito da Administração Pública Estadual, nos Municípios de Porto Velho e Ji-Paraná.

OFÍCIO Nº 846/GAB/CGAG/2009

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2010

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 31.08.2009

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- CARLOS APARECIDO TEIXEIRA – Diretor Regional
- CARLOS ALBERTO CANOSA – Coordenador-Geral de apoio à Governadoria
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 794

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 148/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA CGAG

E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL RONDÔNIA

CNPJ/MF Nº 04.079.224/0001-91

Representado (a) por HÉLIO VIEIRA DA COSTA – Presidente da Ordem

OBJETO: a conjugação de esforços em forma de parceria, para participação da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO, na operacionalização e funcionamento nos Núcleos do Serviço de Atendimento ao Cidadão, dentro das metas estabelecidas neste Programa, no âmbito da Administração Pública Estadual, no Município de Porto Velho.

PROCESSO: 1109/00172-00/2009

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2010

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 31.08.2009

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- HÉLIO VIEIRA DA COSTA – Presidente da Ordem
- CARLOS ALBERTO CANOSA – Coordenador-Geral / CGAG
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 795

CONVÊNIO Nº 149/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECEL

E UNIÃO ESTUDANTIL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS

CNPJ/MF Nº 08.176.263/0001-68

Representado (a) por EDVALDO FILHO SANTANA DO AMARAL – Presidente da Entidade

OBJETO: o apoio do Estado, através da SECEL, em favor da entidade conveniente, para realização do evento artístico denominado “II Festa do Estudante – Deixe Minha Banda Tocar”, manifestação cultural que acontecerá no dia 11 de setembro de 2009, no Clube Ipiranga em Porto Velho-RO, como incentivo nessa área, buscando a revelação de valores e talentos regionais, no campo da música, de acordo com o disposto no plano de trabalho, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais) – Atividade da SECEL – 2000113392121511970000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00239, de 19.08.09.

PROCESSO: 2001/00189-00/2009

VIGÊNCIA: até 11.09.09 com mais 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 31.08.2009

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- EDVALDO FILHO SANTANA DO AMARAL – Presidente da Entidade
- JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA – Secretário / SECEL

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 796

CONVÊNIO Nº 150/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE RONDONIA-APARON

CNPJ/MF Nº 08.936.332/0001-94

Representado (a) por HELDA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA – Presidente da Associação

OBJETO: o apoio do Estado em favor da Entidade Conveniente, para aquisição de materiais de construção, a ser aplicados no imóvel onde funciona a APARON, com a finalidade de melhorar o atendimento prestado naquele local à comunidade, conforme disposto no plano de trabalho aprovado pela SEAGRI, que fica fazendo parte integrante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-10.000,00 (dez mil reais) – Atividade da SEAGRI – 2400120601123720220000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00275, de 01.09.09.

PROCESSO: 2401/00302-00/2009

VIGÊNCIA: 90 dias e com mais 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 01.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- HELDA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA – Presidente da Associação
- FRANCISCO EVALDO DE LIMA – Secretário Adjunto / SEAGRI
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 797

CONVÊNIO Nº 151/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CNPJ/MF Nº 04.710.150/0001-40

Representado (a) por GLAUCIR BASSO BORBA – Presidente da Associação

OBJETO: a cooperação e o apoio por parte do Estado, na realização de evento, a “5ª Exposição Feira Agropecuária do Vale do Guaporé - EXPOVALE”, que acontecerá em área aberta, no Parque de Exposição Vale do Guaporé, na Rodovia BR 429, à altura do Km 109/esquina com a Rua Castanheira, no Município de São Francisco do Guaporé-RO, nesse período de 03 a 06 do mês de setembro de 2009, onde haverá uma mostra e divulgação dos produtos daquela região, para a

população, conforme disposto no plano de trabalho, aprovado pela SEAGRI, que fica fazendo parte integrante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-30.000,00 (trinta mil reais) – Atividade da SEAGRI – 2400120601123720220000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00276, de 01.09.09.

PROCESSO: 2401/00390-2009

VIGÊNCIA: até 06.09.09 com mais 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 01.09.09

ASSINAM:

-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

-GLAUCIR BASSO BORBA – Presidente da Associação

- CARLOS MAGNO RAMOS – Secretário / SEAGRI

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 798

CONVÊNIO Nº 152/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E ASSOCIAÇÃO RURAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ/MF Nº 04.695.201/0001-01

Representado (a) por WALDIR LENZI JUNIOR – Presidente da Associação

OBJETO: a cooperação e o apoio por parte do Estado, na realização de evento, a “XXX Exposição Feira Agropecuária, Feira de Artes, Artesanatos e Industrial – EXPOPIB”, que acontecerá em área aberta, no Parque de Exposição de Pimenta Bueno, na BR 364, Setor Itaporanga, no Município de Pimenta Bueno-RO, nesse período de 05 a 13 do mês de setembro de 2009, onde haverá uma mostra e divulgação dos produtos daquela região, para a população, conforme disposto no plano de trabalho, aprovado pela SEAGRI, que fica fazendo parte integrante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-60.000,00 (sessenta mil reais) – Atividade da SEAGRI – 2400120601123720220000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00274, de 01.09.09.

PROCESSO: 2401/00326-00/2009

VIGÊNCIA: até 13.09.09 com mais 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 01.09.09

ASSINAM:

-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- WALDIR LENZI JUNIOR – Presidente da Associação

- FRANCISCO EVALDO DE LIMA – Secretário-Adjunto/SEAGRI

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 799

CONVÊNIO Nº 153/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECEL

E ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE RUA DE RONDÔNIA-ASCOR

CNPJ/MF Nº 08.217.336/0001-12

Representado (a) por RAIMUNDO MARTINS MENDES NETO – Presidente da Entidade

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o apoio do Estado, através da SECEL, para execução do projeto denominado “1ª Corrida da independência”, ação que acontecerá com a participação de atletas, mostrando a importância e incentivando a prática do esporte, com trajetos definidos, em percursos a serem desenvolvidos, pelas ruas da cidade de Porto Velho, segundo o disposto no plano de trabalho aprovado pelo titular da SECEL, que constitui parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-8.000,00 (oito mil reais) – Atividade da SECEL – 2000127811121611080000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00276, de 24.08.09.

PROCESSO: 2001/00183-00/09

VIGÊNCIA: até 13.09.09 com mais 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 02.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- RAIMUNDO MARTINS MENDES NETO – Presidente da Entidade

- JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA – Secretário / SECEL

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 800

CONVÊNIO Nº 154/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECEL

E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 84.580.422/0001-73

Representado (a) por MIRLENE CRUZ DA SILVA – Presidente da Associação

OBJETO: a cooperação e o apoio do Estado, a título de incentivo, na realização de evento, aberto ao público em geral, promovido através da Associação, o “AVIVA RONDÔNIA 2009”, em Porto Velho-RO, no Clube Botafogo, contando com diversas atrações culturais na programação, além de palestras oferecidas, abordando o tema, entre os dias 03 a 05 do mês de setembro de 2009, conforme disposto no plano de trabalho, aprovado pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-120.000,00 (cento e vinte mil reais) – Atividade da SECEL – 2000113392121511970000 – Fonte de

Recursos 0100001032 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00340 de 02.09.09.

R\$-15.000,00 (quinze mil reais) – Atividade da SECEL – 2000113392121511970000 – Fonte de Recursos 0100000000 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00339 de 02.09.09.

PROCESSO: 2001/00216-00/09

VIGÊNCIA: até 05.09.09 com mais 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 02.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- MIRLENE CRUZ DA SILVA – Presidente da Associação

- JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA – Secretário / SECEL

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 801

CONVÊNIO Nº 155/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO

CNPJ/MF Nº 63.762.074/0001-85

Representado (a) por NEURI CARLOS PERSCH – Prefeito Municipal

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação entre o Estado e o Município de Ministro Andreazza-RO, com o objetivo de fortalecer o apoio no campo, em favor do pequeno trabalhador-rural, para o aumento da sua produção, com vistas a propiciar o maior desenvolvimento econômico da região, no Município, conforme dispõe o plano de trabalho aprovado pela SEAGRI, que fica fazendo parte integrante deste documento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-30.000,00 (trinta mil reais) – Atividade da SEAGRI – 2400120601123720220000 – Fonte de Recursos 0100001034 – Natureza da Despesa 444042 – Nota de Empenho nº 00263, de 26.08.09.

PROCESSO: 2401/00324-00/2009

VIGÊNCIA: 90 dias com mais 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 02.09.09

ASSINAM:

-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- NEURI CARLOS PERSCH – Prefeito Municipal

- CARLOS MAGNO RAMOS – Secretário / SEAGRI

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE O. CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 802

CONVÊNIO Nº 156/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO
CNPJ/MF Nº 63.762.074/0001-85
Representado (a) por NEURI CARLOS PERSCH –
Prefeito Municipal

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação entre o Estado e o Município de Ministro Andreazza-RO, com o objetivo de dar melhor apoio à agricultura naquela região, fortalecendo as ações, para a elevação da produtividade e qualidade, dos produtos obtidos no campo, conforme plano de trabalho aprovado pela SEAGRI, que fica fazendo parte integrante deste documento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-90.000,00 (noventa mil reais) – Atividade da SEAGRI – 2400120601123720220000 – Fonte de Recursos 0100001034 – Natureza da Despesa 444042 – Nota de Empenho nº 00262, de 26.08.09.

PROCESSO: 2401/00325-00/2009
VIGÊNCIA: 120 dias com mais 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 02.09.09

ASSINAM:
-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- NEURI CARLOS PERSCH – Prefeito Municipal
- CARLOS MAGNO RAMOS – Secretário / SEAGRI
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE O. CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 803

CONVÊNIO Nº 157/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E ASSOCIAÇÃO RURAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS- EXPOARCIS
CNPJ/MF Nº 08.946.175/00001-06
Representado (a) por ADRIANO JOSÉ VICENSI –
Presidente da Associação

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação e o apoio por parte do Estado, na realização de evento, chamado de 3º Concurso Leiteiro, com o 1º Torneio de Prova de Laço Estilo Armadão de Seringueiras, através da conveniente, a realizar-se no período de 26 e 27 do mês de setembro de 2009, no local onde tem sua sede, aberto à comunidade, e que irá propiciar uma mostra e divulgação dos produtos da região, conforme disposto no plano de trabalho aprovado pela SEAGRI, que fica aqui fazendo parte integrante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-60.000,00 (sessenta mil reais) – Atividade da SEAGRI – 2400120601123720220000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00277, de 02.09.09.

PROCESSO: 2401/00440-00/2009
VIGÊNCIA: 27.09.09 com mais 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 03.09.09

ASSINAM:
-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ADRIANO JOSÉ VICENSI – Presidente da Associação
- CARLOS MAGNO RAMOS – Secretário / SEAGRI
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 804

CONVÊNIO Nº 158/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS.
CNPJ/MF Nº 02.503.416/0001-58
Representado (a) por ABEL EUSTÁQUIO DE SOUZA –
Presidente da Associação

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação e o apoio por parte do Estado, na realização de evento, a “15ª Feira Agropecuária de Castanheira”, que acontecerá no período de 04 a 06 de setembro de 2009, no Parque de Exposições onde a conveniente atua, localizado na Linha 02, à altura do km 0,5, em zona rural, onde haverá mostra e divulgação dos produtos da região, atendendo-se ao plano de trabalho aprovado pela SEAGRI, que fica aqui fazendo parte integrante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-15.000,00 (quinze mil reais) – Atividade da SEAGRI – 2400120601123720220000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00278, de 02.09.09.

PROCESSO: 2401/00467-2009
VIGÊNCIA: até 06.09.09 com mais 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 03.09.09

ASSINAM:
-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ABEL EUSTÁQUIO DE SOUZA Presidente da Associação
- FRANCISCO EVALDO DE LIMA – Secretário-Adjunto/SEAGRI
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 805

CONVÊNIO Nº 159/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS DE CACAULÂNDIA
CNPJ/MF Nº 34.747.451/0001-09
Representado (a) por JOÃO MARTINS LISBOA NETO – Presidente da Associação

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação e o apoio por parte do Estado, na

realização de evento, através da conveniente, a “21ª Exposição Agropecuária de Cacaulândia”, que acontecerá em área aberta, na Av. do Cacau, s/nº, Centro, no Município de Cacaulândia-RO, no período de 03 a 06 de setembro de 2009, contando com a mostra e divulgação no local dos produtos do campo, aqueles próprios daquela região, conforme disposto no plano de trabalho, aprovado pela SEAGRI, que fica aqui fazendo parte integrante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-20.000,00 (vinte mil reais) – Atividade da SEAGRI – 2400120601123720220000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00279, de 02.09.09.

PROCESSO: 2401/00486/2009
VIGÊNCIA: até 06.09.09 com mais 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 03.09.09.

ASSINAM:
-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
-JOÃO MARTINS LISBOA NETO – Presidente da Associação
- FRANCISCO EVALDO DE LIMA – Secretário Adjunto/ SEAGRI
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 806

CONVÊNIO Nº 160/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO- RO
CNPJ/MF Nº 08.936.332/0001-94
Representado (a) por ROBERTO EDUARDO SOBRINHO – Prefeito Municipal

OBJETO: a cooperação entre o Estado e o Município de Porto Velho, para aquisição de calcário dolomítico e sua aplicação, com a finalidade de corrigir a acidez do solo, em pequenas propriedades rurais, no âmbito do referido Município, tornando esse solo produtivo, conforme disposto no plano de trabalho aprovado pela SEAGRI, que fica aqui fazendo parte integrante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais) – Atividade da SEAGRI – 2400120601123720220000 – Fonte de Recursos 0100001009 – Natureza da Despesa 334041 – Nota de Empenho nº 00271, de 27.08.09.

PROCESSO: 2401/00340-00/2009
VIGÊNCIA: 90 dias e com mais 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 03.09.09

ASSINAM:
-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ROBERTO EDUARDO SOBRINHO – Prefeito Municipal

- FRANCISCO EVALDO DE LIMA – Secretário Adjunto / SEAGRI
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 807

CONVÊNIO Nº 161/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

E ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOSTOLADO MISSIONARIO JUNTO A POPULAÇÃO RIBEIRINHA AMAZONICA -ANAMPRA
CNPJ/MF Nº 07.673.447/0001-70
Representado (a) por FRANCISCO VIANA PIRES – Presidente da Entidade

OBJETO: a cooperação entre o Estado, através da SESAU, e a entidade conveniente, com a finalidade de fortalecer o apoio, prestado por esta última, na área de saúde, em favor das comunidades ribeirinhas, aquela que habitam o vale do Rio Mamoré.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-92.000,00 (noventa e dois mil reais) – Atividade da SESAU – 1701210301000001790000 – Fonte de Recursos 0100001011 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 02631, de 28.08.09.

R\$-8.000,00 (oito mil reais) – Atividade da SESAU – 1701210301000001790000 – Fonte de Recursos 0100001035 – Natureza da Despesa 445042 – Nota de Empenho nº 02632, de 28.08.09.

PROCESSO: 1712/00964-00/2009
VIGÊNCIA: 150 dias com mais 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 03.09.2009

ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- FRANCISCO VIANA PIRES – Presidente da Entidade
- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário / SESAU
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

EXTRATO Nº 808

CONVÊNIO Nº 162/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL À POPULAÇÃO RIBEIRINHA DO VALE DO GUAPORÉ E MAMORÉ DA AMAZONIA OCIDENTAL - ASBAMGUAMA
CNPJ/MF Nº 06.274.771/0001-53
Representado (a) por FRANCISCO DE PAULO COELHO – Presidente da Entidade

OBJETO: Constitui objeto deste convênio a cooperação entre o Estado, através da SESAU, e a entidade conveniente, com a finalidade de fortalecer o apoio, prestado por esta última, na área de saúde, em favor das comunidades ribeirinhas, aquela que habitam o vale do Rio Guaporé.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-79.444,00 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) – Atividade do Fundo Estadual de Saúde – 1701210301000001790000 – Fonte de Recursos 0100001011 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 02629, de 28.08.09.

R\$-20.556,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) – Atividade do Fundo Estadual de Saúde – 1701210301000001790000 – Fonte de Recursos 0100001035 – Natureza da Despesa 445042 – Nota de Empenho nº 02630, de 28.08.09.

PROCESSO: 1712/01070-00/2009
VIGÊNCIA: 150 dias com mais 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 03.09.2009

ASSINAM:
- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- FRANCISCO DE PAULO COELHO – Presidente da Entidade
- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário / SESAU
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

EXTRATO Nº 809

CONVÊNIO Nº 163/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECEL
E FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE
CNPJ/MF Nº 05.908.736/0001-86
Representado (a) por HORACIO BATISTA GUEDES – Presidente da Entidade

OBJETO: o apoio e cooperação do estado, através da secel, em favor do conveniente, para atender ao projeto deste último, intitulado “desenvolvimento do voleibol da base ao adulto”, cuja execução tem por finalidade estimular a prática desportiva em competições, e a inserção social de atletas da categoria de base, conforme disposto no plano de trabalho, que integra este instrumento para todos os seus efeitos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-20.000,00 (vinte mil reais) – Atividade da SECEL – 2000127811121611080000 – Fonte de Recursos 0100001005 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00220, de 05.08.09.

PROCESSO: 2001/00166-00/2009
VIGÊNCIA: cento e oitenta dias com mais 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 03.09.2009

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- HORACIO BATISTA GUEDES – Presidente da Entidade
- JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA – Secretário / SECEL
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 810

CONVÊNIO Nº 164/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECEL

E RALLY CLUBE DE PORTO VELHO
CNPJ/MF Nº 03.293.631/0001-34
Representado (a) por JOÃO BATISTA TAGIMA DA SILVA – Presidente da Entidade

OBJETO: a cooperação e apoio do Estado, na realização de evento esportivo a “4ª Etapa Campeonato Estadual de Enduro 2009”, previsto para ocorrer no período de 12 a 13 de setembro de 2009, em trechos neste Município de Porto Velho, definidos pela entidade, a organizadora, agindo de comum acordo com a SECEL, de forma a incentivar, divulgar e desenvolver no Estado a modalidade de motociclismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-20.000,00 (vinte mil reais) – Atividade da SECEL – 2000127811121611080000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00334, de 28.08.09.

PROCESSO: 2001/00199-00/2009
VIGÊNCIA: até 13.09.09 com mais 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 03.09.2009

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- JOÃO BATISTA TAGIMA DA SILVA – Presidente da Entidade
- JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA – Secretário / SECEL
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 811

CONVÊNIO Nº 165/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE VILA

NOVA - AGROVIL

CNPJ/MF Nº 04.393.161/0001-43

Representado (a) por MIZAEI TOMAZ – Presidente da Associação

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação e o apoio por parte do Estado, na realização de evento, a “16ª Exposição Agropecuária de Nova Mamoré - EXPONOVA”, no período de 11 a 13 de setembro de 2009, que acontecerá no Parque de Exposições, localizado na Rodovia BR 425, à altura do KM 01, na saída da referida cidade, para Guajará-Mirim, onde haverá uma mostra e divulgação dos produtos da região, atendendo-se ao plano de trabalho aprovado pela SEAGRI, que fica aqui fazendo parte integrante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-22.000,00 (vinte e dois mil reais) – Atividade da SEAGRI – 2400120601123720220000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00294, de 10.09.09.

PROCESSO: 2401/00525-00/2009

VIGÊNCIA: até 13.09.09 com mais 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 10.09.09

ASSINAM:

-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- MIZAEI TOMAZ – Presidente da Associação

- FRANCISCO EVALDO DE LIMA – Secretário Adjunto / SEAGRI

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 812

CONVÊNIO Nº 166/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

E OBRAS SOCIAIS DO CENTRO MÉDICO DE GUAJARÁ-MIRIM "HOSPITAL BOM PASTOR"

CNPJ/MF Nº 05.883.350/0001-67

Representado (a) por GERARD JEAN PAUL ROGER VERDIER – Presidente da Entidade

OBJETO a cooperação entre o Estado e a entidade, a fim de que esta última venha a socorrer dentro da sua finalidade, em situação excepcional as pessoas carentes, a necessitar de ajuda na área de saúde, na região do Município de Guajará-Mirim/RO, desfogando o atendimento da rede pública, sendo esta ação conforme consta no plano de trabalho aprovado pela SESAU, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) – Atividade da SESAU – 1701210301000001790000

– Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 02656, de 02.09.09.

PROCESSO: 1712/01069-00/2009

VIGÊNCIA: 120 dias com mais 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 10.09.2009

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- GERARD JEAN PAUL ROGER VERDIER – Presidente da Entidade

- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário / SESAU

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 813

CONVÊNIO Nº 167/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

E ASSOCIAÇÃO PROMOÇÃO HUMANA PARQUE DOS PIONEIROS "SANTACASA DE MISERICORDIA" CNPJ/MF Nº 03.388.663/0001-13

Representado (a) por LAZARA MARTA GUELLES KOPPER – Presidente da Entidade

OBJETO: a cooperação entre o Estado e a entidade, a fim de que esta última venha a socorrer dentro da sua finalidade, em situação excepcional as pessoas carentes, a necessitarem de ajuda na área de saúde, na região do Município de Ji-Paraná-RO, com isso desfogando o atendimento da rede pública, sendo esta ação conforme consta no plano de trabalho aprovado pela SESAU, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) – Atividade da SESAU – 171210301000001790000 – Fonte de Recursos 0100001014 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 02770, de 10.09.09.

R\$-75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – Atividade da SESAU – 171210301000001790000 – Fonte de Recursos 0100001033 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 02771, de 10.09.09.

R\$- 100.000,00 (cem mil reais) – Atividade da SESAU – 171210301000001790000 – Fonte de Recursos 0100001037 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 02772, de 10.09.09.

PROCESSO: 1712/01011-00/09

VIGÊNCIA: 180 dias com mais 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 11.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- LAZARA MARTA GUELLES KOPPER – Presidente da Entidade

- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário / SESAU

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 814

CONVÊNIO Nº 168/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDES

E RALLY CLUBE DE PORTO VELHO

CNPJ/MF Nº 03.293.631/0001-34

Representado (a) por JOÃO BATISTA TAGINA DA SILVA – Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação entre o Estado e o Conveniente, na realização de eventos, o primeiro com ênfase à “Divulgação Turística, Cultural e Lazer de Costa Marques”, no Município de Costa Marques, no período de 17 a 20 de setembro de 2009, e o outro à “Divulgação Turística, Cultural e Lazer de Machadinho D'Oeste”, em tal Município, no período de 18 a 20 de setembro de 2009, como forma de participar e incentivar, no processo de desenvolvimento daquelas regiões, pois contará na ocasião com a presença da população, visitando os locais, conforme disposto no plano de trabalho aprovado, que fica aqui fazendo parte integrante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-160.000,00 (cento e sessenta mil reais) – Atividade da SEDES – 1900123695126312180000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00451, de 11.09.09

PROCESSO: 1901/00271-00/2009

VIGÊNCIA: 20.09.09 com mais 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 11.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- JOÃO BATISTA TAGINA DA SILVA – Presidente da Entidade

- MARCO ANTONIO PETISCO – Secretário / SEDES

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES –
Procurador da Procuradoria de Contratos e
Convênios

EXTRATO Nº 815

CONVÊNIO Nº 169/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SECEL

E O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO
CNPJ/MF Nº 63.762.074/0001-85
Representado (a) por NEURI CARLOS PERSCH –
Prefeito Municipal

OBJETO: Constitui objeto deste convênio o apoio do Estado, na realização do Campeonato de Futebol de Campo Rural, a ser executado, tendo à frente o Município de Ministro Andreazza, como idealizador, tratando-se de ação que proporcionará lazer e entretenimento, com participação do público em geral, além de incentivo, nessa área, mostrando a importância da prática do esporte, segundo o disposto no plano de trabalho aprovado pelo titular da SECEL, que constitui parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-60.000,00 (sessenta mil reais) – Atividade da SECEL – 2000127811121611080000 – Fonte de Recursos 0100001034 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00330, de 26.08.09.

PROCESSO: 2001/00169-00/09

VIGÊNCIA: 90 dias com mais 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 11.09.2009

ASSINAM:

-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- NEURI CARLOS PERSCH – Prefeito Municipal

- JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA – Secretário / SECEL

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE O. CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 816

CONVÊNIO Nº 171/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SECEL

E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM
NOVA REPÚBLICA – SETOR 09

CNPJ/MF Nº 63.628.523/0001-05

Representado (a) por ADEMIR ALVES BONFIM –
Presidente da Associação

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação entre o Estado e o Conveniente, na realização de evento social, o “Festival de Praia de Ariquemes 2009”, às margens do Rio Jamari no local conhecido como “Praia Sombra da Mata”, em tal Município, aberto à população em geral, no período de 18 a 20 de setembro de 2009, como forma de incentivar, no processo histórico-cultural, e na consolidação do desenvolvimento daquela região, conforme disposto no plano de trabalho aprovado, que fica aqui fazendo parte integrante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-60.000,00 (sessenta mil reais) – Atividade da SECEL – 2000127811121611080000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00352, de 15.09.09.

PROCESSO: 2001/00226-00/09

VIGÊNCIA: 20.09.09 com mais 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 11.09.2009

ASSINAM:

-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- ADEMIR ALVES BONFIM – Presidente da Associação

- JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA – Secretário / SECEL

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE O. CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 817

CONVÊNIO Nº 172/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SEAGRI

E ASSOCIAÇÃO DOS PISCICULTORES DE ROLIM
DE MOURA-APROM

CNPJ/MF Nº 03.555.725/0001-34

Representado (a) por VALDIVINO LINS DE ARAÚJO
- Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação entre o Estado e a Conveniente, na realização de evento, conforme o projeto, a “X Festa do Tambaqui”, cuja programação está prevista para ocorrer no mês de setembro de 2009, no período de 26 a 27, sendo a finalidade fortalecer e estimular as atividades da piscicultura, no Município de Rolim de Moura, contribuindo com o desenvolvimento econômico e social, na região, conforme disposto no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI, que

fica fazendo parte integrante deste documento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-15.000,00 (quinze mil reais) – Atividade da SEAGRI – 2400120601123720220000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00283, de 03.09.09.

PROCESSO: 2401/00341-00/2009

VIGÊNCIA: 27.09.09 com mais 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 14.09.09

ASSINAM:

-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- VALDIVINO LINS DE ARAÚJO – Presidente da Associação

- CARLOS MAGNO RAMOS – Secretário / SEAGRI

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE O. CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 818

CONVÊNIO Nº 173/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SEAGRI

E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ARROZ
MECANIZADO - ASPAM

CNPJ/MF Nº 06.929.047/0001-10

Representado (a) por SERGIO FRANCISCO DE LIMA
- Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação e o apoio por parte do Estado, na realização de evento, a “5ª Feira dos Agricultores Familiares de Novo Horizonte do Oeste – V FAFEN”, que realizar-se-á no período de 25 a 27 de setembro de 2009, no Estádio Municipal da cidade de Novo Horizonte do Oeste-RO, quando acontecerá ali uma mostra e divulgação dos produtos rurais, os daquela região, para a população, conforme disposto no plano de trabalho, aprovado pela SEAGRI, que fica fazendo parte integrante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-10.000,00 (dez mil reais) – Atividade da SEAGRI – 2400120601123720220000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00295, de 11.09.09.

PROCESSO: 2401/00444-00/2009

VIGÊNCIA: 27.09.09 com mais 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 14.09.09

ASSINAM:

-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- SERGIO FRANCISCO DE LIMA – Presidente da Associação
- CARLOS MAGNO RAMOS – Secretário / SEAGRI
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE O. CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 819

CONVÊNIO Nº 174/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

EARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO

CNPJ/MF Nº 05.902.606/0001-36

Representado (a) por MOACYR GRECHI – Presidente da Arquidiocese

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio uma conjugação de esforços entre os partícipes, ficando autorizada, como medida de apoio e incentivo ao ensino, a cedência de professores da rede pública da SEDUC, os que tenham habilitação legal, para lecionarem, na educação do ensino fundamental, a fim de que exerçam temporária e exclusivamente suas atividades na Escola mantida pela Conveniente, o CENTRO EDUCACIONAL MARIA DE NAZARÉ, a título excepcional e de colaboração, uma vez que ali esteja a se manter esse ensino fundamental.

PROCESSO: 1601/05792-00/2008

VIGÊNCIA: até 31.12.09

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 14.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- MOACYR GRECHI – Presidente da Arquidiocese
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária / SEDUC
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 820

CONVÊNIO Nº 175/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E ASSOCIAÇÃO RURAL DE PARECIS - ARPA

CNPJ/MF Nº 07.856.593/0001-31

Representado (a) por DEMAEL ANANIAS DE OLIVEIRA - Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação e o apoio por parte do Estado, na realização da “4ª Festa do Produtor Rural do Município de Parecis”, evento que realizar-se-á no período de 25 a 27 de setembro de 2009, na Linha 75, KM 02 – Zona Rural, quando acontecerá no local uma mostra e divulgação dos produtos rurais, os daquela região, para a população, conforme disposto no plano de trabalho, aprovado pela SEAGRI, que fica fazendo parte integrante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-10.000,00 (dez mil reais) – Atividade da SEAGRI – 2400120601123720220000 – Fonte de Recursos 0100 – Natureza da Despesa 334041 – Nota de Empenho nº 00315, de 23.09.09.

PROCESSO: 2401/00502-00/2009

VIGÊNCIA: 27.09.09 com mais 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 23.09.09

ASSINAM:

-IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- DEMAEL ANANIAS DE OLIVEIRA – Presidente da Associação
- FRANCISCO EVALDO DE LIMA – Secretário Adjunto / SEAGRI
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE O. CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 821

CONVÊNIO Nº 176/PGE-2009.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECEL

E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TIO MARQUINHOS

CNPJ/MF Nº 07.043.729/0001-94

Representado (a) por MARCIO VOLPATO CATANEO – Presidente

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o apoio do Estado, na realização de evento, o “13º Rodeio Crioulo Nacional na Cidade de Ariquemes”, promovido pela entidade, no período de 25 a 27 de

setembro de 2009, que se traduz em manifestação cultural aberta ao público em geral e sem cobrança de ingressos, nos espaços do Centro de Tradições Gaúchas Tio Marquinhos, conforme disposto no plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais) – Atividade da SECEL – 2000113392121511970000 – Fonte de Recursos 0100001008 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00366 de 24.09.09.

R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – Atividade da SECEL – 2000113392121511970000 – Fonte de Recursos 0100001013 – Natureza da Despesa 335041 – Nota de Empenho nº 00365 de 24.09.09.

PROCESSO: 2001/00179-00/09

VIGÊNCIA: até 27.09.09 com mais 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 24.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- MARCIO VOLPATO CATANEO – Presidente da Entidade
- JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA – Secretário / SECEL
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 822

2º TACNV Nº 417/PGE-2008.

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDES

E ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENÇÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA - EMATER

Representado (a) por SORRIVAL DE LIMA – Secretário-Executivo

OBJETO: Fica autorizada a utilização do saldo existente do Convênio nº 417/PGE-2008, pela EMATER-RO, para aplicação em despesas no âmbito da meta, aquela que levou ao ajuste, entre os partícipes.

PROCESSO: 1901/00655-00/2008

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 09.09.2009

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- SORRIVAL DE LIMA – Secretário-Executivo
- MARCO ANTONIO PETISCO – Secretário/SEDES
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 823

2º TACNV Nº 392/PGE-2008.

CONVENENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDES

E A SOCIEDADE CIVIL UNIÃO DOS AMIGOS DA AMAZONIA
CNPJ/MF Nº 07.556.907/0001-80
Representado (a) por ANTONIO KEZERLE NETO - Presidente

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais noventa dias, sem prejuízo de outros sessenta dias, a partir dali, para a prestação de contas final dos recursos recebidos pela entidade.

PROCESSO: 1901/00682-00/2008
VIGÊNCIA: 90 dias com mais 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 04.09.2009

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- ANTONIO KEZERLE NETO - Presidente da Entidade
- MARCO ANTONIO PETISCO – Secretário/SEDES
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 824

1º TACNV Nº 359/PGE-2008

CONVENENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

E ASSOCIAÇÃO EBENEZER
CNPJ/MF Nº 01.011.529/0001-73
Representado (a) por CARLOS MILTON MORAIS – Presidente da Associação

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 359/PGE-08, por mais trinta dias, de forma que a Associação, faça a aquisição de mais aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUS, sem prejuízo de outros sessenta dias, a partir dali, destinados à prestação de contas dos recursos recebidos e a serem aplicados.

PROCESSO: 1712/01722-00/2008
VIGÊNCIA: 30 dias com mais 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 18.08.09
ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- CARLOS MILTON MORAIS – Presidente da Associação
- MILTON LUIZ MOREIRA - Secretário/SESAU
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 825

2º TACNV Nº 139/PGE-2008.

CONVENENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

E O MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
CNPJ/MF Nº 63.787.097/0001-44
Representado (a) por CÉLIO DE JESUS LANG – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio entre os partícipes, por mais cento e vinte dias, sem prejuízo de outros sessenta dali em diante, para prestação de contas final, assim como autorizada a aplicação do saldo dos recursos do convênio, de forma a permitir a aquisição também de três impressoras, para utilização naquela finalidade.

PROCESSO: 1601.02752-00/09
VIGÊNCIA: 120 dias com mais 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 24.08.2009

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- CÉLIO DE JESUS LANG – Prefeito Municipal
- MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA – Secretária/SEDUC

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 826

1º TACNV Nº 103/PGE-2008.

CONVENENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

E O MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
CNPJ/MF Nº 63.787.097/0001-44
Representado (a) por CÉLIO DE JESUS LANG – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes, até a data de 30.12.2009, com mais sessenta dias, a partir dali, para a prestação de contas dos recursos estaduais, recebidos pelo Município.

PROCESSO: 1712-00883-00/2008
VIGÊNCIA: 30.12.09 com mais 60 dias para prestação de contas
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 08.09.09

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia
- CÉLIO DE JESUS LANG – Prefeito Municipal
- MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário/SESAU
- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 827

2º TACNV Nº 396/PGE-2008.

CONVENENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDES

E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 03
CNPJ/MF Nº 01.031.429/0001-09
Representado (a) por OTACÍLIO APARECIDO - Presidente

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais trinta dias consecutivos, sem prejuízo de outros sessenta dias, a partir dali, para a prestação de contas dos recursos recebidos pela entidade.

PROCESSO: 1901/00685-00/2008

VIGÊNCIA: 30 dias com 60 dias para prestação de contas

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2009

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- OTACÍLIO APARECIDO – Presidente da Associação

- MARCO ANTONIO PETISCO – Secretário/ SEDES

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- LEA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 828

RESCISÃO Nº 006/PGE-2009.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPLAN

CONTRATADO: HAGAPLAN PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA.

CNPJ/MF Nº 57.654.089/0001-27

Representado (a) por JOSÉ EDUARDO FIGUEIREDO LEITE - Sócio Cotista

E COBRAPE CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF Nº 58.645.219/0001-28

Representado (a) por ROBERTO DONIZETTI VIEIRA – Sócio Cotista

Considerando que, na condição de partes, celebraram o Contrato nº 123/PGE-2008, por finalidade a elaboração de projeto-básico e executivo de engenharia, para ampliações e melhorias de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, na cidade de Porto Velho-RO, tomando por parâmetro as exigências, critérios, definições e o que mais consta, tudo a partir do termo de referência, conforme disposto na cláusula primeira.

RESOLVEM, com fundamento no Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93,

DECLARAR rescindido o aludido Contrato, sem ônus para as partes, atendendo-se ao aqui disposto, e liberando-se as cauções das empresas formadoras do consórcio que estejam retidas, caso inexistam débitos pendentes de solução para com a Fazenda Estadual.

PROCESSO: 1301/00207-00/2007

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 09.09.2009

ASSINAM:

- IVO NARCISO CASSOL – Governador do Estado de Rondônia

- ROBERTO DONIZETTI VIEIRA – Sócio Cotista

JOSÉ EDUARDO FIGUEIREDO LEITE - Sócio Cotista

- JOÃO CARLOS G. RIBEIRO – Secretário/ SEPLAN

- RONALDO FURTADO – Procurador Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE O. CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

SUPEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS, criada pelo Decreto nº. 14.589, de 25 de setembro de 2009, torna público aos interessados, e em especial às empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS nº. 037/09/CELOS/SUPEL/RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01.1601.03971-00/2009/SEDUC/RO, que por motivo de mudança de endereço desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, à Sessão de Entrega, Abertura e Análise dos Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, anteriormente marcada para o dia 06 de outubro de 2009, às 11h00min, fica prorrogada para o dia 19 de outubro 2009, às 11h00min, na Av. Rio Madeira, nº. 3056 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto (ao lado do Porto Velho Shopping), desta forma, solicita o comparecimento dos respectivos representantes legal da licitante. Notifique-se.

Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2009.

PAULO ALVES

Presidente da CELOS/SUPEL/RO

Mat. 300005830

TOMADA DE PREÇO Nº 037/09/CELOS/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1601.03971-00/09/SEDUC/RO.

ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS/SUPEL/RO, criada através do Decreto nº 14.589 de 25 de setembro de 2009, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que considerando a necessidade de adequação no edital, o mesmo sofreu as alterações conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Aviso de licitação

FONTE DE RECURSO 3208- Cota parte do salário família

LEIA-SE:

Aviso de licitação

FONTE DE RECURSO: 3208- Cota parte do salário educação

Informamos ainda que a data e horário de abertura permanecem inalterados conforme aviso de

prorrogação marcada para às 11:00 horas do dia 19 (dezenove) de outubro de 2.009. Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2009.

PAULO ALVES

Presidente da CELOS/SUPEL/RO

ERRATA

O Pregoeiro Sr. Márcio Afonso Baseggio e membros : Ana Letícia de Oliveira, Eryka Soares Gonçalves e Edilene Garcia Prestes, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.510, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 28 de Agosto de 2009, torna público aos interessados referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2009/SRP/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.01791-00/2009 cujo objeto é a Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo: EXPEDIENTE (almofada para carimbo, bobina, caneta esferográfica, cartolina, cliques niquelados, cola branca, copo para água, envelope, etiqueta, fita adesiva, grameador, grampo para grameador, lápis preto, livro ata, papel almaço, papel camurça, papel sulfite A4, papel Kraft, pasta com elástico, pasta suspensa, percevejo, pincel atômico, dentre outros) E LIMPEZA (água sanitária, cesto plástico, desinfetante, esponja, pano para limpeza, papel higiênico, rodo, saco para lixo, vassoura, dentre outros), para atender todas as escolas da Rede Pública Estadual de Ensino/RO, da Região III – JI-PARANÁ, Mirante da Serra, Ouro Preto, Alvorada do Oeste, Presidente Médici, Urupá, Teixeiraópolis, Vale do Paraíso, Nova União, conforme especificado no Edital e seus Anexos, partes integrantes do Edital, Levando-se em conta erro material contido no edital, que segue com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

[...] Processo Administrativo nº 01.1108.01791-00/2009[...]

[...] caneta estereográfica [...]

LEIA-SE:

[...] Processo Administrativo nº 01.1601.01791-00/2009[...]

[...] caneta esferográfica [...]

Os demais dizeres do edital em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho – RO, 05 de Outubro de 2009.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

PREGOEIRO SUPEL/RO

Matrícula 300089179

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 305/2009/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no Decreto Nº 14.558, publicado no DOE no dia 14 de setembro de 2009, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na

forma **PRESENCIAL**, sob o nº. 305/2009/SUPEL, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.234/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1108.00041-00/2009/SUPEL/RO.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis - água mineral, açúcar, café, achocolatado em pó, leite uht integral, farinha de mandioca e outros), para atender as necessidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, incluído autarquias e fundações, a pedido da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte programação:

AGEVISA: 10.122.1015.2944/10.305.1247.2947/
10.304.1244.2761/10.304.1244.1272
SEAS: 08.244.1241.1136
IDARON: 04.122.1218.2261
DER: 26.122.1015.2935
SEDES: 04.122.1263.2315/11.334.1101.2217/
11.334.1101.2218/04.122.1015.2223
SEDEC: 06.181.1251.2154/04.122.1015.2235
SEPLAN: 04.122.1015.2244
SEJUS: 06.122.1015.2889/06.122.1015.2953/
08.122.1223.2596/21.013.08.243.1240-2995
DEOSP: 04.122.1015.2939
DETRAN: 1520.04.122.1015.2619/
1520.04.122.1015.2271/1520.04.122.1015.2275/
1520.04.122.1015.2620
SESAU: 101.122.1015.2811/10.122.1015.2127
SEFIN: 04.122.1015.2420
SEAD: 04.122.1015.2927
SEDUC: 12.122.1015.2382/12.361.1269.1269.2828
JUCER: 1922.2254
CGE: 1105.2404
SEAGRI: 04.122.1015.2299
FHEMERON: 10.301.1086.2751
FONTE DE RECURSO: 33.90.30

DATA DE ABERTURA: 21 de Outubro de 2009, às 08h 30 min. (HORÁRIO DE RONDÔNIA-RO)

LOCAL: Na sala de abertura de licitações, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Novo Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO-CEP:76.820-408.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a AV. Rio Madeira, nº. 3056, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Novo Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2009.
DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
MAT.: 300062929

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 204/2009/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Nº 14.558, publicado no DOE no dia 14 de setembro de 2009**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. 204/2009/SUPEL, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1420.00633-00/2009/DER/RO

OBJETO: Aquisição de material permanente (veículo tipo cavalo trator cabine leito) para atender as residências regionais deste DER/RO, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recurso do Tesouro - Exercício Corrente

PROJETO ATIVIDADE: 1317

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

DATA DE ABERTURA: 20 de Outubro de 2009, às 12h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO **ELETRÔNICO:**
www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Rua Rio Madeira, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5195.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 30 de Setembro de 2009.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
MAT.: 300062929

TOMADA DE PREÇO Nº 040/09/CELOS/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1601.04241-00/09/SEDUC/RO.

E R R A T A

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços -CELOS/SUPEL/RO, criada através do Decreto nº 14.589 de 25 de setembro de 2009,

torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que considerando a necessidade de adequação no edital, o mesmo sofreu as alterações conforme segue:

ONDE SELÊ:

Aviso de licitação

FONTE DE RECURSO: 3208- Cota parte do salário família

LEIA-SE:

Aviso de licitação

FONTE DE RECURSO: 3208- Cota parte do salário educação

Informamos ainda que a data e horário de abertura permanecem inalterados com sessão marcada para às **09:00 horas do dia 15 (quinze) de outubro de 2.009.**

Porto Velho-RO, 06 de outubro de 2009.

PAULO ALVES

Presidente da CELOS/SUPEL/RO

TOMADA DE PREÇO Nº 039/09/CELOS/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1601.04161-00/09/SEDUC/RO.

E R R A T A

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços -CELOS/SUPEL/RO, criada através do Decreto nº 14.589 de 25 de setembro de 2009, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que considerando a necessidade de adequação no edital, o mesmo sofreu as alterações conforme segue:

ONDE SELÊ:

Aviso de licitação

FONTE DE RECURSO: 3208- Cota parte do salário família

LEIA-SE:

Aviso de licitação

FONTE DE RECURSO: 3208- Cota parte do salário educação

Informamos ainda que a data e horário de abertura permanecem inalterados com sessão marcada para às **11:00 horas do dia 14 (quatorze) de outubro de 2.009.**

Porto Velho-RO, 06 de outubro de 2009.

PAULO ALVES

Presidente da CELOS/SUPEL/RO

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIANº 055/GPG/SEPLAN

Porto Velho, 29 de setembro de 2009.

Ajusta o QDD da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.009, Art. 7º, § 1º de 29 de dezembro de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1 Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria no 076/2008, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				
16.001.12.122.1015.2382	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.33	0100	100.000,00
		3.3.90.36	0100	100.000,00
16.001.12.122.1015.2913	MANTER A UNIDADE ADMINISTRATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	3.3.90.14	0100	5.000,00
		3.3.90.33	0100	5.000,00
		3.3.90.39	0100	20.000,00
16.001.12.361.1269.2106	PROPORCIONAR A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO	3.3.90.39	0118	475.000,00
TOTAL				705.000,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE POSITIVO				
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				
16.001.12.122.1015.2382	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.39	0100	200.000,00
16.001.12.122.1015.2913	MANTER A UNIDADE ADMINISTRATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30	0100	30.000,00
16.001.12.361.1269.2106	PROPORCIONAR A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO	3.3.90.33	0118	475.000,00
TOTAL				705.000,00

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº. 347/GAB/CGA/SEAD/RO PVh/RO, 15 de Setembro de 2009.

A **CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambas de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Relatório do Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD, de 30 de março de 2009.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora JEANE CAMILO FERREIRA DE ALMEIDA, Enfermeira, matrícula nº. 300049671, lotada no HBAP/SESAU/Porto Velho/RO.

II – **DETERMINAR** que a 2ª **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, constituída pelos servidores IZABEL MARTINS BICALHO, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300044213, MARCOS RENAN DE SOUZA MORAIS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº. 300007846 e EMÍLIA HELCA OLIVEIRA DE MEDEIROS, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300015802, sob a presidência da primeira, proceda à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, pois a Administração Pública detectou ser ela detentora de 02 (dois) cargos públicos como enfermeira, um deles no Governo do Estado de Rondônia e outro na Prefeitura Municipal de Jaru, ambos com carga horária de 40 (quarenta) horas, totalizando 80 (oitenta) horas semanais, caracterizando tal conduta possível acúmulo indevido de cargo e dano ao erário do Estado.

III - Assim agindo, a servidora apontada descumpriu, em tese, os deveres e obrigações funcionais, infringindo os incisos III, IV e X do artigo 154, artigo 156, c.c o inciso I do artigo 167, e incisos IV, X e XII do artigo 170, todos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alzira dos Santos Bezerra

Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

PORTARIA Nº. 348/GAB/CGA/SEAD/RO PVh/RO, 15 de Setembro de 2009.

A **CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambas de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao

conhecimento desta Corregedoria através de Relatório do Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD, de 30 de março de 2009.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora LIARA ADRIANA HOFFMAN, Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula nº. 300044655, lotada na SESAU/Itapuã D' Oeste/RO.

II – **DETERMINAR** que a 3ª **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, constituída pelos servidores JEANE LEONICE SCHAEFER, Agente de Polícia, matrícula nº. 300022634, LUCIO ANDRÉ AZEVEDO SANTOS, Agente de Polícia, matrícula nº. 300060207 e MARIA ISOMAR MARINHO LIMA, Agente de Atividade Administrativa, matrícula nº. 300057502, sob a presidência da primeira, proceda à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, pois a Administração Pública detectou ser ela detentora de 02 (dois) cargos públicos, um de Agente em Atividade Administrativa com o Governo do Estado de Rondônia e outro de Diretora da Unidade Mista de Saúde do Município de Itapuã do Oeste, ambos com carga horária de 40 (quarenta) horas, totalizando 80 (oitenta) horas semanais em atividades sem permissão constitucional, caracterizando tal conduta possível acúmulo de cargo e dano ao erário do Estado.

III - Assim agindo, a servidora apontada descumpriu, em tese, deveres e obrigações funcionais, infringindo os incisos III, IV e X do artigo 154, o artigo 156, c.c o inciso I do artigo 167 e os incisos IV, X e XII do artigo 170, todos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alzira dos Santos Bezerra

Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

PORTARIA Nº. 349/GAB/CGA/SEAD/RO PVh/RO, 15 de Setembro de 2009.

A **CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambas de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Processo Administrativo nº. 01-1712.00924-00/2009.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor BRUNO CARMELLO ROCHA LOBO, Médico Neuro-Cirurgião, matrícula nº. 300053224, lotado na SESAU/PVH/RO.

II – **DETERMINAR** que a 3ª **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, constituída pelos servidores JEANE LEONICE SCHAEFER, Agente de Polícia, matrícula nº. 300022634, LUCIO ANDRÉ AZEVEDO SANTOS, Agente de Polícia, matrícula nº. 300060207 e MARIA ISOMAR MARINHO LIMA, Agente de Atividade Administrativa, matrícula nº. 300057502, sob a presidência da primeira, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, pois, conforme consta dos documentos apresentados, ao adentrar em 23/06/2009 na sala B do Centro Cirúrgico do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, quando era realizado procedimento cirúrgico de Revascularização do Miocárdio com Circulação Extracorpórea, o referido servidor fez alguns questionamentos e passou a proferir insultos dirigidos aos membros da equipe cirúrgica, em alto tom, com palavras agressivas e de baixo calão, inclusive continuando com agressões verbais após se retirar da sala, conduta incompatível com a moralidade administrativa e dignidade da função pública.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu, em tese, os deveres e obrigações funcionais, infringindo o artigo 154, incisos III, IV e X, artigo 155, inciso IV, c/c artigo 167, inciso I e artigo 170, inciso IV, todos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alzira dos Santos Bezerra

Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

PORTARIA Nº. 350/GAB/CGA/SEAD/RO
PVh/RO, 15 de Setembro de 2009.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Memorando nº. 240/09/CGAA de 04 de maio de 2009.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor LUIZ CARLOS NERY RODRIGUES, Motorista, matrícula nº. 300002076, lotado na SESAU/GECON/PVH/RO.

II – **DETERMINAR** que a 1ª **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, constituída pelos servidores RODRIGO MARCOLINO OLIVEIRA, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300054387. ALBEMARA MACÊDO FALCÃO, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300043768 e MARIA DO SOCORRO TRAJANO CARVALHO, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300015107, sob a Presidência do primeiro, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, pois, conforme consta dos documentos apresentados, ao conduzir no dia 04/02/2009, o veículo Fiat modelo Uno – placa NCQ-6737, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde, pela av. Benjamin Constant com a rua Tenreiro Aranha bairro Olaria, nesta Capital, o servidor se envolveu em acidente, colidindo com a dianteira esquerda do veículo GM modelo Classic – placa NDH-1693, cuja causa determinante, segundo Laudo de Acidente de Tráfego nº. 172/09/SAT/IC/DPTC/PC/SESDEC/RO, fora a falta de atenção e cautela do aludido servidor, ocasionando, assim, dilapidação do bem público e dano ao erário do Estado.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu, em tese, os deveres e obrigações funcionais, infringindo o artigo 154, incisos IV e VII, artigo 155, inciso XV, artigo 167, I, artigo 170, incisos X e XIII, todos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alzira dos Santos Bezerra

Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

PORTARIA Nº. 351/GAB/CGA/SEAD/RO PVh/
RO, 15 de Setembro de 2009.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Ofício nº. 0877/2009/GAT/SESAU de 19 de maio de 2009.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor JANDERSON LIMA DA SILVA, Motorista, matrícula nº. 300070771, lotado na SESAU/ASTEC/PVH/RO.

II – **DETERMINAR** que a 1ª **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, constituída pelos servidores RODRIGO MARCOLINO OLIVEIRA, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300054387. ALBEMARA MACÊDO FALCÃO, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300043768 e MARIA DO SOCORRO TRAJANO CARVALHO, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300015107, sob a Presidência do primeiro, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, pois, conforme consta dos documentos apresentados, ao conduzir o veículo Fiat modelo Uno – placa NCQ-6937, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde, no dia 29/05/2009, pela av. Jaturana com a rua Uruga Vermelha, bairro Cohab, nesta Capital, envolveu-se em acidente, colidindo contra a traseira do veículo Ford modelo Courier – placa NBN-5269, cuja causa determinante, segundo Laudo de Acidente de Tráfego com Víctima nº. 057/09/SAT/IC/DPTC/PC/SESDEC/RO, fora à falta de atenção e cautela do servidor, ocasionando, assim, dilapidação do bem público e dano ao erário do Estado.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu, em tese, os deveres e obrigações funcionais, infringindo o artigo 154, incisos IV e VII, artigo 155, inciso XV, artigo 167, inciso I, artigo 170, incisos X e XIII, todos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alzira dos Santos Bezerra

Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

PORTARIA Nº. 353/GAB/CGA/SEAD/RO PVh/
RO, 15 de Setembro de 2009.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II, da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I, da LC nº. 448, ambas de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Conclusão da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA nº. 017/2009/2ª CSPAD-SEDUC de 13 de Abril de 2009.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora MARIA NEIDE DE OLIVEIRA CRUZ, Professora Nível III, matrícula nº. 300008760, lotada na E.E.E.F.M. Valdir Monfredinho/SEDUC/Pimenta Bueno/RO.

II – **DETERMINAR** que a 1ª **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, constituída pelos servidores PAULO JORGE FERREIRA DO NASCIMENTO, Assistente

Jurídico, matrícula nº. 300006861, ELIO JOSÉ DE SOUZA, Professor Nível III, matrícula nº. 300003448 e VERANILCE GONÇALVES VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 300014906, sob a presidência do primeiro, proceda à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, pois, conforme consta dos documentos apresentados, no transcorrer dos anos de 2007 e 2008, período este que ocupava o cargo de diretora da escola Valdir Monfredinho, no município de Pimenta Bueno, utilizando-se de seu cargo, teria assediado os colaboradores pedagógicos da referida escola, desqualificando-os e os ameaçando explicitamente ou de forma velada, agredindo-os verbalmente ou através de gestos e impondo horários injustificados, expondo publicamente os servidores da escola a situações humilhantes e constrangedoras durante a jornada de trabalho, conduta incompatível com a moralidade administrativa e a dignidade da função pública que exerce.

III - Assim agindo, a servidora apontada descumpriu, em tese, os deveres e obrigações funcionais, infringindo o artigo 154, incisos II, IV e X, artigo 155, inciso V, artigo 167, incisos I e III, e artigo 170, inciso V, todos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alzira dos Santos Bezerra

Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

PORTARIA Nº. 382/GAB/CGA/SEAD/RO
PVh/RO, 01 de Outubro de 2009.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambas de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Relatório do Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD, de 16 de março de 2009.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor ANTONIO TAUMATURGO PEREIRA SOBRINHO, Auxiliar de Enfermeira, matrícula nº. 300028607, lotada na Unidade Mista do Município de Cacoal/SESAU/RO.

II – **DETERMINAR** que a 3ª **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, constituída pelos servidores JEANE LEONICE SCHAEFER, Agente de Polícia, matrícula nº. 300022634, LUCIO ANDRÉ AZEVEDO SANTOS, Agente de Polícia, matrícula nº. 300060207 e MARIA ISOMAR MARINHO LIMA, Agente de Atividade Administrativa, matrícula nº. 300057502, sob a presidência do primeiro, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, pois a Administração Pública detectou ser ele detentor de 02 (dois) cargos públicos simultaneamente como auxiliar de enfermagem, um deles no Governo do Estado de Rondônia empossado em 25.05.1998, e outro na Prefeitura Municipal de Cacoal empossa em 18.04.2007,

ambos com carga horária de 40 (quarenta) horas, totalizando 80 (oitenta) horas semanais, caracterizando tal conduta possível acúmulo indevido de cargo por incompatibilidade de horários e dano ao erário do Estado.

III - Assim agindo, a servidora apontada descumpriu, em tese, os deveres e obrigações funcionais, infringindo os incisos III, IV e X do artigo 154, artigo 156, c.c o inciso I do artigo 167, e incisos IV, X e XII do artigo 170, todos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alzira dos Santos Bezerra

Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

PORTARIA Nº. 383/GAB/CGA/SEAD/RO PVh/
RO, 30 de Setembro de 2009.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambas de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de conclusão da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA nº. 023/2009/3ª CSPAD-SESAU de 26 de maio de 2009.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor VLADIMIR EICH DA SILVA, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300005223, lotado na CPL/SESAU/PVH/RO.

II – **DETERMINAR** que a 2ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, constituída pelos servidores IZABEL MARTINS BICALHO, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300044213, MARCOS RENAN DE SOUZA MORAIS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº. 300007846 e EMÍLIA HELCA OLIVEIRA DE MEDEIROS, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300015802, sob a presidência da primeira, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, pois, conforme consta dos documentos apresentados, no dia 19/01/2009 foi solicitada pela Gerência de Gestão de Recursos Humanos – SESAU a indicação de substituição para o servidor Vladimir Eich da Silva como presidente de Tomada de Contas Especial, designado através da Portaria nº. 2138/08-SESAU, havendo manifestação da CPL/SESAU somente em 02/04/2009 em razão do referido servidor não ter entregue o documento expedido pela GGRH/SESAU, no sentido de promover sua substituição, sob a alegação de ter se esquecido, motivo este que ocasionou o término do prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, sem que tivessem sido iniciados, conduta incompatível com a moralidade administrativa e a dignidade da função pública.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu, em tese, os deveres e obrigações funcionais,

infringindo o artigo 154, incisos IV e X, artigo 155, inciso IV, artigo 167, inciso I, artigo 169, inciso III, todos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alzira dos Santos Bezerra

Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

PORTARIA Nº. 6337/GAB/SEAD/RO
Porto Velho, 7 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e etc ...

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2009/1ª CSPAD-SESAU, de 11 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** em relação ao servidor MIGUEL ALVES DA ROCHA, motorista, matrícula nº 300044524, lotado na FHEMERON/Porto Velho/RO, a **SUSPENSÃO** de suas atividades pelo período de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o inciso II do artigo 166, por violação do inciso XV do artigo 155, c.c inciso XIII do artigo 170 c/c 177, inciso II, alínea d, todos da Lei Complementar 68/92, e, ainda, que seja reconhecida a prescrição quanto aos ilícitos punidos com pena de repreensão e imputados ao servidor na portaria inaugural

II – **DETERMINAR** que seja ressarcido o erário dos danos causados, no montante de R\$ 602,00, através de desconto mensal em folha do servidor, até que satisfaça o valor apurado, nos moldes do art. 68 e 161 da LC 68/92.

III – **DETERMINAR** a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar a responsabilidade administrativa do servidor MIGUEL ALVES DA ROCHA, por ter, em tese, utilizado veículo oficial para fins diversos do serviço público.

IV – **DETERMINAR** seja encaminhada cópia da decisão à Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, Gerência de Recursos Humanos/SEAD, Equipe de Cadastro de Pessoal/SEAD, Equipe de Frequência/SEAD, Gerência Administrativa da Folha de Pagamento/SEAD e que seja dada ciência ao servidor supracitado.

V – Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral.

VI – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração
SEAD/RO

EDITAL N. 410/GDRH/SEAD, DE 1 DE OUTUBRO DE 2009.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, **solicita o**

comparecimento do (a) abaixo relacionado (a) no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, junto a GDRH/Secretaria de Estado da Administração/GDRH, sito à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 78.905-020, no município de Porto Velho, ou entrar em contato através do telefone (69) **3216- 8567**, para tratar de assuntos referentes a seu Processo ASSUNTO – AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO.

2. Caso o (a) candidato (a) ou seu procurador legal, com procuração específica e reconhecida em cartório de distribuição, queira solicitar cópia, deverá fazer via requerimento protocolado junto a esta Secretaria, no ato da tomada de ciência. Podendo ser fornecida de imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua solicitação.

NOME	DOCUMENTO
AMILTON GOMES DE PAULA	Processo 01-2201.16136-00/2009

Porto Velho – RO, 1 de outubro de 2009.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
BOMBEIRO MILITAR DE RONDÔNIA**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL N. 407/GDRH/SEAD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, Senhor **VALDIR ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. de 13 de dezembro de 2005, considerando os termos do Ofício n. 0194/COEI/SS ADM, de 29 de setembro de 2009, **retifica** termos do Edital n. 375/GDRH/SEAD, de 16 de setembro de 2009, que trata do Resultado das Matrículas no Curso de Formação Bombeiro Militar, de candidatos convocados pelo Edital n. 327/GDRH/SEAD, de 24 de agosto de 2009 (1ª convocação), conforme relação abaixo:

1. Por contrariar a letra "B", do item 4.6 do Edital 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, que trata da idade máxima de 28 (vinte e oito) anos.

ONDE SE LÊ:

Cargo: **BOMBEIRO MILITAR - MASCULINO**

Inscrição	Candidato	Class.	Resultado da matrícula
105.127-0	ATAIDE GOMES BARBOSA	145º	Deferida

LEIA-SE:

Inscrição	Candidato	Class.	Resultado da matrícula
105.127-0	ATAIDE GOMES BARBOSA	145º	Indeferida

2. Candidato que desistiu voluntariamente mediante requerimento, do Curso de Formação de Bombeiro Militar (CFBM2009).

ONDE SE LÊ:Cargo: **BOMBEIRO MILITAR - MASCULINO**

Inscrição	Candidato	Class.	Resultado da matrícula
101.338-6	JOAO LUIZ NUNES ALVES	7º	Deferida

LEIA-SE:Cargo: **BOMBEIRO MILITAR - MASCULINO**

Inscrição	Candidato	Class.	Resultado da matrícula
101.338-6	JOAO LUIZ NUNES ALVES	7º	Indeferida

Porto Velho – RO, 30 de setembro de 2009.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretario de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
BOMBEIRO MILITAR DE RONDÔNIA
EDITAL N. 411/GDRH/SEAD, DE 1 DE OUTUBRO DE 2009.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, Senhor **VALDIR ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. de 13 de dezembro de 2005, considerando os termos do Ofício n. 0198/COEI/SS ADM, de 1 de outubro de 2009, **retifica** termos do Edital n. 375/GDRH/SEAD, de 16 de setembro de 2009, que trata do Resultado das Matrículas no Curso de Formação Bombeiro Militar, de candidatos convocados pelo Edital n. 327/GDRH/SEAD, de 24 de agosto de 2009 (1ª convocação), conforme relação abaixo:

ONDE SE LÊ:Cargo: **BOMBEIRO MILITAR - MASCULINO**

Inscrição	Candidato	Class.	Resultado da matrícula
101.428-5	MARCOS PITER BARBOS A DE ARAÚJO	56º	Deferida

LEIA-SE:

Candidato que desistiu voluntariamente mediante requerimento, do Curso de Formação de Bombeiro Militar (CFBM2009).

Inscrição	Candidato	Class.	Resultado da matrícula
101.428-5	MARCOS PITER BARBOS A DE ARAÚJO	56º	Indeferida

Porto Velho – RO, 1 de outubro de 2009.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretario de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
BOMBEIRO MILITAR DE RONDÔNIA

Convocação para matrícula no Curso de Formação Bombeiro Militar - Concurso Público BM

EDITAL N. 412/GDRH/SEAD, DE 1 DE OUTUBRO DE 2009.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, Senhor **VALDIR ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. 327, de 13 de dezembro de 2005, conforme documentação constante dos autos do Processo n. 2201/04585/2008/SEAD e Portaria n. 3262/GDRH/SEAD, de 8 de abril de 2008, com base em contrato celebrado com a **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB**, considerando os termos do subitem 20.1, do Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, e conforme Ofício 199/COEI/SS ADM/CRH, de 1 de outubro de 2009, convoca candidato aprovado no Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, para **Matrícula no Curso de Formação Bombeiro Militar**, conforme relação abaixo:

Local: **Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar;**Endereço: **Avenida Campos Sales, 3254, Bairro: Olaria, Porto Velho – RO;**Período: **de 5 a 8 de outubro de 2009;**Horário: **das 08h 00min às 12h 00min e das 14h 00min às 18h 00min.**

Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação prevista no subitem 20.1, do Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, transcrita no Anexo I deste Edital.

Cargo: **BOMBEIRO MILITAR - MASCULINO**

Inscrição	Candidato	Class.
102.387-0	GENIVAL RIBEIRO LACERDA	158º

ANEXO I – CITAÇÃO DO SUBITEM 20.1, DO EDITAL N. 256/2009.**“20. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO BOMBEIRO MILITAR**

20.1. Os candidatos aprovados e classificados na 1ª etapa do concurso, dentro do número exato de vagas, serão convocados para matrícula no Curso de Formação e deverão apresentar:

- a) Certificado de Conclusão Ensino Médio ou curso equivalente - original e 3 (três) cópias;
- b) Certidão Negativa da Justiça Federal (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original;
- c) Certidão Negativa Circunstancial da Justiça Estadual (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original;
- d) Certidão Negativa da Secretaria Estadual de Fazenda - original;
- e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - original;
- f) Declaração que não responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar;
- g) Certidão Negativa de Protestos de Títulos dos Cartórios da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) 3 (três) fotos 3X4 recentes;
- i) Título Eleitoral com comprovante da última votação - original e 3 (três) cópias;

j) Certificado de Reservista - original e 3 (três) cópias;

l) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e 3 (três) cópias;

m) Cédula de Identidade - original e 3 (três) cópias;

n) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e 3 (três) cópias;

o) Certidão de Nascimento dos filhos e comprovação de vacinação dos filhos menores de 5 anos - original e 3 (três) cópias;

p) PIS ou PASEP - original e 3 (três) cópias, no caso de já ter sido empregado;

q) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos (emitida pelo próprio candidato - com reconhecimento de firma);

r) Carteira Nacional de Habilitação - original e 3 (três) cópias, no mínimo na categoria “B” (esta, podendo ser entregue até o último dia do término do Curso de Formação).

Observação: No caso da não entrega da Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o descrito na alínea “r” deste item, o candidato não será incluso no Quadro Efetivo de Servidores Públicos Militares do Estado de Rondônia.”

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
BOMBEIRO MILITAR DE RONDÔNIA
EDITAL N. 409/GDRH/SEAD, DE 1 DE OUTUBRO DE 2009.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, Senhor **VALDIR ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. de 13 de dezembro de 2005, **retifica** termos do Edital n. 405/GDRH/SEAD, de 29 de setembro de 2009, que trata da **convocação** de candidato do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar, regido pelo Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, para entrega dos Exames Médicos:

ONDE SE LÊ:

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, Senhor **VALDIR ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. 327, de 13 de dezembro de 2005, em cumprimento a Ordem Judicial – Processo n. 005.2009.006893-4, com base em contrato celebrado com a **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB**, considerando os termos do Ofício n. 333/2009/2ª VFP/TJ/RO, de 15 de julho de 2009, **convoca** candidato do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar, regido pelo Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, para entrega dos Exames Médicos, conforme relação abaixo:

LEIA-SE:

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, Senhor **VALDIR ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. 327, de 13 de dezembro de 2005, em cumprimento a Ordem Judicial – 1ª Vara Cível Reg. Púb. e Correg. dos Cart. Extra, de 2 de setembro de 2009, Processo n. 005.2009.006893-4, **convoca** candidato do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar, regido pelo Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, para entrega dos Exames Médicos, conforme relação abaixo:

Porto Velho – RO, 1 de outubro de 2009.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretario de Estado da Administração

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Concurso público para provimento de vagas dos cargos de Agente Penitenciário e Sócio Educador.

EDITAL N. 414/GDRH/SEAD, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, Senhor **VALDIR ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. de 13 de dezembro de 2005, **exclui** do anexo do Edital n. 404/GDRH/SEAD, de 28 de setembro de 2008, que **homologou** o Resultado Final do Concurso Público para Provimento de Vagas dos Cargos de **Agente Penitenciário e Sócio Educador** da Secretaria de Estado da Justiça - 2ª Turma, os nomes relacionados no anexo deste Edital, considerando que foram considerados Desistentes.

Porto Velho – RO, 5 de outubro de 2009.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO – EDITAL N. 414/GDRH/SEAD/2009.

Cargo: Agente Penitenciário – Feminino

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	SEXO	MUNICÍPIO	CLASS. FINAL	RESULTADO NO CFB
101001096	CAMILA VARELA GREGORIO	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	73	Desistente

Cargo: Agente Penitenciário – Masculino

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	SEXO	MUNICÍPIO	CLASS. FINAL	RESULTADO NO CFB
104000515	EDSON SOARES DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	51	Desistente
101000770	ÁLVARO LEITE DE MORAES	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	168	Desistente
101001979	FERNANDO SERRA JUNIOR	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	202	Desistente
101002539	JEAN MARCIEL NUNES DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	218	Desistente
101002318	HERBERT DOS SANTOS SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	235	Desistente

Cargo: Sócio Educador – Feminino

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	SEXO	MUNICÍPIO	CLASS. FINAL	RESULTADO NO CFB
201000334	MICHELIANDREATO MALTA	Sócio Educador	Fem.	Jaru	3	Desistente

Cargo: Sócio Educador – Masculino

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	SEXO	MUNICÍPIO	CLASS. FINAL	RESULTADO NO CFB
203000015	EDIMAR DALMAZO	Sócio Educador	Masc.	Buritis	1	Desistente
94221	CLAUDSON RODRIGUES VIANA	Sócio Educador	Masc.	Cacoal	2	Desistente
204000037	ELIEL VASCONCELOS PENA	Sócio Educador	Masc.	Ji-Paraná	6	Desistente
206000012	ANDERSON MORANTE SILVA	Sócio Educador	Masc.	Nova Brasilândia do Oeste	7	Desistente
204000019	BRUNO PEDRO DE FARIA	Sócio Educador	Masc.	Ouro Preto do Oeste	3	Desistente
205000076	MARCOS LUDTICK	Sócio Educador	Masc.	Pimenta Bueno	2	Desistente
201000421	SADRAQUE LIBERATO ALMEIDA	Sócio Educador	Masc.	Pimenta Bueno	10	Desistente
201000922	RAFAEL NOBRE LUZ	Sócio Educador	Masc.	Porto Velho	158	Desistente
201000805	LUCAS RIBEIRO MONTEIRO	Sócio Educador	Masc.	Porto Velho	172	Desistente
206000032	DOUGLAS DO CARMO	Sócio Educador	Masc.	Rolim de Moura	7	Desistente
207000049	MARCOS ANTONIO MARTINEZ	Sócio Educador	Masc.	Vilhena	4	Desistente

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
BOMBEIRO MILITAR DE RONDÔNIA**

*Resultados das Matrículas no Curso de
Formação Bombeiro Militar - Concurso Público
BM*

**EDITAL N. 415/GDRH/SEAD, DE 5 DE OUTUBRO
DE 2009.**

O **Secretário de Estado da
Administração do Governo de Rondônia,**

Senhor **VALDIR ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. 327, de 13 de dezembro de 2005, conforme documentação constante dos autos do Processo n. 2201/04585/2008/SEAD e Portaria n. 3262/GDRH/SEAD, de 8 de abril de 2008, com base em contrato celebrado com a **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB**, para a realização do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, considerando os termos do Ofício n. 201/COEI/SS ADM, de 5 de outubro de 2009, divulga o **Resultado das**

Matrícula no Curso de Formação Bombeiro Militar, de candidatos convocados pelo Edital n. 406/GDRH/SEAD, de 29 de setembro de 2009 – MS **0000777-84.2009.8.22.0000** e Edital n. 408/GDRH/SEAD, de 30 de setembro de 2009, conforme relação abaixo:

Cargo: **BOMBEIRO MILITAR – MASCULINO**

Inscrição	Candidato	Class.	Resultado da matrícula
100.209-0	FÁBIO MARTINS DE PAULA – MS 0000777-84.2009.8.22.0000	11º	Deferida
080.232-8	DANIEL FERNANDO BASTOS DE FREITAS	153º	Deferida
100.989-3	RAFAEL BAÚ	156º	Deferida

Porto Velho, 5 de outubro de 2009.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RECUROS HUMANOS
BOMBEIRO MILITAR DE RONDÔNIA**

*Início do Curso de Formação Bombeiro Militar -
Concurso Público BM*

**EDITAL N. 416/GDRH/SEAD, DE 5 DE OUTUBRO
DE 2009.**

**(Torna Publico o Início do Curso de
Formação)**

O **Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia**, Senhor **VALDIR ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. 327, de 13 de dezembro de 2005, conforme documentação constante dos autos do Processo n. 2201/04585/2008/SEAD e Portaria n. 3262/GDRH/SEAD, de 8 de abril de 2008, com base em contrato celebrado com a **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB**, para a realização do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, considerando os termos do Ofício n. 197/COEI/SS ADM, de 30 de setembro de 2009, Torna Público o do **Início do Curso de Formação Bombeiro Militar**, de acordo com a Portaria n. 199-GAB/SESDEC, de 24 de setembro de 2009, que autoriza o Funcionamento no âmbito do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia – (CFBM/2009/10) a ser realizado em Porto Velho, no período de 1 de outubro de 2009 a 31 de março de 2010, com carga horária de 1.212 (um mil, duzentas e doze) horas/aula.

Porto Velho – RO, 5 de outubro de 2009.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

Secretaria de Saúde
PORTARIA Nº 01/GAB/CIB/RO
Porto Velho, 19 de fevereiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 19 de fevereiro de 2009, considerando a Lei Federal Nº 9294/96; a Portaria Nº 1.035 de 31/05/04 do Ministério da Saúde; a Portaria Nº 399 do Ministério da Saúde; a Portaria Nº 442 de 13/08/04; a Lei Estadual 1969 de 15/10/08; a Portaria Nº 126 de 28/03/05 da Secretaria Estadual de Saúde:

RESOLVE:

Instituir Grupo de Trabalho da CIB para fomentar a implantação e acompanhamento do Programa de Controle do Tabagismo a nível Estadual e Municipal envolvendo representantes das seguintes áreas:

•VIGILANCIA SANITÁRIA: Denise de Oliveira Chaves

•CEREST: José Maria da Conceição de Oliveira

•NUCLEO DE DANT'S: Aurora Wanderley Gusmão

•COSEMS: Clenice Gomes de Souza

•GPES: Dionéia Martins Marinho, Célia de Lima Gomes Pordeus, Annelise Soares Campos Lins Medeiros, Patrícia Juliana dos Santos Nienow, Rosana Yukiko da Silva, Regina Fátima Correia, Ademir Pereira, Hokneide dos Santos França.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

AFONSO EMERICK DUTRA
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA Nº02/GAB/CIB/RO
Porto Velho, 19 de fevereiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de fevereiro de 2009, e de acordo com a Portaria nº. 721/SAS-MS de 05/12/2008:

RESOLVE:

Pactuar atualização dos Tetos Financeiros dos Municípios que estão sob gestão Estadual, conforme tabela anexa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

AFONSO EMERICK DUTRA
Presidente do COSEMS/RO

ANEXO

**TETOS FINANCEIROS DOS MUNICÍPIOS – EXERCÍCIO 2009
DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 721 SAS-MS, DE 05/12/2008 SOB GESTÃO
ESTADUAL.**

Nº ORDEM	MUNICÍPIO	R\$ TETO FINANCEIRO/ME S
01	PREFEITURA DE CUJUBIM	R\$18.034,87
02	PREFEITURA DE ITAPUÁ DO OESTE	R\$12.177,10
03	PREFEITURA DE CAMPO NOVO	R\$21.749,33
04	PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARY	R\$9.115,40
05	PREFEITURA DE CHUPINGUAIA	R\$ 2.121,01
06	PREFEITURA DE CORUMBIARA	R\$ 2.361,34
07	PREFEITURA DE COSTA MARQUES	R\$ 36.329,64
08	PREFEITURA DE GOV. JORGE TEIXEIRA	R\$ 45.237,92
09	PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE	R\$ 35.134,75
10	PREFEITURA DE PIMENTEIRAS	R\$ 5.546,01
11	PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA	R\$ 6.575,08
12	PREFEITURA DE RIO CRESPO	R\$ 1.555,97
13	PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	R\$ 51.256,98
14	PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	R\$ 101.535,38
15	PREFEITURA DE THEOBROMA	R\$ 15.649,27
16	PREFEITURA DE VALE DO ANARI	R\$ 19.586,34
17	PREFEITURA DE VALE DO PARAÍSO	R\$ 14.400,79
18	PREFEITURA DE PARECIS	R\$ 6.132,52

PORTARIA Nº 03/GAB/CIB/RO
Porto Velho, 19 de fevereiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 19 de fevereiro de 2009:

RESOLVE:

Pactuar a atualização dos Tetos Financeiros/mês dos prestadores de Serviços de Saúde credenciados junto ao Sistema Único de Saúde – SUS do Estado de Rondônia, conforme tabela anexa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

AFONSO EMERICK DUTRA
Presidente do COSEMS/RO

ANEXO

**TETOS FINANCEIROS MENSIS DOS PRESTADORES SIA/AIH – EXERCÍCIO
2009
SOB GESTÃO ESTADUAL**

Ordem	CNES	Razão Social	Teto Financeiro/Mês	Gestão
1.	251.539-3	AR MENEGUELLI – NEFRON	R\$ 478.000,00	ESTADUAL
2.	356761-3	ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS	R\$ 128.000,00	ESTADUAL
3.	280.700-9	CLÍNICA DE OLHOS ADORNO	R\$ 49.000,00	ESTADUAL
4.	280.702-5	CLÍNICA ELA LTDA	R\$ 26.620,00	ESTADUAL
5.	280.702-5	CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA – CLIMEGO	R\$ 17.036,80	ESTADUAL
6.	267.998-1	CLÍNICA RADIOLÓGICA SAMUEL CASTIEL JR.	R\$ 50.834,66	ESTADUAL
7.	251.538-5	CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA – CLINERON	R\$ 274.493,66	ESTADUAL
8.	331.643-2	CLÍNICA SOL - SOL SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA LTDA	R\$ 46.896,00	ESTADUAL
9.	400.144-3	INSTITUTO DE OLHOS DE RONDÔNIA – IOR	R\$ 8.000,00	ESTADUAL
10.	300.783-9	HOSPITAL DE OLHOS DE PORTO VELHO LTDA	R\$ 42.000,00	ESTADUAL
11.	280.709-2	HOSPITAL MARCELLO CÂNDIA – SANTA MARCELINA	S.I.A. - R\$ 498.837,52 AIH - R\$ 210.006,00	ESTADUAL
12.	251.537-7	INSTITUTO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA SÃO PELLEGRINO	R\$ 420.267,34	ESTADUAL
13.	501.482-4	PRONTO MED – HOSPITAL MADRE MAZARELLO	R\$ 62.326,00	ESTADUAL
14.	400.161-3	LIMIAR- CLINICA DE AVALIAÇÃO E REABILITAÇÃO DA AUDIÇÃO	R\$ 193.665,79	ESTADUAL
15.	549.728-0	RONDOCLIN – CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA	R\$ 195.741,46	ESTADUAL
16.	390.498-9	SIMONE AUGUSTA VAQUER ARAÚJO ME	R\$ 42.000,00	ESTADUAL
17.	280.717-3	ORGANIZAÇÃO PARA ESTUDO E A PRÁTICA DE UROLOGIA – LITHOCENTER	R\$ 50.854,66	ESTADUAL

1.	400.158-3	UNIDADE DE ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 10.000,00	ESTADUAL
2.		ASS. MARCOS DONADON	R\$ 10.000,00	ESTADUAL
3.	274.363-9	ANALISA ANÁLISES CLÍNICAS	R\$ 8.000,00	ESTADUAL
4.	251.626-8	LABORATÓRIO CITOLAB	R\$ 55.000,00	ESTADUAL
5.		IPEPATRO	R\$ 35.000,00	ESTADUAL
6.	251.636-5	LABORATÓRIO SÃO LUIS	R\$ 117.000,00	ESTADUAL
7.	325.090-3	LABORATÓRIO LADS	R\$ 52.000,00	ESTADUAL
8.	280.720-3	NATIVIDA NÚCLEO DE ATENDIMENTO	R\$ 220.000,00	ESTADUAL
9.	342.845-1	LABORATÓRIO PRÉ - ANALISE	JP II: (R\$ 110.000,00) CEMETRON: (R\$ 60.000,00) TOTAL: R\$170.000,00	ESTADUAL
10.	251.566-0	E. GUEDES	R\$ 6.000,00	ESTADUAL
11.	281.387-4	INST. ITAPUÃ	R\$ 6.000,00	ESTADUAL
12.		LABORATÓRIO LABMED	R\$ 5.000,00	ESTADUAL
13.	528.115-6	LABORATÓRIO PRONTOLAB	R\$ 70.000,00	ESTADUAL
14.	546.570-2	PANSINE & SILVA	R\$ 10.403,60	ESTADUAL
15.		ASS. BENEFICENTE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO	R\$ 35.000,00	ESTADUAL

OBS: TETOS FINANCEIROS ESTABELECIDOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3.192 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008.

PORTARIA Nº 04/GAB/CIB/RO

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 19 de fevereiro de 2009:

RESOLVE:

Autorizar o remanejamento de Funcionários Descentralizados da FUNASA.

NOME	MUNICÍPIO DE ORIGEM	DESTINO
Edson Martins de Souza	Seringueira – RO	Alvorada – RO
Edson Rodrigues dos Santos	Machadinho – RO	Vilhena – RO
Eliel Reis	Mirante da Serra – RO	Ouro Preto – RO
João do Carmo da Silva	Machadinho – RO	Colorado do Oeste – RO
José Batista de Barros	Ouro Preto – RO	Vale do Paraíso – RO
José Torres de Jesus	Rolim de Moura – RO	Costa Marques – RO
Júlio Silva Santos	Machadinho – RO	Colorado do Oeste – RO
Pedro Ferreira de Meireles	Nova-Mamoré – RO	Guajará-Mirim – RO
Raimundo do Socorro Gomes das Neves	Itapua – RO	DVECE Porto Velho – RO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO
PORTARIA Nº 05/GAB/CIB/RO

AFONSO EMERICK DUTRA
Presidente do COSEMS/RO

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 19 de fevereiro de 2009, considerando o Regimento Interno da Comissão Intergestora Bipartite do Estado de Rondônia – CIB/RO instituída pela Portaria / SESAU nº 181 de 14 de maio de 1993:

RESOLVE:

Designar os técnicos abaixo relacionados para comporem a Câmara Técnica de caráter permanente, que terá o objetivo de desenvolver estudos e análises com vista à assessoria e subsidiar a CIB/RO, podendo formar Grupos de Trabalho ou Comissões temporárias conforme solicitação do Plenário, para apoiar o trabalho, e facilitar a negociação e pactuação de assuntos do plenário da CIB/RO.

SESAU	ÁREA
Eliana Pasini	Secretária Executiva da CIB
Ivone Chalegra	Diretora de Regionalização
Priscila Diogo de Araújo	Gerente de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde
Margareth Conforti Lang	Gerente de Programas Estratégicos em Saúde
Gilberto Miotto	Diretor da AGEVISA
Mirlene Moraes de Souza	Gerente da Vigilância Sanitária
Neucila Baratto	Representante da Gerência de Recursos Humanos
Gilberto Ludgero Rodrigues Luz	Gerente de Medicamentos
Marcio Welder Ferreira	Assessor Técnico
COSEMS	
Afonso Emerick	Presidente do COSEMS
Clenice Gomes de Sousa	Assessora Técnica do COSEMS
Paulo Roberto Espíndula Travassos	Assessor Técnico do COSEMS
Dirley César Garcia	Assessor Técnico do COSEMS
Elizário Pedro Benevenuti	Representante de Município de Médio Porte
Renivaldo de Oliveira	Representante de Município de Pequeno Porte
Luciane Maria Martins Alves	Representante de Município de Grande Porte

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

AFONSO EMERICK DUTRA
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA Nº 06/GAB/CIB/RO

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 19 de fevereiro de 2009:

RESOLVE:

Aprovar o Termo de Compromisso e Gestão Municipal e seus anexos, Declaração da CIB de Comando Único de Gestão Municipal, Termo de Limite Financeiro Global do Município e Extrato do Termo de Compromisso de Gestão Municipal conforme Portaria 699/GM de 30 de março de 2006, do seguinte Município:
- São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

AFONSO EMERICK DUTRA
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA Nº 07 /GAB/CIB/RO

Porto Velho, 19 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 19 de março de 2009 e considerando a I Etapa da Campanha de Vacinação Anti-Rábica Canina e Felina/2009,

RESOLVE:

Pactuar o recurso financeiro destinado a I Etapa da Campanha de Vacinação Anti-Rábica Canina e Felina/2009, no valor de R\$ 291.774,40 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) que serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, conforme planilha anexa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

AFONSO EMERICK DUTRA
Presidente do COSEMS/RO

Anexos Portaria nº 07

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

4.1 – METAS – I Etapa da Campanha de Vacinação Anti-Rábica Canina e Felina/2009

Vacinar 80% da população estimada na média de vacinados dos últimos 02 (dois) anos e 100% da população felina estimada na média de vacinados dos últimos 02 (dois) anos.

OBS: Os municípios que realizaram o CENSO da população canina e felina/2007, os dados serão utilizados como parâmetro deste Projeto (população canina e felina a vacinar).

I DRS (JIPA) Municípios	Cod. do IBGE	Pop. Humana/ 2009	Pop. Canina à Vacinar/ 2009	Pop. Canina Estimada/ 2009	% da Pop. Canina em relação à humana	População Felina a Vacinar/ 2009	Pop. Felina estimada/ 2009	% da Pop. Felina 2009	Recurs os Destina dos
Alvorada D'oeste	110034	16.485	4.503	6004	36,42	1.528	2.037	33,92	6.432,8 0
C. Marques	110008	13.664	2.578	3.438	25,16	1.290	1.720	50,02	4.126,4 0
Gov. Jorge Teixeira	110100	11.432	2.565	3.420	29,91	900	1.200	35,08	3.696,0 0
Jarú	110011	52.476	9.870	13.160	25,07	5.341	7.122	54,11	16.225, 60
Ji-Paraná	110012	107.638	19.854	26.473	24,59	5.521	7.362	27,80	27.068, 00
Ouro Preto Oeste	110015	36.040	7.954	9.544	26,48	2.036	2.036	21,33	9.264,0 0
Presidente Médice	110025	22.197	6.170	8.226	37,05	1.821	2.427	29,50	8.522,4 0
Theobroma	110160	9.973	4.383	5.842	58,57	393	523	8,95	5.092,0 0
Urupá	110170	13.381	3.434	4.578	34,21	1.879	2.504	54,69	5.665,6 0
Vale do Paraíso	110180	8.742	3.415	4.552	52,07	1.437	1.915	42,06	5.173,6 0
São Francisco	110149	15.710	4.640	6.186	39,37	2.107	2.809	45,40	7.196,0 0
Sub-Total		307.738	69.366	91.423	29,70	24.253	31.655	34,62	98.462, 40
II DRS (Cacoal) Municípios	Cod. do IBGE	Pop. Humana/ 2009	Pop. Canina à Vacinar/ 2009	Pop.Canina Estimada/ 2009	% da Pop. Canina em relação à humana	População Felina a vacinar 2009	Pop. Felina Estimada /2009	% da Pop. Felina em 2009	Recurs os Destina dos
Cacoal	110004	76.155	15.111	20.148	26,45	6.116	6.930	34,39	21.662, 40
São Felipe	110148	6.286	1.638	2.184	34,74	565	752	34,43	2.348,8 0
Sub-Total		82.441	16.749	22.332	27,08	6.681	7.682	34,39	24.011, 20
III DRS (Vilhena) Municípios	Cod. do IBGE	Pop. Humana/ 2009	Pop. Canina à Vacinar/ 2009	Pop.Canina Estimada/ 2009	% da Pop. Canina em relação à humana	População Felina a vacinar 2009	Pop. Felina Estimada /2009	% da Pop. Felina em 2009	Recurs os Destina dos
Cabixi	110003	6.586	2.560	3.412	51,80	1.125	1.500	43,96	3.929,6 0
Pimenteiras	110146	2.358	756	1.006	42,66	417	555	55,16	1.248,8 0
Sub-Total		8.944	3.316	4.418	49,39	1.542	2.055	46,51	5.178,4 0
IV DRS (Ariq.) Municípios	Cod. do IBGE	Pop. Humana/ 2009	Pop. Canina à Vacinar/ 2009	Pop.Canina Estimada/ 2009	% da Pop. Canina em relação à humana	População Felina a vacinar 2009	Pop. Felina Estimada/ 2009	% da Pop. Felina em 2009	Recurs os Destina dos
Alto Paraíso	110040	16.676	5.373	7.164	42,95	2.542	3.388	47,29	8.441,6 0
Ariquemes	110002	82.388	15.356	18.427	22,36	2.494	2.494	13,53	16.736, 80
Cacaulândia	110060	5.553	3.150	4.200	75,63	1.539	2.052	48,85	5.001,6 0
Campo Novo	110070	12.455	4.401	5.866	47,09	1.344	1.791	30,53	6.125,6 0

Cujubim	110094	13.857	3.864	5.151	37,17	1.446	1.927	37,41	5.662,40
Machadinho D'Oeste	110013	29.548	12.285	16.378	55,42	5.222	6.962	42,50	18.672,00
Rio Crespo	110026	3.174	1.759	2.344	73,85	594	790	33,70	2.507,20
Sub-Total		163.651	46.188	59.530	36,37	15.181	19.404	32,59	63.147,20
V DRS (Rolim M.) Municípios	Cod. do IBGE	Pop. Humana/ 2009	Pop. Canina à Vacinar/ 2009	Pop. Canina Estimada/ 2009	% da Pop. Canina em relação à humana	População Felina a vacinar 2009	Pop. Felina Estimada/ 2009	% da Pop. Felina em 2009-03-17	Recursos Destina dos
Alta Floresta	110001	23.857	6.803	9.069	38,01	1.274	1.698	18,72	8.613,60
Rolim de Moura	110028	48.894	10.566	14.088	28,81	2.520	3.357	23,82	13.956,00
Sub-Total		72.751	17.369	23.157	31,83	3.794	5.055	21,82	22.569,60
VI DRS (PVH) Municípios	Cod. do IBGE	Pop. Humana/ 2009	Pop. Canina à Vacinar/ 2009	Pop. Canina Estimada/ 2009	% da Pop. Canina em relação à humana	População Felina a vacinar 2009	Pop. Felina Estimada/ 2009	% da Pop. Felina em 2009	Recursos Destina dos
Candeias do Jamari	110080	16.725	3.824	5.097	30,47	1.371	1.827	35,84	5.539,20
Guajará-mirim	110010	39.451	6.680	8.016	20,31	1.406	1.406	17,53	7.537,60
Itapuã do oeste	110110	7.905	2.235	2.979	37,68	1.275	1.699	57,03	3.742,40
Nova Mamoré	110033	21.162	5.440	7.252	34,26	1.461	1.947	26,84	7.359,20
Porto Velho	110020	371.791	50.043	60.051	16,15	7.733	7.733	12,87	54.227,20
Sub-Total		457.034	68.222	83.395	18,24	13.246	14.612	17,52	78.405,60
TOTAL GERAL		1.092.559	221.210	284.255	26,01	64.697	80.463	28,29	291.774,40

PORTARIA Nº 09/GAB/CIB/RO

Porto Velho, 19 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 19 de março de 2009:

RESOLVE:

Autorizar o remanejamento da Funcionária Descentralizada da FUNASA.

NOME	ORIGEM	DESTINO
Idalécia Almeida Maciel Malta	CORE-RO (Porto Velho-RO)	CORE-AM (Humaitá-AM)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**MILTON LUIZ MOREIRA**Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO**AFONSO EMERICK DUTRA**

Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA Nº. 10/GAB/CIB/RO

Porto Velho, 19 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 19 de março de 2009, considerando o Ofício nº. 070/DIREH/CORE-RO de 10 de março de 2009, e considerando a Portaria nº. 1399/MS de 15 de dezembro de 1999:

RESOLVE:

Discordar da decisão da FUNASA em determinar o retorno dos servidores cedidos ao Estado e Municípios, considerando que o procedimento da entidade con-

traria a pactuação da Tripartite que trata sobre a competência do Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde FUNASA, em gerir o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde no âmbito nacional e acarreta prejuízos às atividades desempenhadas por estes servidores no Sistema Único de Saúde - SUS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**MILTON LUIZ MOREIRA**Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO**AFONSO EMERICK DUTRA**

Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA Nº 11/GAB/CIB/RO

Porto Velho, 19 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 19 de março de 2009:

RESOLVE:

Autorizar o Instituto de Diagnóstico Itapuã Ltda. realizar 2.200 exames laboratoriais, hemograma e contagem de plaquetas para atender o Município de Ariquemes em caráter emergencial no período de 30 dias, correspondendo ao teto financeiro de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**MILTON LUIZ MOREIRA**Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO**AFONSO EMERICK DUTRA**

Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA Nº. 12/GAB/CIB/RO

Porto Velho, 19 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 19 de março de 2009, e considerando a Portaria/MS nº. 1.172 de 15 de junho de 2004:

RESOLVE:

Remanejar o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) do total de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) per capita, recurso destinado para campanhas do Idoso e da Poliomielite (1ª e 2ª etapa), para o Núcleo Rede de Frio e Eventos Adversos com fim de subsidiar as atividades de vacinação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**MILTON LUIZ MOREIRA**Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO**AFONSO EMERICK DUTRA**

Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA Nº. 431 GAB/CIB/RO

Porto Velho, 19 de Março de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 19 de Março de 2009 e considerando a Portaria/MS Nº. 1.172 de 15 de Junho de 2004:

RESOLVE:

Aprovar a qualificação do Município de Vilhena na Política de Incentivo ao desenvolvimento das ações de Prevenção, Promoção e Assistência às DST/HIV/Aids;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**MILTON LUIZ MOREIRA**Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB**AFONSO EMERICK DUTRA**

Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA Nº. 430 GAB/CIB/RO

Porto Velho, 19 de Março de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 19 de Março de 2009 e considerando a Portaria/MS Nº. 1.172 de 15 de Junho de 2004:

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Ações e Metas em HIV/AIDS e outras DST do Estado de Rondônia;

Aprovar a pactuação de elenco de Medicamentos/2009 para Infecções Oportunistas e DST para aquisição como contrapartida para Estado e Municípios, Preservativos Masculinos e Fórmula Láctea de responsabilidade do Estado;

Homologar o cumprimento da pactuação para aquisição dos Medicamentos para Infecções Oportunistas e DST, Preservativos Masculinos e Fórmula Láctea como contrapartida de responsabilidade do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**MILTON LUIZ MOREIRA**Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB**AFONSO EMERICK DUTRA**

Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA Nº 23/GAB/CIB/RO

Porto Velho, 19 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 19 de março de 2009:

RESOLVE:

Autorizar o remanejamento de R\$ 5.000,00 para o Instituto de Diagnóstico Itapuã Ltda, com a finalidade de atender o Município de Candeias do Jamari na realização de exames Sorológicos e Imunológicos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**MILTON LUIZ MOREIRA**Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO**AFONSO EMERICK DUTRA**

Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA Nº. 13 /GAB/CIB/RO

Porto Velho, 21 de Maio de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Portaria/MS nº. 1.168 de 15 de junho de 2004:

RESOLVE:

Aprovar "ad referendum" a habilitação do serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS) do Centro de Diálise de Cacoal Ltda (CNPJ 08.882.264/0001-28), Hospital São Daniel Comboni no Município de Cacoal para atender a Regional de Saúde de Cacoal de Regional de Saúde de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**MILTON LUIZ MOREIRA**Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO**PORTARIA Nº. 14 /GAB/CIB/RO**

Porto Velho, 21 de Maio de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Portaria/MS nº 1.168 de 15 de junho de 2004:

RESOLVE:

Aprovar "ad referendum" o remanejamento do Teto Financeiro no valor de R\$ 101.974,33 (Cento e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos) da Regional de Ji-Paraná e do Teto da Gestão Estadual para a Região de Cacoal para atender 47 pacientes de TRS das Regionais de Cacoal e Rolim de Moura, onde serão atendidos no TRS - Centro de Diálise de Cacoal Ltda, Hospital São Daniel Comboni no Município de Cacoal, reduzindo desta forma o Teto de Ji-Paraná em 35 pacientes, totalizando um valor de R\$ 75.938,10 e o Teto Estadual em 12 pacientes no valor de R\$ 26.035,92.

DISTRIBUIÇÃO DE TETO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS

MUNICIPIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ARIQUEMES	94.767,93	1.137.215,16
Ji-PARANÁ	102.511,26	1.230.135,12
CACOAL	101.974,02	1.233.692,56
VILHENA	71.822,49	861.869,56
GESTÃO ESTADUAL	587.566,57	7.050.786,84
TOTAL	958.641,63	11.503.699,56

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**MILTON LUIZ MOREIRA**Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO**PORTARIA Nº. 15 /GAB/CIB/RO**

Porto Velho, 21 de Maio de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Portaria/MS nº. 1.168 de 15 de junho de 2004:

RESOLVE:

Retificar a portaria nº. 24/GAB/CIB/SESAU de 14 de Março de 2008:

Onde se lê: "...Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Complementação para Auxiliares de Enfermagem..."

Leia-se: "... Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Curso Completo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**MILTON LUIZ MOREIRA**Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO**AFONSO EMERICK**

Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA Nº. 16/GAB/CIB/RO

Porto Velho, 21 de Maio de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de Maio de 2009 e considerando:

O Plano de Investimento para os programas da Malária, Tuberculose e Dengue estabelecido pelo Ofício circular nº. 041/GAB/SVS/MS de 09/04/2009;

RESOLVE:

Aprovar a distribuição dos equipamentos constantes nas Planilhas, ANEXO II A e ANEXO II – Consolidado e a execução pela Agência Estadual de Vigilância Saúde – AGEVISA, dos materiais a seguir: Microscópios Bacteriológicos e Pulverizadores de Compressão prévia, destinados ao Programa de Controle da Malária, Tuberculose e Nebulizador Costal Motorizado e Veículo Tipo Utilitário (Kombi), para o Controle da Dengue, conforme Planilha em anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

AFONSO EMERICK DUTRA
Presidente do COSEMS/RO

Unidade Federada: RONDÔNIA

Município/Instituição	Malária		Dengue		Tuberculose
	Microscópio Bacteriológico	Pulverizador c/ Compressão Prévia	Nebulizador Costal Motorizado	Veículo Tipo Utilitário (Kombi)	
ALTO PARAISO	1	2	0	0	0
ARIQUEMES	9	5	0	0	0
AGEVISA RESERVA TÉCNICA	11	4	3	0	0
ALVORADA DO OESTE	1	0	0	0	0
BURITIS	4	5	0	0	0
CACOAL	1	0	0	0	0
CACAULÂNDIA	1	2	0	0	0
CEREJEIRAS	1	0	0	0	0
CUJUBIM	2	3	0	0	0
COSTA MARQUES	1	2	0	0	0
CANDEIAS DO JAMARI	2	3	0	0	0
CAMPO NOVO	3	2	0	0	0
ESPIGAO DOESTE	1	2	0	0	0
GRS/ I - JI-PARANA	0	0	0	0	0
GRS/II CACOAL	1	0	0	0	0
GRS/II VILHENA	1	0	0	0	0
GRS/IV ARIQUEMES	1	6	0	0	0
GRS/IV ROLIM DE MOURA	1	0	0	0	0
GOV. JORGE TEIXEIRA	1	2	0	0	0
GUAJARÁ MIRIM	3	3	0	0	0
ITAPUÁ DO OESTE	1	2	0	0	0
JARU	2	4	0	0	0
JI-PARANÁ	2	0	0	1	0
LACEN/LAB. REVISÃO MALÁRIA	5	0	0	0	0
LACEN	0	0	0	0	8
MACHADINHO DO OESTE	4	5	0	0	0
MONTE NEGRO	1	0	0	0	0
NOVA MAMORÉ	2	0	0	0	0
NOVA BRASILÂNDIA	1	0	0	0	0
PORTO VELHO	6	6	0	0	0
PIMENTA BUENO	1	0	0	0	0
RIO CRESPO	2	3	0	0	0
SERINGUEIRAS	0	1	0	0	0
SÃO FRANCISCO	1	0	0	0	0
THEOBROMA	2	2	0	0	0
VALE DO ANARI	2	2	0	0	0
VALE DO PARAISO	1	2	0	0	0
VILHENA	1	2	0	1	0
TOTAL	80	70	3	2	8

Obs: Os municípios de Ariquemes, Guajará Mirim, Mach. D'oste, Porto Velho, Rio Crespo, Nova Mamoré, Alto Paraíso, Buritis, Campo de Rondonia, Candéias do Jamari, Cujubim, Itapua d'oste, Theobroma e Vale do Anari: Criar incentivo financeiro referente à inclusão do microscopista na atenção básica para realizar, ações de controle da malária junto as equipes de ACS - EACS e/ou Equipes de Saúde da Família - ESF, conforme Portaria Nº 2.143 de 09 de outubro de 2008, os demais municípios onde concentram 80% ou mais dos casos de Malária no Estado;

Unidade Federada: RONDÔNIA					
Município/Instituição	Tipo de Equipamento				
	Microscópio Bacteriológico	Pulveriz. c/ Compress. Prévia	Nebulizador Costal Motorizado	Veículo Tipo Utilitário (Kombi)	TOTAL
SMS - Alto Paraíso	1	2	0	0	3
SMS - Ariquemes	9	5	0	0	14
SMS - AGEVISA Reserva Técnica	11	4	3	0	18
SMS - Alvorada do Oeste	1	0	0	0	1
SMS - Buritis	4	5	0	0	9
SMS - Cacoal	1	0	0	0	1
SMS - Cacauplandia	1	2	0	0	3
SMS - Cerejeiras	1	0	0	0	1
SMS - Cujubim	2	3	0	0	5
SMS - Costa Marques	1	2	0	0	3
SMS - Candéias do Jamari	2	3	0	0	5
SMS - Campo Novo	3	2	0	0	5
SMS - Espiçao do Oeste	1	2	0	0	3
GRS/ I - Cacoal	1	0	0	0	1
GRS/III - Vilhena	1	0	0	0	1
GRS/ IV - Ariquemes	1	6	0	0	7
GRS/IV - Rolim de Moura	1	0	0	0	1
SMS - Gov. Jorge Teixeira	1	2	0	0	3
SMS - Guajará Mirim	3	3	0	0	6
SMS - Itapua do Oeste	1	2	0	0	3

SMS - Jarú	2	4	0	0	6
SMS - Ji-Paraná	2	0	0	1	3
SES - LACEN - Lab. Malária/Tuberculose	13	0	0	0	13
SMS - Machadinho do Oeste	4	5	0	0	9
SMS - Monte Negro	1	0	0	0	1
SMS - Nova Mamoré	2	0	0	0	2
SMS - Nova Brasilândia	1	0	0	0	1
SMS - Porto Velho	6	6	0	0	12
SMS - Pimenta Bueno	1	0	0	0	1
SMS - Rio Crespo	2	3	0	0	5
SMS - Seringueiras	0	1	0	0	1
SMS - São Francisco	1	0	0	0	1
SMS - Theobroma	2	2	0	0	4
SMS - Vale do Anari	2	2	0	0	4
SMS - Vale do Paraíso	1	2	0	0	3
SMS - Vilhena	1	2	0	1	4
TOTAL	88	70	3	2	163

Obs.: Os municípios de Ariquemes, Guajará Mirim, Mach. D'oste, Porto Velho, Rio Crespo, Nova Mamoré, Alto Paraíso, Buritis, Campo de Rondonia, Candéias do Jamari, Cujubim, Itapua d'oste, Theobroma e Vale do Anari: Criar incentivo financeiro referente à inclusão do microscopista na atenção básica para realizar, ações de controle da malária junto as equipes de ACS - EACS e/ou Equipes de Saúde da Família - ESF, conforme Portaria Nº 2.143 de 09 de outubro de 2008, os demais municípios onde concentram 80% ou mais dos casos de Malária no Estado

PORTARIA N.º 17/GAB/CIB/RO

Porto Velho, 21 de Maio de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de Maio de 2009 e considerando a Portaria nº. 1044/GM de 1º de Junho de 2004.

RESOLVE:

Pactuar o Repasse do Recurso Financeiro da Política Nacional dos Hospitais de Pequeno Porte – HPP do período de Maio/08 a Dezembro/08, no valor de R\$ 2.064.032,00 (dois milhões sessenta e quatro mil e trinta e dois reais), conforme planilha anexa e de acordo com o consenso entre COSEMS, Ministério da Saúde/MS e DEOSAD/SESAU, bem como aprovar o Plano de Aplicação abaixo discriminado:

- **Até 20% para COMPLEMENTAÇÃO** de pagamento de Recursos Humanos do Hospital (na condição de existir lei criada que defina os critérios de pagamento de gratificação para cada categoria profissional que presta serviços nas Unidades Assistenciais de Saúde, desde que o percentual da receita destinada a este fim, esteja de conformidade com o estabelecido na LRF (Lei 101/2000)

;- **Até 50% para Consumo** (Medicamento, material radiológico e/ou de laboratório, material de expediente destinado a Unidade de Saúde, material de limpeza, gêneros alimentícios, roupas de cama e mesa, oxigênio, combustível, gás, etc..);

- **Até 20% para Serviços**, (Conserto de veículos localizados na Unidade de Saúde, conserto de instalações elétricas e hidráulicas, pintura da Unidade de Saúde, pequenas reformas da Unidade de Saúde, serviços de conservação e limpeza, etc.);

- **Até 10% para Diárias** (Somente para Servidores do hospital ou ESF).

Obs.: Os recursos poderão ser remanejados de acordo com a necessidade de cada Unidade, ressalvado o percentual de pessoal que não deve ultrapassar aos 20%.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

AFONSO EMERICK DUTRA
Presidente do COSEMS/RO

HPP 2008						
Ordem	MUNICIPIOS	Parcela Mensal Estado	Parcela Mensal União	Total Repasse Mensal*	Maio a Dezembro/08	Janeiro a Abril/09*
1	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	R\$ 11.784,00	R\$ 11.784,00	R\$ 23.568,00	R\$ 188.544,00	R\$ 94.272,00
2	ALTO PARAÍSO	R\$ 12.520,50	R\$ 12.520,50	R\$ 25.041,00	R\$ 200.328,00	R\$ 100.164,00
3	CABIXI	R\$ 5.892,00	R\$ 5.892,00	R\$ 11.784,00	R\$ 94.272,00	R\$ 47.136,00
4	CACAULÂNDIA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 40.000,00
5	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	R\$ 13.993,50	R\$ 13.993,50	R\$ 27.987,00	R\$ 223.896,00	R\$ 111.948,00
6	CUJUBIM	R\$ 7.365,00	R\$ 7.365,00	R\$ 14.730,00	R\$ 117.840,00	R\$ 58.920,00

7	ITAPUÃ DO OESTE	R\$ 5.892,00	R\$ 5.892,00	R\$ 11.784,00	R\$ 94.272,00	R\$ 47.136,00
8	NOVA UNIÃO	R\$ 7.365,00	R\$ 7.365,00	R\$ 14.730,00	R\$ 117.840,00	R\$ 58.920,00
9	PARECIS	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 40.000,00
10	PIMENTEIRAS DO OESTE	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 40.000,00
11	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 40.000,00
12	TEIXEIRÓPOLIS	R\$ 5.155,50	R\$ 5.155,50	R\$ 10.311,00	R\$ 82.488,00	R\$ 41.244,00
13	THEOBROMA	R\$ 9.574,50	R\$ 9.574,50	R\$ 19.149,00	R\$ 153.192,00	R\$ 76.596,00
14	URUPÁ	R\$ 13.257,00	R\$ 13.257,00	R\$ 26.514,00	R\$ 212.112,00	R\$ 106.056,00
15	VALE ANARI DO	R\$ 8.101,50	R\$ 8.101,50	R\$ 16.203,00	R\$ 129.624,00	R\$ 64.812,00
16	VALE PARAÍSO DO	R\$ 8.101,50	R\$ 8.101,50	R\$ 16.203,00	R\$ 129.624,00	R\$ 64.812,00
Totais		R\$ 129.002,00	R\$ 129.002,00	R\$ 258.004,00	R\$ 2.064.032,00	R\$ 1.032.016,00

* Valores com base no estabelecido pela Portaria nº 88/GM de 10 de janeiro de 2007.

Iran Cardoso Bilheiro
Ivandira rocha
João Paulo de Souza Junior
Jose Batista da Silva
Jose João Domiciano
Leusemir Reis Peres
Marcelo da Silva Coelho
Maria de Fátima Paão Dutra
Marluci Brilhante de Souza
Renata Mendonça Martins
Renivaldo de Oliveira
Sandely soares de Sousa

Jaru
Governador Jorge Teixeira
Mirante da Serra
Ji-Paraná
Alvorada D'Oeste
Vale do Anari
Costa Marques
Presidente Médici
Ouro Preto D'Oeste
Nova União
Urupá
Teixeirópolis

REPRESENTANTES DA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE

MEMBRO TITULAR	CARGO	CATEGORIA
Maria Goretti C. C. da Silva	Com. Social (Sanitarista)	Titular
Rabiha Habib Kmeih	Enfermeira	Suplente
Francisca Marleide A. Muniz	Médica Veterinária	Titular
Maria Alice Fernandes Paiva	Assistente Social	Suplente
Ednelma de Oliveira Santana	Técnica em Enfermagem	Titular
Letícia Maurano R. Burck	Assistente Social	Suplente

SECRETARIA TÉCNICA DO COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL

MEMBRO
Marlinda Aparecida Veloso de Melo
Andréia Cristina Pereira

UNIDADE
Gerência Regional de saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná

João Alexandre Pereira
Coordenador do CGR III

Jose João Domiciano
Sub-Coordenador do CGR III

PORTARIA Nº 21/GAB/CIB/RO
Porto Velho, 21 de Maio de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de Maio de 2009, considerando a Portaria MS nº 2.922 de 02/012/2008:

RESOLVE:

Aprovar a implantação das UPAS do Município de Porto Velho, sendo 02 (duas) do Tipo P II, para atender as Zonas Leste e Sul respectivamente, e 01 (uma) do Tipo PI, para atender o Distrito de Jaci - Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

AFONSO EMERICK DUTRA
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA Nº 22/GAB/CIB/RO
Porto Velho, 21 de Maio de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de Maio de 2009, considerando a Resolução nº 123 CIB/RO de 23/11/2007 e Regimento Interno da Comissão Intergestora Bipartite, Portaria nº 181 GAB/SESAU de 14/05/1993:

RESOLVE:

Aprovar a composição do Colegiado de Gestão Regional do Município de Rolim de Moura, conforme resolução nº 01 e 02 e quadros em anexos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

AFONSO EMERICK DUTRA
Presidente do COSEMS/RO

ANEXOS

RESOLUÇÃO Nº. 01/CGR/RM.
Rolim de Moura, 09 de Fevereiro de 2009.

O Colegiado de Gestão Regional de Rolim de Moura no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº. 01/CGR, que aprova a constituição do Colegiado de Gestão Regional de Rolim de Moura, composto por 10 represen-

PORTARIA Nº 19/GAB/CIB/RO
Porto Velho, 21 de Maio de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de Maio de 2009, considerando as portarias nº 3.060 de 28/1/2007 e nº 2.588 de 30/10/2008.

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Ação para Aplicação do Incentivo Financeiro no Estado de Rondônia conforme previsto na Portaria 2.588 de 30 de outubro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

AFONSO EMERICK DUTRA
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA Nº 20/GAB/CIB/RO
Porto Velho, 21 de Maio de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de Maio de 2009, considerando a Resolução nº 123 CIB/RO de 23/11/2007 e Regimento Interno da Comissão Intergestora Bipartite, Portaria nº 181 GAB/SESAU de 14/05/1993:

RESOLVE:

Aprovar a composição do Colegiado de Gestão Regional do Município de Ji-Paraná, conforme resolução nº 01/ 09 e quadros em anexos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

AFONSO EMERICK DUTRA
Presidente do COSEMS/RO

ANEXOS

RESOLUÇÃO Nº 001/09 – GRSIII/ I GRS
Ji-Paraná, 11 de Fevereiro de 2009.

O COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - nomear os membros do Colegiado de Gestão Regional de Ji-Paraná composto por 15 (quinze) Gestores municipais, 04 (quatro) representantes da Regional de Saúde e suplentes, assim como, da Secretaria Técnica.

MEMBRO	CARGO	FUNÇÃO
João Alexandre Pereira	Gerente da I GRS	Coordenador do CGR III
Jose João Domiciano	Secretario Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste	Sub-Coordenador do CGR III

GESTORES MUNICIPAIS

MEMBRO TITULAR	MUNICIPIO
Alex Roberto Beltrão Alves	Theobroma
Antonio Marcos da Silva	São Francisco
Carlos Antônio da Silva	Vale do Paraíso

tantes dos gestores municipais e suplentes, 04 representantes da Regional de Saúde e suplentes, juntamente com a Secretaria Técnica conforme anexo a esta Resolução.

MEMBROS REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

Membro	Município	Categoria
Laércio Alves da Silva Zilton Rodrigues	Alta Floresta D' Oeste	Titular Suplente
Edson Genuíno de Sousa Nair Queiroz de Oliveira	Alto Alegre dos Parecís	Titular Suplente
Valmir Souza da Silva Maria de Lourdes da Silva	Castanheiras	Titular Suplente
Marcos de Farias Nicolette Sandra Pereira Nicolette	Nova Brasilândia D' Oeste	Titular Suplente
Jamil Dias da Silva Mônica Witt Braga	Novo Horizonte	Titular Suplente
Marcondes de Carvalho Valmir Lemes da Silva Santos	Parecís	Titular Suplente
Roberto Diniz Fernandes Célia Martins de Lima	Rolim de Moura	Titular Suplente
Noeme Fernandes Rosa Ramos Cristiano Lopes Santos	Seringueiras	Titular Suplente
José Geraldi Mônica Regina de Souza Olivo	São Miguel do Guaporé	Titular Suplente
Jesuel Pereira Sobrinho Jose Possidonio Gomes de Souza	Santa Luzia D' Oeste	Titular Suplente

UNIDADES
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II
Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro
Policlínica Oswaldo Cruz
Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON
Hospital Infantil Cosme e Damião
Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Unidades de Saúde
Unidades de Saúde
Unidades de Saúde
Unidades de Saúde
Unidades de Saúde
Unidades de Saúde
Unidades de Saúde
Unidades de Saúde

MUNICÍPIO
Porto Velho
Porto Velho
Porto Velho
Porto Velho
Porto Velho
Porto Velho
Porto Velho
Porto Velho
Cacoal
Presidente Médici
Ji-Paraná
Pimenta Bueno
Vilhena
Candeias do Jamari
Ariquemes
Buritituba
Guajará - Mirim

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

REPRESENTANTES DA Vª. GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE		
NOME	SETOR	CATEGORIA
Ester Cardoso de Lima Laércio Alves da Silva	Gerente Regional de Saúde Secretário Municipal de Saúde Alta Floresta D' Oeste	Titular Vice-Coordenador
Gildenete Morais Assunção Eunice B. de Freitas Garcia	Núcleo de Controle e Avaliação Núcleo de Controle e Avaliação	Titular Suplente
Joaquim da Silva Cunha Maria das Graças Mendonça Araújo	Núcleo de Vigilância em Saúde Núcleo de Vigilância em Saúde	Titular Suplente
Núbia de Lourdes F. Bastos Henz. Andressa Barbosa	Núcleo de Atenção à Saúde Núcleo de Vigilância em Saúde	Titular Suplente

SECRETARIA TÉCNICA DO COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL Vª. GRS

NOME	SETOR
Eunice B. Freitas Garcia Célia Martins de Lima	Gerência Regional de Saúde Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura

Ester Cardoso de Lima
Coordenador Colegiado Regional

Laércio Alves da Silva
Sub - Coordenador

RESOLUÇÃO Nº. 02 CGR/RM. Rolim de Moura, 11 de março de 2009.

O Colegiado de Gestão Regional de Rolim de Moura no uso de suas atribuições legais conforme registro em ata da 2ª reunião ordinária realizada em 11 de março de 2009.

RESOLVE:

Solicitar que seja instalado na Região de Saúde de Rolim de Moura, um núcleo de atendimento médico sob a responsabilidade do prestador responsável pelo Programa de Triagem Neonatal.

Normatizar o fluxo de transferência entre hospitais na Vª. Região de Saúde.

Credenciar um laboratório para realização dos exames de citologia oncológica no município Sede de Região – Rolim de Moura.

Ester Cardoso de Lima
Coordenador Colegiado Regional

Laércio Alves da Silva
Sub - Coordenador

PORTARIA Nº 25/GAB/CIB/RO Porto Velho, 25 de junho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 25 de junho de 2009, e considerando a Portaria nº 777 de 28 de abril de 2004.

RESOLVE:

Designar as Unidades de Saúde abaixo relacionadas, para atuarem como Unidades Sentinela, pelos serviços que já realizam no atendimento aos agravos mais incidentes de acidentes de trabalho conforme elenco constante na portaria supracitada, com a finalidade de atender exigências do Ministério da Saúde e alimentar o sistema Nacional SINAN NET, sem prejuízo de suas atividades.

PORTARIA Nº 26/GAB/CIB/RO

Porto Velho, 25 de junho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 25 de junho de 2009, e considerando a Portaria/GM nº 399 de 22/02/2006; a Portaria/GM nº 1998 de 21/08/2007; o diagnóstico situacional das VISAS municipais realizado nos meses de outubro de novembro de 2007;

RESOLVE:

Que a VISA Estadual acompanhará a realização das ações pactuadas no ano de 2008 e 2009 pelos municípios do Estado de Rondônia; e que a partir de janeiro de 2009 continuará a executar as ações de caráter complementar e as ações de maiores riscos a saúde, que são:

- ♦ Casas de Parto;
- ♦ Clínica de Imagem e Diagnóstico;
- ♦ Cozinhas Hospitalares;
- ♦ Farmácia com preparo de nutrição parental;
- ♦ Farmácia Hospitalar;
- ♦ Hospitalar Geral/Urgência e Emergência;
- ♦ Hospital Infantil;
- ♦ Hospital Maternidade;
- ♦ Indústria de alimentos com registro obrigatório;
- ♦ Indústria de correlatos/produtos de saúde;
- ♦ Indústria de fitoterápicos;
- ♦ Indústria de saneantes/ cosméticos;
- ♦ Litotripsia;
- ♦ Raio x diagnóstico médico por imagem digital;
- ♦ Raio x diagnóstico odontológico por imagem;
- ♦ Ressonância magnética;
- ♦ Serviço de imagem: mamografia;
- ♦ Serviço de medicina nuclear;
- ♦ Serviço de quimioterapia;
- ♦ Serviço de radioterapia;
- ♦ Serviços de diálise e nefrologia;
- ♦ Serviços de Hemodinâmica;
- ♦ Serviços de Hemoterapia;
- ♦ Serviços de imagem: ultrassonografia;
- ♦ Serviços de imunizações;
- ♦ Tomografia computadorizada diagnóstico por imagem;
- ♦ Farmácia de manipulação, distribuidora de gás medicinal – que serão liberados, após capacitação em serviço pela GTVISA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA N.º 27/GAB/CIB/RO

Porto Velho, 25 de junho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 25 de junho de 2009,

RESOLVE:

Aprovar a tabela de procedimentos cirúrgicos com os valores complementares para atendimento na Rede Hospitalar Privada:

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS Inclusos: Honorários médicos, medicamentos, órteses e próteses.	VALORES DE REFERÊNCIA (R\$)			
	CBHPM*	SUS	SESAU**	#
FRATURA DE OMBRO E CLAVÍCULA	3.370,21	1.008,70	2.527,50	2,50
FRATURA DE BRAÇO	3.370,21	1.129,74	2.527,50	2,50
FRATURA DE ANTEBRAÇO	3.409,21	1.577,30	2.556,75	1,62
FRATURA DE MÃO	3.158,67	1.283,80	2.368,50	1,84
FRATURA DE PUNHO	2.001,04	258,26	1.500,75	5,80
FRATURA DE FÊMUR	4.109,20	1.602,97	3.082,75	1,92
FRATURA DE PERNA	4.067,20	1.476,36	3.050,25	2,00
FRATURA DE TORNOZELO	3.035,17	996,49	2.276,25	2,28
FRATURA DE PÉ	2.196,97	336,60	1.647,00	4,90

* Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos.

** SESAU: 75% de CBHPM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA N.º 28/GAB/CIB/RO

Porto Velho, 25 de junho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 25 de junho de 2009,

RESOLVE:

Instituir grupo de trabalho para estudo e análise de valores complementares à tabela de exames de tomografia e ressonância magnética.

NOME
Luciano Zago
Rosemar Rossio
Afonso Emerick Dutra
Clenice Gomes de Sousa
Carlos Alberto Caieiros

ORGÃO
SESAU
SESAU
COSEMS
COSEMS
COSEMS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA N.º 29/GAB/CIB/RO

Porto Velho, 25 de junho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 25 de junho de 2009, considerando que o Laboratório Analisa, não mais atenderá a SISCOLO.; considerando que o Laboratório CITOLAB não atinge o teto financeiro do SIA/SUS, grupo 2, área de Patologia Clínica

RESOLVE:

Remanejar dentro do próprio teto financeiro do Laboratório de Análises Clínicas CITOLAB R\$ 8.000,00 (oito mil reais) do SIA/SUS para realização de citopatologia cérvico uterino (SISCOLO), passando a compor o seguinte teto:

SIA/SUS – patologia clínica=R\$ 39.000,00(trinta e nove mil reais)
SISCOLO – preventivo = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Total/mês= R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA N.º 30/GAB/CIB/RO

Porto Velho, 25 de junho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 25 de junho de 2009, considerando a grande demanda de biópsias e que o Laboratório ANALISA, não atenderá mais SISCOLO.

RESOLVE:

Remanejar R\$8.000,00() do teto financeiro do Laboratório Analisa (SISCOLO) em favor da Associação São Lucas de Análises Clínicas para realização de biópsias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA N.º 31/GAB/CIB/RO.

Porto Velho, 25 de junho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 25 de junho de 2009, considerando a adequação financeira dos procedimentos da Portaria 93/GAB/CIB/RO

RESOLVE:

Retificar o valor do teto financeiro da Portaria nº 93/GAB/CIB/RO, a fim de constar o valor de R\$ 22.329,78 (vinte e dois mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos):

Onde se lê: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Leia-se: R\$ 22.329,78 (vinte e dois mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA N.º 33 /GAB/CIB/RO Porto Velho, 16 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 16 de julho de 2009, considerando o Termo de Compromisso assinado pelo Governo Federal com os Estados da Amazônia Legal, tendo por objetivo a redução da mortalidade infantil; a Portaria GM/MS Nº 1996 DE 20/08/2007; a Portaria Nº 101/ GAB/CIB/RO

RESOLVE:

Alterar a programação dos cursos referentes a Educação Permanente, os quais constavam na Portaria nº 103/GAB/CIB/RO, conforme quadro abaixo:

Curso pactuado anteriormente	Curso para atender as necessidades atuais	Municípios e/ou Unidades beneficiados	Responsável	N ° de vagas previsto	valor
Oficina de Humanização em Saúde Mental	Curso de Sensibilização de Gestores para Iniciativa "Hospital Amigo da Criança"	Unidades de saúde estaduais e municípios.	GPES/SESAU	60	R\$ 6.000,00
Oficina de Temática de Acolhimento com Classificação de Risco.					R\$ 15.000,00
Curso de Capacitação para Combate à Dengue, para trabalhadores de nível superior e médio.	Oficina para Qualificação de Vigilância do Óbito Infantil, Fetal e Materno.			100	R\$ 83.550,9
Oficina sobre Humanização, para os trabalhadores inseridos no SUS, visando a melhoria das relações interpessoais no ambiente de trabalho, com ênfase na qualidade do atendimento aos usuários.	Curso de Prevenção de Quedas e Cuidados na Osteoporose			50	R\$ 60.000,00
Total de Recursos			R\$ 164.550,90		

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO.

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA N.º 34 /GAB/CIB/RO

Porto Velho, 16 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 16 de julho de 2009

RESOLVE:

Aprovar as Atas da 1ª e 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO em 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA N.º 35 /GAB/CIB/RO

Porto Velho, 16 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 16 de julho de 2009

RESOLVE:

Aprovar a Resolução nº 001 do Colegiado de Gestão de Vilhena/RO, que define os componentes do Colegiado de Gestão e Grupo Técnico do colegiado da III Gerência Regional de Saúde, conforme quadros abaixo:

MEMBROS DO COLEGIADO DE GESTÃO

Francisco Fridolino Dresch

Erondi S. Almeida

Dorival Oliveira Santos

Antônio Apogeu Lopes

Afonso Emerick Dutra

Gilmar Vedovoto Gervásio

João M. Augustinho Weiber

Laudecir Castilho

Zilnei Luis de Freitas

Luciane M. Martins

Secretárias:

Maria da Conceição Chaves

Márcia Padilha

MEMBROS DO GRUPO TÉCNICO

Valdetina Alves da Silva

Moacir N. Ueda

Claurenice W. Mohamed

Rosalina O. Reis

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA N.º 36 /GAB/CIB/RO

Porto Velho, 16 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 16 de julho de 2009 e, considerando a Portaria GM nº 1.120/05

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto SIS-FRONTIERA dos municípios de Nova Mamoré/RO e Floresta, bem como, o Plano de Aplicação Financeira do município de São Francisco.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2009/CPL/SESAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1712.00608-00/2007

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços contínuos de Limpeza, Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Conservação, Higienização e Desinfecção de superfícies e mobiliários, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através da Comissão Permanente de Licitações da Saúde, nomeada pelo Decreto Estadual nº 14.001, de 24 de dezembro de 2008, torna público aos interessados, e em especial às empresas que adquiriram o Edital da licitação em epígrafe, que fica designada o dia 21 de OUTUBRO de 2009 às 09 horas, a sessão de abertura do referido pregão.

Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2009.

ROGÉRIO PEREIRASANTANA

Presidente da CPL/SESAU

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2009/CPL/SESAU/RO**

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.000, de 24 de dezembro de 2008, torna público que se encontra autorizada à licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 062/2009/CPL/SESAU/RO, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda a Lei Complementar nº. 123 de 2006, e demais exigências deste Edital, para atender as necessidades do CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDONIA/CEMETRON, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 20 de outubro de 2009

HORÁRIO: 09hs00 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.00811-00/2009

OBJETO: Aquisição de Material Permanentes; equipamentos de informática, mobiliários, eletro-eletrônico, (Impressora, Computadores, No-Break, Armários, Aparelhos de fax, televisão e DVD). para atender as necessidades CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDONIA/CEMETRON, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU. Conforme descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.1093.2877 - ELEMENTO DE DESPESA: 40.90.52

FONTE DE RECURSO: 3209 - SUS

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

HORÁRIO: Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.
Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2009.

NILSEIA KETES

Pregoeira da SESAU/RO

CETAS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL N. 061/CETAS/SESAU, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009.**

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de **Serviço de Instrutoria** para execução do Módulo III do curso Técnico em Higiene Dental – THD, constantes do **Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, para

os municípios de Porto Velho, Cacoal e Vilhena, conforme **Anexo II – Quadro de Vagas**, deste Edital, baseado nos preceitos da Lei Estadual n. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei Estadual n. 1722, de 16 de março de 2007, em complementação ao Edital n.º 044, em razão de não ter preenchido o número de vagas propostas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Currículos e Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de **32 (trinta e dois) Instrutores** para atuarem na execução do Módulo III do plano do Curso Técnico em Higiene Dental – THD, sendo **16 (dezesesseis) vagas** para a contratação imediata e **16 (dezesesseis) vagas** para formação do quadro de reserva técnica, conforme anexo II.

1.2. Os Instrutores selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução do Módulo III do Curso Técnico em Higiene Dental – THD, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, transmitindo os conteúdos **teórico-pedagógicos** e práticos, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento do processo ensino-aprendizagem.

1.2.1. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários e frequência dos discentes. Tendo que entregar, dentro do prazo a ser estipulado, à Coordenação do Curso, do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, caso contrário haverá paralisação no trâmite do processo e será prejudicado o pagamento da remuneração referente às horas-aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período:** 13 a 23 de outubro de 2009. (**exceto sábado, domingo e feriado**)

2.2. **Local:** Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

2.3. **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-876.

2.4. **Horários:** de 08:00 às 15:00 horas (**de segunda a quinta**) e de 08:00 às 13:00 horas (**às sextas**)

2.5. **Informação:** (69)3216-7307 – **www.rondonia.ro.gov.br** ou **www.cetas.ro.gov.br**

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do **Anexo IV – Ficha de Inscrição**, deste Edital, e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor do Curso Técnico em Higiene Dental – THD.

a) Currículo, acompanhado de comprovantes de títulos autenticados, constantes do item 10.2 e 10.3, deste Edital;

b) Comprovante de Conclusão ou Declaração do Ensino Superior, autenticado em

Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos;

c) Comprovante de residência na regional em que vai concorrer a vaga;

d) Comprovante de experiência na **área da saúde ou educação**, que atenda ao requisito constante no item 13.1 deste Edital, devendo ser: cópia e original;

e) Título de Eleitor;

f) Cédula da Identidade;

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF e

h) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas semanais (noturnas);

i) Declaração Pessoal de disponibilidade de 10 horas semanais (diurnas) para os profissionais que assumirem o estágio supervisionado.

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atendam às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.1, deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

5.1. Para a assinatura de Contrato de Serviço Prestado o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Ter apresentado as documentações do Item 3.1, deste Edital;

d) Comprovar disponibilidade de 20 horas semanais (noturnas);

e) Comprovar disponibilidade de 10 horas semanais (diurnas) para os profissionais que assumirem o estágio supervisionado;

f) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

g) Assinatura de Termo de Compromisso de participação, sem remuneração adicional, de série de encontros para orientações pedagógicas, com duração de 06 (seis) horas.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Serviço Prestado, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1., que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é provisório e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na regional em que for comprovada sua residência no momento da inscrição.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 10.128.1275.1125.0000, ED: 339036, FR: 3212 e FR: 3209, Portaria n.º 24/GAB/CIB/CETAS e Convênio 24/2007/MS/FES/RO.

9.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal Avulsa retirada junto à SEMFAZ do município de origem, bem como comprovante de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço), juntamente com as Certidões de Tributos Federal, Estadual e Municipal.

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

10.2. Tabela de Títulos para Avaliação na área de Odontologia:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Graduado em Odontologia com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área da saúde.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos para cada título, no máximo 2 títulos.	8,0 Pontos.
b) Graduado em Odontologia com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> .	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,5 pontos para cada título, no máximo 2 títulos.	7,0 Pontos.
c) Graduado em Odontologia com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área de formação pedagógica.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos para cada título, no máximo 2 títulos.	6,0 Pontos.
d) Graduado em Odontologia, desde que regularmente matriculado em Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> .	Declaração de matrícula autenticada em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,5 para cada declaração, no máximo 2 declarações (cursos diferentes).	5,0 Pontos.
e) Graduado em Odontologia, desde que regularmente matriculado em curso de formação pedagógica.	Declaração de matrícula autenticada em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 para cada declaração, no máximo 2 declarações (cursos diferentes).	4,0 Pontos.
TOTAL		15,0 PONTOS	30,0 PONTOS

10.3. Tabela de Títulos para Avaliação na área de Pedagogia:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Graduado em Pedagogia com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> .	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos para cada título, no máximo 2 títulos.	10,0 Pontos
b) Graduado em Pedagogia com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Metodologia do Ensino Superior.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos	4,0 Pontos
c) Graduado em Pedagogia com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> .	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos para cada título, no máximo 2 títulos.	6,0 Pontos

d) Graduado em Pedagogia.	Certificado comprovante conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos	2,0 Pontos
TOTAL		14,0 PONTOS	22,0 PONTOS

11. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

11.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas do item anterior.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes no item 3.1., deste Edital, na seguinte ordem:

Para profissionais na área de Odontologia:

- Maior tempo de experiência em docência na área de odontologia;
- Maior tempo de experiência em preceptoria na área de odontologia;
- Maior tempo de experiência em docência no ensino técnico;
- Maior tempo de experiência em docência;
- Maior idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

Para profissionais na área de Pedagogia:

- Maior tempo de experiência em docência no ensino técnico;
- Maior tempo de experiência em docência;
- Maior idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

14. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia **28 de outubro de 2009** no Diário Oficial e nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS.

14.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o resultado final do Processo Seletivo, através de Edital, divulgando-o no dia **03 de novembro de 2009**, publicando-o nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br, em jornais de ampla circulação em Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação é de natureza administrativa, em regime de Serviço Prestado com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital.

15.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no prazo

máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br, em jornais de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;
- Comprovante de Residência;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
- Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
- PIS
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas semanais (noturnas);
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 10 horas semanais (diurnas) para os profissionais que assumirem o estágio supervisionado;
- Apresentar Certidões Negativas: Municipal, Estadual e Federal.

15.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Serviço Prestado e apresentação no município em que concorreu no certame, que não comparecer na data determinada de convocação, será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

15.4. O candidato convocado só poderá ser transferido do município para o qual concorreu no certame, exclusivamente, por interesse do serviço.

15.5. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do **Anexo II – Quadro de Vagas**, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corrido após a respectiva convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 15.2, deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data da homologação do resultado final, publicada através de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

16.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- Responder a processo nas áreas civil, penal e administrativa;
- Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;
- Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e
- Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

16.3 A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS.

17. ANEXOS

- Anexo I - **Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;**
- Anexo II - **Quadro de Vagas;**
- Anexo III - **Cronograma Previsto.**
- Anexo IV - **Ficha de Inscrição;**

Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2009.

Nancy Oliveira de Freitas
Diretora Geral/CETAS

ANEXO I
QUADRO DE HORAS-AULA

Componente curricular	Conteúdo (disciplina)	Carga horária
ATENDIMENTO CLÍNICO ODONTOLÓGICO	Anatomia do dente e do periodonto	40
	Diagnóstico, prevenção e restauração de dentes com presença de cárie dentária	140
	Controle das doenças periodontais	80
	Moldes e Moldagens na clínica odontológica	40
	Radiologia – Tomadas e revelação de radiografias	40
	Fotografia como documento odontológico	20
	Pós operatório em cirurgia odontológica	20
	Pacientes com necessidades especiais	50
EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL PARA TRABALHADORES DO SUS	Ações pedagógicas em saúde bucal.	40
	Atividades de educação permanente conforme demandas identificadas, com ênfase para a educação de auxiliares de consultório dentário e agentes comunitários de saúde.	64
	Processos de supervisão.	16
		100
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		
TOTAL		650

ANEXO II**QUADRO DE VAGAS POR REGIONAIS**

REGIONAL	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
PORTO VELHO	02	ODONTOLOGIA	03	03
CACOAL	01	ODONTOLOGIA	04	04
VILHENA	01	ODONTOLOGIA	08	08
		PEDAGOGIA	01	01
TOTAL			16	16

ANEXO III**CRONOGRAMA PREVISTO**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	06 a 12/10/2009
Período de inscrições	13 a 23/10/2009
Análise de currículos e títulos	26 e 27/10/2009
Divulgação do resultado	28/10/2009
Prazo para entrega dos recursos	29 e 30/10/2009
Homologação do resultado final	03/11/2009

**ANEXO –IV
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

		Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS		Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome do Candidato					
Endereço Completo					
Bairro	Cidade	UF	CEP		
Telefone Residencial	Telefone Comercial	Telefone Celular			
E-mail	RG	CPF			
Idade	Dependentes Menores				
Situação Funcional (marque com um x):					
☐ Servidor Público Federal		☐ Servidor Público Estadual			
☐ Servidor Público Municipal		☐ Outros			
II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidores públicos)					
Órgão de origem	Cargo ou Função	Data Admissão			
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde					
Descrição					Período
Porto Velho, ____ de _____ de 2009					Assinatura do (a) Candidato (a)
					Assinatura do Procurador(a)

AGEVISA

Porto Velho, 28 de setembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006. Considerando o Memorando N.º 861 / GTVAE/ AGEVISA-RO, de 28 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de realizar levantamento entomológico em localidade com transmissão de malária em área urbana, para fins de realização de obras de drenagem e saneamento e ambiental. no período de 05 a 09.10.2009.

NOME:	CADASTRO:	LOTAÇÃO:
DIARIAS:		
ALDAEUNICE FARIAS LOBATO DA CUNHA	0489750	BIÓLOGA
4,5		
MARCIO DOS SANTOS DE SOUZA	300073951	MOTORISTA
4,5		
JOSÉ VALTER DA SILVA	0489330	AGENTE DE SAÚDE
4,5		
WALTENCIR POLICARPO CORREIA	0508983	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
4,5		

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Publique-se, Cumpra-se.

MIRLENE MORAES DE SOUZA
Respondendo pela Direção Geral da
AGEVISA-RO

Secretaria de Educação

PORTARIA N. 1241/09-GAB/SEDUC

Porto Velho, 30 de setembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a realizar estudo com fins de implantar/implementar o Programa Nacional de Conselhos Escolares nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para compor a comissão ora instruída.

- Francisca Silvia Viana da Silva, matrícula n. 300059497, supervisora escolar- Pave/Gaca/ Seduc;
- Moacir José da Silva, PN 3, matrícula n. 300004912, Pave/Gaca/Seduc;
- Angélica Viriato Ortiz, matrícula n. 300046542, supervisora, Coap/GAB/Seduc;
- Núbia Aparecida Marinho Arrabal, PN 3, matrícula n. 300014596, coordenação do Premio Gestão Escolar/Seduc;
- Maria Célia da Silva, PN 3, matrícula n. 300036560, Assessoria Técnica;
- Edine Terezinha Pimentel, PN 3, matrícula n. 3000042569, Prodef/GE/Seduc;
- Regina Célia Nareci Baijo, PN 3, matrícula n. 300022016, PIE/PCA/Gaca/Seduc;
- Saronita Belarmino dos Santos, PN 3, matrícula n. 300024626, PIE/PCA/Gaca/Seduc;
- Eliete Carvalho de Oliveira Gomes, matrícula n. 300049912, pedagoga/ Fundescola;
- Joseli da Silva Souza, matrícula n. 300050888, pedagoga Fundescola;

- Nelson Pereira da Silva, PN 3, matrícula n. 300020335, Programa Merenda Escolar;
- Maria Helena Romancini, PN 3, matrícula n. 300008426, GPE/Seduc;
- Tereza Oliveira Sabino, PN 3, matrícula n. 30009458, Gepro/Seduc;
- Maria da Glória Gomes da Silva Reis, PN 3, matrícula n. 300063234, Educação Especial/Seduc;
- Luisa Pereira Zamora, matrícula n. 300024592, supervisora escolar;
- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Conselho Estadual de Educação;
- José Famir Apontes da Silva, Conselho Estadual de Educação;
- João Ramão Chaves Zarate, Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - Sintero/RO.

Art. 3º. A presente comissão deverá apresentar relatório, após a conclusão do trabalho, ao titular da secretaria de estado da Educação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

**AVISO DE ADESÃO (CARONA) ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Presencial n. 017/2009, referente ao Processo n. 2009.001083-3 do Poder Judiciário do Estado do Acre/AC.

Processo: 01-1601.04073-00/2009/Seduc-RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, através da Diretoria Administrativa e Financeira/DAF/ Seduc, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que aderiu a Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços, visando à aquisição de materiais de consumo de expediente registrado no lote III, itens 20, 26, 28, 46, 58, 62 e 94, no valor de R\$ 53.810,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e dez reais) do fornecedor do certame, Rondoforms Editora e Gráfica Ltda, EPP, Cnpj n. 05.155.992/0001-40, localizada na Avenida Pinheiro Machado, n. 2168, Bairro São Cristóvão, Porto Velho-RO, conforme o previsto no Decreto Federal n. 3.931 de 19.9.2001, e que, altera os dispositivos pelo Decreto Federal n. 4.342, de 23.8.2002, que regulamenta o § 2º do sistema de registro de preços previsto no artigo 15 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de julho de 1993, e dá outras providências.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 4399/Nuad/Gecad da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, fls. 101/102, a justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira/DAF/Seduc, fls. 107/110, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 01-1601.00474-00/2009/Seduc-RO, com fundamento no artigo 1º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 33.999,99 (trinta e três mil, novecentos e noventa e nove, reais e noventa e nove centavos), em favor de VIVENDA IMÓVEIS LTDA, inscrita no Cnpj sob n. 01.198.013/0001-80, correspondente à locação do imóvel localizado na Rua Rio Machado, n. 350, nesta cidade de Porto Velho-RO, onde está instalado o Centro Educacional de Ensino Especial/Cene Professor Abinael Machado de Lima, correspondente ao período de 1º de janeiro a 12 de abril do corrente ano, objeto do contrato administrativo n. 157/PGE/2009, independentemente de apuração de responsabilidade ou irregularidades decorrentes da presente despesa.

Porto Velho, 21 de setembro de 2009.
MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais)** com embasamento legal expresso no PARECER Nº. 144/ASSEJUR/SEDEC, de 30 de setembro de 2009, conforme disposto no artigo 26, da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2009.

Evilásio Silva Sena Júnior

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania – SESDEC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer constante nos autos do Processo Administrativo nº. 1501.00611-00/2009 dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando a custear despesa com aquisição de Piso Elevado para atender as necessidades da Gerência de Tecnologia - GTEC, unidade subordinada a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, no valor total de **R\$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais)** em favor da empresa: **BAMO COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2009.

Evilásio Silva Sena Júnior

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania – SESDEC

**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 21A/2008 RELATIVO AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2008 DA SECRE-
TARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATI-
VA DO ESTADO DO ACRE**

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que **ADERIU a Ata de Registro de Preços nº. 21A/2008** relativa ao **Pregão Eletrônico nº. 027/2008 da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa do Estado do Acre**, para aquisição de 07 (sete) switch gerenciável 24 portas, referente ao item 13 da citada ata, em favor da empresa **UNIVERSAL IMPORTADORA SERVIÇO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA**, com o valor unitário de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) e valor total do item de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº. 4.342 de 23.08.2002 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2009.

Evilásio Silva Sena Júnior

Ordenador de Despesas – SESDEC

**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 005/2009
RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/
2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO/RO**

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que **ADERIU a Ata de Registro de Preços nº. 005/2009** relativa ao **Pregão Presencial nº. 015/2009 da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO**, para aquisição de 32 (trinta e

duas) impressoras laser, referente ao item 03 da citada ata, com o valor unitário de R\$ 1.570,00 (hum mil e quinhentos e setenta reais) e valor total do item de R\$ 50.240,00 (cinquenta mil e duzentos e quarenta reais) e aquisição de 10 impressoras laser colorida, referente ao item 05 da citada ata, com o valor unitário de R\$ 2.204,50 (dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos) e valor total do item de R\$ 22.045,00 (vinte e dois mil e quarenta e cinco reais), **perfazendo um valor total dos itens de R\$ 72.285,00 (setenta e dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais)**, em favor da empresa **GOMES & COSTA LTDA**, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº. 4.342 de 23.08.2002 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2009.

Evilásio Silva Sena Júnior
Ordenador de Despesas – SESDEC

Polícia Militar
PORTARIA Nº 169/DP-6 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o 2º SGT PM RE 01817-4 CLAUDIO ANTÔNIO FREIRE para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 5º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de 2º SGT PM, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 15% (quinze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder o adicional de posto e graduação igual a 23,75% (vinte e três virgula setenta e cinco por cento) de sua remuneração, tendo como base financeira a remuneração do mês de agosto de 2008, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 1941, de 18/08/08.

Art. 7º Deixar de conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade, previsto no art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002, uma vez que foi pago conforme processo nº 128/2009, Divisão de Inativos, de 27/01/2009.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 175/DP-6 DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o 3º SGT PM RE 03337-0 RAIMUNDO NONATO DIAS para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 2º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de 3º SGT PM, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder o adicional de posto e graduação igual a 23,75% (vinte e três virgula setenta e cinco por cento) de sua remuneração, tendo como base financeira a remuneração do mês de agosto de 2008, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 1941, de 18/08/08.

Art. 7º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 177/DP-6 DE 21 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o 2º SGT PM RE 02528-2 FRANCISCO CHAGAS LOURENÇO DA SILVA, para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 1º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da

mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de 2º SGT PM, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 14% (quatorze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder o adicional de posto e graduação igual a 23,75% (vinte e três vírgula setenta e cinco por cento) de sua remuneração, tendo como base financeira a remuneração do mês de agosto de 2008, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 1941, de 18/08/08.

Art. 7º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

PORTARIANº 180/DP-6 DE 22 SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, a SUB TEN PM RE 04733-3 MARIA NEUSA GOMES DA SILVA para a Reserva Remunerada, por haver completado 25 (vinte e cinco) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-la do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante da Cia Ind Pol Trânsito que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de SUB TENENTE PM, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 10% (dez por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder o adicional de posto e graduação igual a 23,75% (vinte e três vírgula setenta e cinco por cento) de sua remuneração, tendo como base financeira a remuneração do mês de agosto de 2008, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 1941, de 18/08/08.

Art. 7º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 183/DP-6 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o 2º SGT PM RE 02274-7 DAVID CHIEA, para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 6º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de 2º SGT PM, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 14% (quatorze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder o adicional de posto e graduação igual a 23,75% (vinte e três vírgula setenta e cinco por cento) de sua remuneração, tendo como base financeira a remuneração do mês de agosto de 2008, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 1941, de 18/08/08.

Art. 7º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 184/DP-6 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o 2º SGT PM RE 02721-6 RINALDO JOSE LOURIN, para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982,

a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 6º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de 2º SGT PM, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 14% (quatorze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder o adicional de posto e graduação igual a 23,75% (vinte e três vírgula setenta e cinco por cento) de sua remuneração, tendo como base financeira a remuneração do mês de agosto de 2008, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 1941, de 18/08/08.

Art. 7º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 185/DP-6 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o 1º SGT PM RE 02823-4 ANTÔNIO XAVIER DA SILVA, para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Chefe do Gabinete Militar que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de 1º SGT PM, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder o adicional de posto e graduação igual a 23,75% (vinte e três vírgula setenta e cinco por cento) de sua remuneração, tendo como base financeira a remuneração do mês de agosto de 2008, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 1941, de 18/08/08.

Art. 7º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 187/DP-6 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a pedido, o 2º SGT PM RE 02453-7 ALUISIO APARECIDO GOMES GARCIA a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Ajudante Geral que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de 2º SGT PM, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder o adicional de posto e graduação igual a 23,75% (vinte e três vírgula setenta e cinco por cento) de sua remuneração, tendo como base financeira a remuneração do mês de agosto de 2008, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 1941, de 18/08/08.

Art. 7º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

DETRAN

Portaria 2701/GAB/DETRAN/RO Em: 05.10.2009.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal e art. 181 da LCE nº. 68, de 09.12.1992 e suas alterações, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 193, do mesmo Diploma Legal, em conformidade com o a Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, com fulcro no artigo 183 e ss. da LC nº. 68/92 e suas alterações, a **instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar**, com objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa do servidor **WALDEMIR FREIRE MACHADO**, cadastro nº. 300035693, em razão dos fatos denunciados em matéria de capa do Jornal Diário da Amazônia, do dia 01.10.2009, qual reporta irregularidades acerca de manobra irregular realizada com veículo oficial, na rodovia BR-364. Dessa forma, e ante o que prevê os artigos 183 e ss da LC nº 68/92, ser-lhes-ão assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa, com os meios inerentes a eles.

Art. 2º- **DESIGNAR** a 2ª **COMISSÃO DE PROCESSOS E SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS DISCIPLINARES**, composta, respectivamente, pelos servidores estáveis, **FRANCISCO DE ASSIS MOURA GOMES**

RODRIGUES, matrícula 300022623, **JOSÉ DIAS DE CASTRO**, matrícula 300011681 e **DILMA DA SILVA MENDANHA**, matrícula 300020839 para, sob a presidência do primeiro, darem cumprimento ao constante no artigo anterior, iniciando os trabalhos após a publicação desta;

Art. 3º- Deverá a Comissão Sindicante, iniciar os trabalhos após publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia, reportando-se diretamente aos demais Órgãos da administração publica em diligências necessárias, citando e notificando os acusados de todos os atos, concluindo o feito dentro do prazo legal;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2705/GAB/DETRAN-RO Em 05.10.09

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n.369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e; em razão de aprovação obtida no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/DETRAN, de 13 de julho de 2007, homologado pelo Edital n. 001 de 07 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.0894 de 07 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o candidato do Anexo único a esta Portaria, para ocupar o cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo** no Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO de acordo com a Lei 1.638 de 08 de junho de 2006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei Complementar nº67, de 9 de dezembro de 1992, alterados pela Lei Complementar n.297, de 13 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições ao contrario.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 2705/GAB/DETRAN/RO/2009

Cargo: Auxiliar Administrativo – Grupo IV – C20 – Classe -1º, Referência – A
Município: PORTO VELHO
Class. NOME DO CANDIDATO RG
135º CLEITON AUGUSTO CORREA BEZERRA 642475

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009**

Processo n.º: 6.276/2009

Objeto: Construção da Sede da Circunscrição Regional de Trânsito do Município de Buritis - Rondônia.

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009/DETRAN/RO

Aos vinte e nove dias de setembro do ano de dois mil e nove, às 11h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN-RO, designada por meio da Portaria nº 2190/GAB/DETRAN-RO, com a finalidade de proceder a continuidade dos procedimentos inerentes à **Tomada de Preços nº 001/2009/DETRAN-RO** formalizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.276/2009/DETRAN-RO**, cujo objeto é **Construção da Sede da Circunscrição Regional de Trânsito do Município de Buritis - Rondônia** a pedido da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito do

DETRAN – RO. O Presidente declarou reaberta a sessão, passou se a análise da documentação apresentada pelas participantes. **DA DECISÃO DA COMISSÃO:** Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como, consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico e ainda, diligência realizada junto à Coordenadoria de Engenharia - DETRAN/RO, notadamente ao atendimento da qualificação técnica das licitantes, decidiu a Comissão, por unanimidade de seus membros: **INABILITAR** a empresa: **CINCO CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, por ter apresentado Certificado de Registro Cadastral que trata o item 7.1 "a"; Certificado de Regularidade de Obras – CRO a que se refere o item 7.1 "c", Contrato Social a que se refere o item 7.1 "e"; e Balanço Patrimonial exigido no item 7.4.2 do Instrumento Convocatório **sem a devida autenticação**, contrariando o item 6.5 c/c itens 6.6 e 7.7 do edital. Decidiu ainda **HABILITAR** as empresas **TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, **ENGEAÇO CONSTRUÇÕES CIVIS E METÁLICAS LTDA**, **CONSTRUTORA BW LTDA-ME**, **LORD SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, **ELLOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** e **MAKEW'S CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**, vez que as mesmas atenderam às exigências habilitatórias do Edital. Neste ato, a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, I "a" da Lei 8.666/93, contados a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolem junto à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN-RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo. Nada mais havendo a registrar, ordenou que fosse lavrado a presente **ATA**, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão, e ainda, **publicar esta decisão no Diário Oficial do Estado de Rondônia**. Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2009, 11h35min.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009**

Processo n.º: 5.333/2009

Objeto: Construção da Sede da Circunscrição Regional de Trânsito do Município de Urupá - Rondônia.

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009/DETRAN/RO

Aos vinte e nove dias de setembro do ano de dois mil e nove, às 12h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN-RO, designada por meio da Portaria nº 2190/GAB/DETRAN-RO, com a finalidade de proceder a continuidade dos procedimentos inerentes à **Tomada de Preços nº 002/2009/DETRAN-RO** formalizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.333/2009/DETRAN-RO**, cujo objeto é **Construção da Sede da Circunscrição Regional de Trânsito do Município de Urupá - Rondônia** a pedido da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito do

DETRAN – RO. O Presidente declarou reaberta a sessão, passou-se à análise da documentação apresentada pelas participantes. **DA DECISÃO DA COMISSÃO:** Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como, consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico e ainda, diligência realizada junto à Coordenadoria de Engenharia - DETRAN/RO, notadamente ao atendimento da qualificação técnica das licitantes, decidiu a Comissão, por unanimidade de seus membros: **INABILITAR** a empresa: **CINCO CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, por ter apresentado Certificado de Registro Cadastral que trata o item 7.1 “a”; Certificado de Regularidade de Obras – CRO a que se refere o item 7.1 “c”, Contrato Social a que se refere o item 7.1 “e”; e Balanço Patrimonial exigido no item 7.4.2 do Instrumento Convocatório **sem a devida autenticação**, contrariando o item 6.5 c/c itens 6.6 e 7.7 do edital; **NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA**, por apresentar Certificado de Regularidade de Obras - CRO a que se refere o item 7.1 “c” e Contrato Social a que se refere o item 7.1 “e” do Instrumento Convocatório **sem a devida autenticação**, contrariando o item 6.5 c/c itens 6.6 e 7.7 do Edital; **ELLOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, por apresentar documento a que se refere o anexo V do Instrumento Convocatório **sem a devida assinatura do representante legal da empresa proponente**, conforme exigência do item 7 do Edital, ressaltando que em mencionado documento, a proponente declara pleno conhecimento concordância com as condições constantes no Instrumento Convocatório, declaração, portanto, nula, vez que não foi assinado por quem de direito; **L.M.A. CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA-ME e TERRANORTE TERRAPLANAGENS, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** por indicarem profissional comum entre as empresas – Engº Eletricista José Dionísio Martins Papa – o que contraria frontalmente o disposto no item 4.2.3 do Edital. Decidiu ainda **HABILITAR** as empresas **TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, **CONSTRUTORA E INSTALADORA AMAZON LTDA EPP**, **GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, **e MAKEW’S CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**, vez que as mesmas atenderam às exigências habilitatórias do Edital para esta primeira fase do certame licitatório. Neste ato, a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, I “a” da Lei 8.666/93, contados a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolarem junto à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN-RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo. Nada mais havendo a registrar, ordenou que fosse lavrado a presente **ATA**, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão, e ainda, **publicar esta decisão no Diário Oficial do Estado de Rondônia**. Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2009, 12h45min.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2009-DETRAN/
RO**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é **Aquisição de bens mobiliários**, conforme pedido da Divisão de Patrimônio, referente ao processo administrativo nº. 7.194/2009/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor das empresas: **FONTELE E CIA LTDA-ME**, CNPJ nº 34.778.803/0001-93, vencedora dos Itens: **01** no valor de **R\$ 6.740,00** (seis mil setecentos e quarenta reais), **07** no valor de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais), **09** no valor de **R\$ 40.950,00** (quarenta mil novecentos e cinquenta reais), **10** no valor de **R\$ 3.850,00** (três mil oitocentos e cinquenta reais), **11** no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) e **12** no valor de **R\$ 16.760,00** (dezesseis mil setecentos e sessenta reais), perfazendo um valor total de **R\$ 78.700,00** (setenta e oito mil e setecentos reais); **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 05.252.941/0001-36, vencedora dos itens **02** no valor de **R\$ 2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais), **03** no valor de **R\$ 5.475,00** (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais), **05** no valor de **R\$ 3.010,00** (três mil e dez reais), **06** no valor de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais) e **08** no valor de **R\$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 15.535,00** (quinze mil quinhentos e trinta e cinco reais) e **NORTE MIX COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº 09.474.130/0001-30, vencedora do Item: **04** no valor de **R\$ 7.305,00** (sete mil trezentos e cinco reais). Assim, o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 101.540,00** (cento e um mil e quinhentos e quarenta reais). Porto Velho-RO, 01 de Outubro de 2009. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

JOAREZ JARDIM
Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2009

Processo Administrativo nº 7.365/2009

OBJETO: Aquisição de Cones para Realização de Blitz

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado por intermédio da Portaria nº. 723/GAB/DETRAN-RO, de 16/03/09, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do **Pregão Presencial n.º 062/2009** que, considerando o Despacho da Coordenadoria de Educação no Trânsito/DETRAN, de 17/09/2009, informando da divergência de modelo do item 01, o Edital da licitação em epígrafe sofreu as seguintes modificações:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
Item 01 Cone para sinalização viária confeccionado em PVC extra-flexível que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo no seu formato original, na cor laranja fluorescente, com proteção contra raios UV's, altura de 72 cm, peso entre 3 e 3,3 kg; com rebaixo para aplicação e proteção das faixas refletivas. Topo com abertura entre 4 e 5 cm de diâmetro para encaixe de sinalizador luminoso, com base do tipo quadrada, medindo 38x38 cm, onde deverá conter identificação do fabricante, modelo e ano de fabricação. Sua base plana deverá possuir 8 sapatas, 4 nos cantos e 4 distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de água, evitando deslocamentos involuntários. Aplicação de 02 faixas refletivas, largura de 10 cm cada, em película auto-adesiva flexível (3 anos de garantia), na cor branca, com elementos microprismáticos a base de acrílico, refletividade mínima de 500 candelas/lux/m² (método ASTM E 810, ângulos de 0,2° / -4°) e resistente a 500h de intemperismo (mantendo até 80% de suas características de cor e refletividade); acabamento sem emendas aparentes, sendo confeccionado em peça única; para identificação do material, em um lado do cone, deverá possuir: logotipo no colar superior e o nome do usuário, em letras na cor preta com 03 cm de altura no colar inferior. No lado oposto deverá ter a inscrição do órgão em relevo, de forma indelével abaixo da faixa inferior. O cone deve estar de acordo com a NBR 15071, conforme especificado pelo Anexo II CTB; Garantia 1 ano contra defeitos de fabricação. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, amostra do cone, Relatório de Ensaios, em nome da licitante, que comprove que o produto atende a norma ABNT NBR 15071 e Relatório de Ensaios em original, emitido em nome do fabricante da película, que comprove a refletividade e exposição ao intemperismo do material refletivo, ambos emitidos por laboratório associado a ABIPTI- Associação Brasileira de Institutos de Pesquisa Tecnológica aptos para fazerem as análises e os Relatórios. A data de emissão do Relatório de Ensaios do cone deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega da proposta. Serão automaticamente desclassificadas as empresas que não apresentarem os Relatórios de Ensaios e amostras do material. Unidade de Compra: unidade Quantidade: 200	Item 01 Cone para sinalização viária confeccionado em PVC extra-flexível que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original, na cor laranja fluorescente, com proteção contra raios UV's, altura de 72 cm, peso entre 3 e 3,3 kg; com rebaixo para aplicação e proteção das faixas refletivas. Topo com abertura entre 4 e 5 cm de diâmetro para encaixe de sinalizador luminoso, com base do tipo quadrada, medindo 38 x 38 cm, onde deverá conter identificação do fabricante, modelo e ano de fabricação. Sua base plana deverá possuir 8 sapatas, 4 nos cantos e 4 distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de água, evitando deslocamentos involuntários. Aplicação de 02 faixas refletivas, largura de 10 cm cada, em película auto-adesiva flexível (3 anos de garantia), na cor branca, com elementos microprismáticos a base de acrílico, refletividade mínima de 500 candelas/lux/ m² (método ASTM E 810, ângulos de 0,2° / -4°) e resistente a 500h de intemperismo (mantendo até 80% de suas características de cor e refletividade); acabamento sem emendas aparentes, sendo confeccionado em peça única; para identificação do material, em um lado do cone, deverá possuir: logotipo no colar superior e o nome do usuário, em letras na cor preta com 03 cm de altura no colar inferior. No lado oposto deverá ter a inscrição do órgão em relevo, de forma indelével abaixo da faixa inferior. O cone deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071, conforme especificado pelo Anexo II CTB; Garantia 1 ano contra defeitos de fabricação. Unidade de compra – unidade Quantidade: 200

Face ao exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **23 de outubro de 2009, às 9h**, no mesmo local indicado no Edital.

Porto Velho, 01 de Outubro de 2009.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

ERRATA**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO**

ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 114/CMLPVHI, datada de 01.10.2009;

CORRIGE, em parte, o teor do Edital de Leilão Público nº. 002/2009, objetivando a realização de leilão de veículos apreendidos, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e Lei Federal nº. 6575/73, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 1337 de 28.09.2009.

Onde se lê:

821	VW/PASSAT LS	81/81	BW091047	BRANCA	BOM	R\$ 300,00
-----	--------------	-------	----------	--------	-----	------------

...

874	FORD/PAMPA 4X4 GL	86/86		AZUL	BOM	R\$ 300,00
-----	-------------------	-------	--	------	-----	------------

Leia-se:

821	VW/PASSAT LS	81/81	BW091047	BRANCA	SUCATA	R\$ 300,00
-----	--------------	-------	----------	--------	--------	------------

...

874	FORD/PAMPA 4X4 GL	86/86		AZUL	SUCATA	R\$ 300,00
-----	-------------------	-------	--	------	--------	------------

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2009
(Processo n.º 2.364/2009)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu(a) **PREGOEIRO(A)**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, com o Decreto n.º 12.234/2006, e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666/93, cujo objeto é a **aquisição de material de consumo (Bloco desenho flip, caneta esferográfica, copo plástico, pen drive, cola adesiva, colete em brim leve, papel sulfite e outros)** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **A abertura da sessão do Pregão dar-se-á no dia 22 de Outubro de 2009, às 09h** (horário local), no Auditório do Departamento Estadual de Trânsito, sito na Rua Guanabara, n.º 2915, Bairro Liberdade – CEP 78903-830, nesta Cidade. O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 14h, mediante requerimento, junto ao(a) Pregoeiro(a), na sala da CPL, no endereço retro mencionado. Esclarecimentos ou dúvidas poderão ser sanados pelo fone-fax: (69) 3217-2972 ou e-mail: cpl@detran.ro.gov.br.

Porto Velho, 05 de Outubro de 2009.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

Portaria 2548/GAB/DETRAN-RO Em 16.09.09

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e incisos;

Considerando a CI nº. 984/2009/DEAF/DETRAN-RO, de 14.09.2009;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **LUCIANA SANTOS PASSOS**, como **GESTORA** dos contratos de locação abaixo discriminados:

Locador	Município	Nº. do Processo	N.º do Contrato
Elcles Adriano Justino	Posto Avançado de São Domingos	4962/2009	031/2009
Derci Antônio de Abreu	CIRETRAN de Urupá	6575/2009	032/2009
Maria Davina da Silva	Posto Avançado 5º BEC	4963/2009	036/2009
Eliângela Figueiredo Ramalho	CIRETRAN de Rio Crespo	4695/2009	033/2009
Walter Assis Mendeiro	Posto Avançado de Jaci-Paraná	4953/2009	035/2009

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2574/GAB/DETRAN/RO Em 18.09.09

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 3304/GRH/DETRAN-RO, de 18.09.2009;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, a partir de 21.09.09, a servidora **RAQUEL MARTINS DE SOUZA**, para exercer o cargo Chefe de Seção de Habilitação do Posto Avançado de 3ª Categoria do DETRAN/RO no distrito de Tarilândia, símbolo CDS-09, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 501, de 18.03.2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2624/GAB/DETRAN-RO Em 25.09.09

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; **Considerando** a CI nº 295/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 24.09.09

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **ADEMIR LAURINDO RIBEIRO**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 420.355.972-34 e RG nº.410620 SSP/RO, residente no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:

- SAMIRANASIF RASUL - CRM nº. 1778/RO.
- SERGIO BASANO - CRM nº. 1253/RO;
- ALCIRLEY QUEIROZ COSTA - CRM n. 1559/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2625/GAB/DETRAN-RO Em 25.09.09

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; **Considerando** a CI nº 294/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 24.09.09

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **EUNICE ROQUE**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 207.750.672-53 e RG nº.219515 SSP/RO, residente no município de Pimenta Bueno/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Pimenta Bueno/RO:

- LAÉRCIO APARECIDO SANTIAGO - CRM nº. 159/RO.
- PEDRO TERCIO MAIA - CRM nº. 1287/RO;

· ESTÁQUIO DE CASTRO MELO - CRM n. 203/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2630/GAB/DETRAN-RO Em 28.09.09

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1516/SEDSUP/2009 de 24.09.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **11.116/2009– DETRAN/RO**, de 24.09.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Cacoal**, no período de 28.09 a 29.10.2009, com o objetivo de auxiliar como interprete de Libras na aplicação do teste teórico de direção veicular a candidato portador de deficiência auditiva.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Jeciara Lima Bessa	300075414	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 2631/GAB/DETRAN-RO Em 28.09.09

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1517/SEDSUP/2009 de 24.09.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **11.110/2009– DETRAN/RO**, de 24.09.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Nova Brasilândia, Alvorada do Oeste, São Miguel e Ministro Andreazza**, no período de 30.09 a 13.10.2009, com o objetivo de realizar remanejamento de veículos apreendidos para a nova sede da CIRETRAN.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Giordano Leao Pereira	300082073	Ji Paraná
Magali Borgue Nepomuceno	300082076	Ji Paraná
Mario Schrippe Junior	300070475	Ji Paraná
Rubens Olimpio Magalhães	300078666	Ji Paraná

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria 2632/GAB/DETRAN-RO Em 28.09.09

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1518/SEDSUP/2009 de 24.09.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **11.115/2009**– DETRAN/RO, de 24.09.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionado aos Distritos de **Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e os municípios de Nova Mamoré – Zona Rural e Guajara Mirim – Zona Rural**, no período de 28.09 a 02.10.2009, com o objetivo de realizar intimação e oitivas referentes aos processos administrativos nº6383/08, 8673/09, 11432/08, 7986/09, 5167/09, 9443/08, 7980/09, 6268/09 e 10843/08.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Moacyr Bastos Ribeiro Filho	300064075	Porto Velho
Lucy Andreia S. Castro de Alencar	300035587	Porto Velho
Edno Ramos de Araújo	300050584	Porto Velho
Carlos Augusto Silva Braga	300007213	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria 2633/GAB/DETRAN-RO Em 28.09.09

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1519/SEDSUP/2009 de 24.09.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **11.113/2009**– DETRAN/RO, de 24.09.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Costa Marques, São Domingos, São Francisco, Seringueiras, São Miguel, Nova Brasilândia, Novo Horizonte, São Felipe, Parecis, Alta Floresta, Auto Alegre, Santa Luzia, Corumbiara, Cerejeiras, Pimenteiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Vilhena e Cabixi**, no período de 01 a 30.10.2009, com o objetivo de aplicar teste teórico de 1º habilitação e reciclagem.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Cleiton Leandro Lopes	300051870	Rolim de Moura
Marilda Hotz Pschiski Lemes	300046391	Rolim de Moura
Valdir Oliveira de Melo	300050815	Rolim de Moura

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta

data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria 2634/GAB/DETRAN-RO Em 28.09.09

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1522/SEDSUP/2009 de 25.09.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **11.221/2009**– DETRAN/RO, de 25.08.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionado aos municípios de **Porto Velho**, no período de 27.09 a 01.10.2009, com o objetivo de participar do curso do DENATRAN e do Projeto Ararinha Azul.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Maria Arlinda Pereira	300015961	Ji Paraná
Solange Boaventura	300087092	Ji Paraná

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor COM EFEITOS RETROATIVOS A 27.09.2009, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria 2635/GAB/DETRAN-RO Em 28.09.09

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1526/SEDSUP/2009 de 25.09.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **11.226/2009**– DETRAN/RO, de 25.09.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Alta Floresta, Parecis, São Felipe do Oeste, Primavera de Rondônia, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Pimenteiras do Oeste, Cabixi, Colorado do Oeste e Vilhena**, no período de 01 a 30.10.2009, com o objetivo de executar serviços de loteamento dos veículos apreendido/retidos/removidos a mais de 90 (noventa) dias.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Monicler Soares da Silva Santos	300067176	Rolim de Moura
Tiago Luiz Jankoski	300082150	Rolim de Moura
Hilário Teixeira	300085174	Rolim de Moura
Elias Pereira Pedro	300035562	Rolim de Moura

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria 2636/GAB/DETRAN-RO Em 28.09.09

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –

DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1528/SEDSUP/2009 de 25.09.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **11.231/2009**– DETRAN/RO, de 25.09.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Guajara Mirim**, no período de 05 a 09.10.2009, com o objetivo de realizar levantamento de veículos apreendidos no pátio da CIRETRAN por mais de 90 (noventa) dias.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Rozeny Noé de Araújo	300056081	Porto Velho
Manoel Moreira de Freitas	300035604	Porto Velho
Almir Soares Pedrosa	300035628	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria 2637/GAB/DETRAN-RO Em 28.09.09

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1530/SEDSUP/2009 de 25.09.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **11.233/2009**– DETRAN/RO, de 25.09.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Alvorada do Oeste**, no período de 30.09 a 01.10.2009, com o objetivo de realizar entrega das pastas suspensas das pastas suspensas na CIRETRAN de Alvorada para organização dos arquivos deslizantes.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Edimar Ernesto Nascimento	300045279	Porto Velho
Lady Láise Azevedo Macedo	300073922	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria 2638/GAB/DETRAN-RO Em 28.09.09

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1531/SEDSUP/2009 de 25.09.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **11.234/2009**– DETRAN/RO, de 25.09.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao Distrito

de **Jaci Paraná**, no período de 29.09.2009, com o objetivo de realizar entrega de bens patrimoniais permanentes.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Túlio Martinho Paes	300078435	Porto Velho
Edmar Ernesto Nascimento	300045279	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria 2639/GAB/DETRAN-RO Em 28.09.09
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. **1661/2009** - DETRAN-RO, de 06.02.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **Marcel Luis Freitas**, C.P.F. n. 610.415.642-87, Cadastro n. 300074009, um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 2000,00 (DOIS MIL REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	700,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	1300,00
Total			2000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2640/GAB/DETRAN-RO Em 28.09.09
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1524/SEDSUP/2009 de 25.09.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **11.224/2009**– DETRAN/RO, de 25.09.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Nova União, Mirante da Serra, Teixeiraópolis, Urupá, Alvorada do Oeste e Presidente Medici**, no período de 01 a 21.10.2009, com o objetivo de aplicar exame prático de direção veicular.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Vanusa dos Santos Silva	300054826	Ji Paraná

NOME	CADASTRO	Ji Paraná
Emmanuel Francisco da Silva	300045249	Ji Paraná
Nilton Pereira Dias	300069530	Ji Paraná

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria 2641/GAB/DETRAN-RO Em 28.09.09
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1525/SEDSUP/2009 de 25.09.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **11.225/2009**– DETRAN/RO, de 25.09.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Cujubim, Machadinho, Vale do Anari, Cacaúlândia, Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Campo Novo, Monte Negro, Rio Crespo, Guajará Mirim, Nova Mamoré, Linha 28, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Itapuá do Oeste, Triunfo e Candeias**, no período de 05 a 30.10.2009, com o objetivo de aplicar prova teórica.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Adriano Lima de Souza	300072549	Porto Velho
Rosemary Trajano Diniz Dias	300034023	Porto Velho
Telêmaco Cerioli	300073683	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria 2642/GAB/DETRAN-RO Em 28.09.09
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1527/SEDSUP/2009 de 25.09.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **11.230/2009**– DETRAN/RO, de 25.09.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Tarilândia, Mirante da Serra, Jaru, Gov. Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Paraíso, Rondonimas, Ouro Preto, Cacoal, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Teixeiraópolis, Nova União, Urupá, Alvorada do Oeste, Ministro Andreazza, Castanheiras e Presidente Medici**, no período de 01 a 28.10.2009 como objetivo de aplicar prova teórica.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Jose Nivaldo Mendes de Melo	300035552	Ji Paraná
Resinei Aparecida de Oliveira	300075371	Ji Paraná
Rubenil Gonçalves Silva	300082077	Ji Paraná

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na

capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria 2643/GAB/DETRAN-RO Em 28.09.09
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1529/SEDSUP/2009 de 25.09.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **11.229/2009**– DETRAN/RO, de 25.09.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Cacaúlândia, Gov. Jorge Teixeira, Theobroma, Tarilândia, Vale do Paraíso, Rondonimas e Ouro Preto**, no período de 01 a 30.10.2009 como objetivo de aplicar exame prático de direção veicular.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Daniel Marcio da Silva	300075773	Jaru
Iranir Maria de Oliveira	300082149	Jaru
Francisco Roney Leandro Rocha	300035663	Jaru

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria 2644/GAB/DETRAN-RO Em 28.09.09
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1536/SEDSUP/2009 de 28.09.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **11.261/2009**– DETRAN/RO, de 25.09.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao Distrito de **Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã**, no período de 06 a 07.10.2009 como objetivo de realizar blitz educativas.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Eva Cristina Soares de Oliveira	300073127	Extrema
Silvana de Matos	300079101	Extrema

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria 2645/GAB/DETRAN-RO Em 28.09.09
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho

Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1537/SED SUP/2009 de 28.09.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **11.260/2009**— DETRAN/RO, de 25.09.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Ministro Andreazza, Castanheiras, São Felipe, Parecis e Alto Alegre dos Parecis**, no período de 09 a 29.10.2009 com o objetivo de aplicar teste prático de direção veicular.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Iolanda Onoraida de Oliveira	300066219	Cacoal
Luis Aparecido de Souza	30002600	Cacoal
Ermelinda Fumero Garcia	300035676	Cacoal

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria 2646/GAB/DETRAN-RO Em 28.09.09

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1538/SED SUP/2009 de 28.09.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **11.253/2009**— DETRAN/RO, de 25.09.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Monte Negro, Campo Novo, Buritis, Alto Paraíso, Cujubim, Machadinho e Vale do Anari**, no período de 08 a 27.10.2009 com o objetivo de aplicar teste prático de direção veicular.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Valdecir Campos Farias	300057516	Ariquemes
João Alex de Alencar Ribeiro	300061913	Ariquemes
Dirley Guerra de Almeida	300035564	Ariquemes

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria 2647/GAB/DETRAN-RO Em 28.09.09

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1539/SED SUP/2009 de 28.09.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **11.255/2009**— DETRAN/RO, de 25.09.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao Distrito de **Nova Califórnia, Extrema, União Bandeirantes, Jaci Paraná e os municípios**

de **Nova Mamoré e Guajará Mirim**, no período de 05 a 09.10.2009 com o objetivo de intimar e oitivas referentes aos processos administrativos nº 11432/08, 7986/09, 5167/09, 9443/08, 7980/09, 6268/09, 10843/08, 11769/08, 7624/09, 4015/09 e 10398/07.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Moacyr Bastos Ribeiro Filho	300064075	Porto Velho
Lucy Andreia S. Castro de Alencar	300035587	Porto Velho
Edno Ramos de Araújo	300050584	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 2655/GAB/DETRAN-RO Em 29.09.09

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 3406/GRH/DETRAN-RO, de 24.09.2009;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, a partir de 25.09.2009, a servidora **DILMARA SARES DA COSTA**, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades do Posto Avançado do DETRAN/RO, no distrito de Rondonópolis, símbolo CDS - 09, com base na Lei Complementar nº. 501 de 18.03.2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 25.09.09, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2656/GAB/DETRAN-RO Em 29.09.09

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 3380/GRH/DETRAN-RO, de 23.09.2009, informando que a titular **Rizângela Martins Gomes** estará em gozo de férias no período de **01 a 30.10.2009**;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, no período supracitado, o servidor **ADRIANO LIMA DE SOUZA**, para exercer interinamente o cargo Presidente de Comissão Examinadora Teórica de Direção Veicular do DETRAN/RO, no município de Porto Velho, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2657/GAB/DETRAN-RO Em 29.09.09

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 3381/GRH/DETRAN-RO, de 23.09.2009, informando que o titular **Gilmar Lovo** estará em gozo de férias no período de **01 a 30.10.2009**;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, no período supracitado, o

servidor **MAURO SÉRGIO DA SILVA RODRIGUES**, para exercer interinamente o cargo Chefe da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO, no município de Primavera de Rondônia, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2658/GAB/DETRAN-RO Em 29.09.09

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 3382/GRH/DETRAN-RO, de 23.09.2009, informando que a titular **Alessandra Ribeiro de Araújo Ferreira** estará em gozo de férias no período de **01 a 30.10.2009**;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, no período supracitado, o servidor **CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, para exercer interinamente o cargo Chefe da Divisão de Habilitação da Capital da Coordenadoria de Habilitação do DETRAN/RO, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007

PUBLIQUE-SECUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2659/GAB/DETRAN-RO Em 29.09.09

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 3344/GRH/DETRAN-RO, de 22.09.2009, informando que o titular **Jamil de Souza Mosso** esteve em gozo de Licença Paternidade no período de **21 a 28.09.2009**;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, no período supracitado, a servidora **MARIA CLAUDIA PEREIRA RODRIGUES**, para exercer interinamente o cargo Chefe da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO, no Município de Chupunguaia, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 21.09.2009, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2660/GAB/DETRAN-RO Em 29.09.09

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; **Considerando** a CI nº 297/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 25.09.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **ORLANDINO CELESTINO DE LIMA**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 182.629.452-04 e RG nº. 542286 SSP/AM residente no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:

- SIDRÔNIO TIMÓTEO E SILVA - CRM n. 184/RO;
- JOÃO PAULO CUADAL SOARES - CRM n. 2217/RO;
- ALEXANDRE CARLOS M. MULLER - CRM n. 1058/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Gera do DETRAN/RO

Portaria 2662/GAB/DETRAN/RO Em 29.09.09
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 3421/GRH/DETRAN-RO, de 28.09.2009;

RESOLVE:

Art.1º - **DISPENSAR**, a partir de 01.10.2009, a servidora **MARINEUZA DOS SANTOS LOPES**, do cargo de Membro de Comissão Examinadora de Direção Veicular do DETRAN/RO no município de Rolim de Moura, símbolo CDS - 15, com base na Lei Complementar nº. 484 de 11.11.2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6574/2009/DETRAN/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Autorizo e ratifico a despesa, e emissão de empenho em razão da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para locação de imóvel, em conformidade com o **Art. 24, X da Lei Federal n. 8.666/93**, em favor de José Vicente Custódio, CPF nº. 568.268.932-15, em que receberá o valor ordinário de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** conforme Parecer Jurídico n. 1076/2009PROJUR/DETRAN/RO, acostado ao Processo Administrativo DETRAN/RO n. 6574/2009.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2009.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8776/2009/DETRAN/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Autorizo e ratifico a despesa, e emissão de empenho em razão da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para reforma da Ciretran de Nova Mamoré, em conformidade com o **Art. 24, X da Lei Federal n. 8.666/93**, em favor de Makew's Construções, Comércio e Representações Ltda EPP, CNPJ nº. 09.343.962/0001-18, em que receberá o valor global de **R\$ 216.291,67 (duzentos e dezesseis mil duzentos e noventa um reais e sessenta e sete centavos)** conforme Parecer Jurídico n. 1065/2009PROJUR/DETRAN/RO, acostado ao Processo Administrativo DETRAN/RO n. 8776/2009.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2009.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9600/2009/DETRAN/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Autorizo e ratifico a despesa, e emissão de empenho em razão da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para manutenção preventiva e corretiva de veículos, em conformidade com o **Art. 25 caput, da lei Federal n. 8.666/93**, em favor da SAGA AMAZÔNIA VEÍCULOS LTDA, em que receberá no valor estimativo de 56.144,68 (cinquenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme Parecer Jurídico n. 1088/2009/PROJUR/DETRAN/RO, acostado ao Processo Administrativo DETRAN/RO n. 9600/2009.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2009.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2009-DETRAN/RO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (empilhadeira, carro, hidráulico, escada de metal, carro armazém, carro plataforma)**, conforme pedido da Divisão de Almoxarifado, referente ao processo administrativo nº. 3.125/2009/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor da empresa: **HILGERT & CIA LTDA**, CNPJ nº 22.881.858/0001-45, vencedora dos Itens: **01** no valor de **R\$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais), **02** no valor de **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais), **03** no valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), **04** no valor de **R\$ 415,00** (quatrocentos e quinze reais) e **05** no valor de **R\$ 1.260,00** (um mil e duzentos e sessenta reais). Assim, o certame licitatório perfee o valor total de **R\$ 14.575,00** (quatorze mil quinhentos e setenta e cinco reais). Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2009. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

JOAREZ JARDIM
Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2009

(Processo n.º 8.825/2009)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2009/DETRAN-RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.825/2009/DETRAN-RO.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em lavagem a seco de cadeiras, longarinas de três e dois lugares

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 723/2009, de 16.03.2009, vem por meio deste comunicar que, tendo em vista ausência do Pregoeiro nos dias 05 a 08/10/2009, por motivo de participação em curso fora do Estado, a abertura da licitação em epígrafe foi **PRORROGADA** para o dia **09/10/2009, às 11h00, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.**

Porto Velho, 01 de Outubro de 2009.

Roberto Rivelino de Amorim
Pregoeiro/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

SEJUS

PORTARIA Nº. 1460/GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 17 de Setembro de 2009.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

SUBSTITUIR, a servidora **JULICE BARBOSA DA SILVA**, Assessora Técnica, cadastro nº. 300024614, pela servidora **IVONEIDE OLIVEIRA SANTANA**, Chefe de Equipe-Monitor, cadastro nº. 300073173, no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 17.09.2009, tendo em vista a mesma

encontrar-se afastada por Licença Maternidade, nesse período.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PROCESSO: 2101/00056-00/2009
INTERESSADO: A.B. DE ALBUQUERQUE-ME.
ASSUNTO: RESSARCIMENTO DE DANOS MATERIAIS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

O **SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor da empresa: **A. B. DE ALBUQUERQUE-ME** Perfazendo o valor total de **R\$ 13.680,00** (treze mil seiscentos e oitenta reais), referente ao ressarcimento por danos materiais da máquina copiadora consumida pelo incêndio ocorrido na antiga Sede da SEJUS. Porto Velho, 30 de setembro de 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO
SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
GAB/SEJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROC Nº. 01-2101. 00575-00/2009

O Secretário de Estado de Justiça – SEJUS, consoante a necessidade de pagamento de taxas, referente a despesas de taxas (certidão de viabilidade) para licença de instalação para a construção da Penitenciária Feminina de Porto Velho e Penitenciária de Ariquemes, visando atender a Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, conforme Parecer nº. 090/ASSEJUR/SEJUS, correspondente ao exercício de 2009, por meio do presente expediente **RATIFICA** a hipótese de **INEXIGIBILIDADE** de licitação constante dos autos em epígrafe, nos termos do artigo 25, “caput” da Lei nº. 8.666/93, bem como despesa estimada em **R\$ 269,72** (duzentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**

Porto Velho (RO), 29 de setembro de 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça
GAB/SEJUS

ERRATA:

DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Publicado no D.O. E nº 1338 de 29.09.2009.

ONDE SE LÊ:

“R\$ 6.148,00 (seis mil cento e quarenta e oito reais)”...

LEIA-SE:

“R\$ 7.968,00 (sete mil novecentos e sessenta e oito reais)”...

Porto Velho, 01 de outubro de 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça
GAB/SEJUS

Defensoria Pública

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2009

A **Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO**, através da sua Comissão Permanente de Compras e Licitações – CPCL, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 446/2008-GAB/DPE de 15 de outubro de 2008**, torna público que se encontra autorizada a licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 021/2009/CPCL/DPE/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de Execução Indireta, regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº 123/06, e demais exigências deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.0283.2009/DPE

Unidade Interessada: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

OBJETO: Aquisição de 09 (nove) pneus já instalados, balanceados e alinhados para atender os veículos Gol NCT – 2916 e NCT - 2896.

Programas de trabalho: **1015 – Ação 1130**— Elemento de despesa **339030**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 13/10/2009 às 09:00h até 19/10/2009 às 09:00 h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19/10/2009 a partir das 10:15 hs.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19/10/2009 a partir das 10:15 hs.

LOCAL: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Defensoria Pública Geral do Estado de Rondônia – DPE/RO, sito à Av. Sete de Setembro nº 1342 – Centro, na cidade de Porto Velho – RO, 76801-096, nos horários de 07:30 as 13:30 horas. Fone/Fax: 69 3216-5011.

Porto Velho, 05 de outubro de 2009.

Ariane Cardoso de Oliveira
Pregoeira da CPCL/DPE-RO

EDITAL Nº 016/2009-CSDPE**(RESULTADO FINAL)**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO I CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Defensor Público de Entrância Especial JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, torna público que na sua 17ª. Reunião a Comissão de Concurso homologou o resultado final com a relação dos Candidatos aprovados, e suas respectivas médias e classificações, conforme Item 16.1, seguintes, e 18.2, do Edital n. 8/2007-CSDPE (Regulamento do Concurso), a saber:

- **APROVADOS**, em ordem decrescente de classificação:

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Objetiva Nota	Prova Dissertativa				Prova Oral										Títulos Valor	Média Final
				G I	G II	G III	Média Dissertativa Geral	GI A	GI B	Média GI	GII A	GII B	Média GII	GIII A	GIII B	Média GIII	Média Oral Geral		
1	3012786	Laura Cristina de Almeida Miranda	7,3	57	75	82	71,3	95	80	87,5	90	10,0	95,0	90	95	92,5	91,67	1,5	83,00
2	3001180	Teotônio Rodrigues Soares Junior	8,4	55	81	76	70,7	55	80	67,5	80	80	80,0	60	80	70,0	72,5	0,9	72,48
3	3000400	Luiziana Telles Feltosa	8,1	50	50	86,5	62,2	90	75	82,5	45	85	65,0	85	90	87,5	78,33	1,0	71,25
4	3015980	Evelin Campos Cerqueira	6,9	56	61	88	68,3	60	60	60,0	45	75	60,0	90	80	85,0	68,33	0,6	68,93
5	3011933	Jaires Taves Barreto	8,3	52	62	90	68,0	60	60	60,0	70	60	65,0	65	60	62,5	62,50	0,7	65,95
6	3005690	Marcus Edson de Lima	6,7	54	54	84,5	64,1	75	75	75,0	55	65	60,0	70	30	50,0	61,67	0,1	62,98
7	3013022	Hans Lucas Immich	7,3	55	56	78	63,0	85	40	62,5	60	60	60,0	80	45	62,5	61,67	0	62,33
8	3004848	Sergio Muniz Neves	7,6	52	61	78,5	63,8	50	55	52,5	65	55	60,0	60	75	67,5	60,00	0	61,92

Fica público também, que a Comissão de Concurso reafirmou a decisão de que a validação das notas dos Candidatos que se submeteram a Prova Oral com suporte em decisões judiciais liminares, e aqueles que a realizaram por extensão administrativa dos favores destas medidas, somente ocorrerão após o trânsito em julgado se eventualmente sobrevier reconhecimento dos direitos pleiteados nas respectivas ações que lhes permita o alcance das médias mínimas na Prova Dissertativa, como consta do Item "b", do Edital nº 13/2009-CSDPE.

Porto Velho, 29 de setembro de 2009.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Defensor Público de Entrância Especial
Presidente

Ata da 17ª Reunião da Comissão do I Concurso Para Ingresso no Cargo de Defensor Público do Estado de Rondônia, realizada aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (28.09.2009), reuniram-se na Sede da Defensoria Pública do Estado, o Presidente da Comissão, Dr. JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE, os Defensores Públicos Drs. EDIVALDO CAIRES LIMA e JOSÉ HUGO GONÇALVES, Membros Titulares, a Advogada Drª. MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Rondônia. Ausentes, justificadamente, os Juizes de Direito Drs. SÉRGIO WILLIAM DOMINGUES TEIXEIRA e FRANCISCO BORGES FERREIRA NETO, Observadores do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Às 16hs, foram iniciados os trabalhos, oportunidade em que o Senhor Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos. A seguir passou-se a análise do julgamento, feito pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos contra a pontuação da prova oral, a saber: **1) Prova de Direito Penal:** Recorrentes **Aldenei Figueiredo Freire, Luis Henrique Correa Rolim e Virgílio Cesar de Mendonça Rosas**, recursos conhecidos e não providos; Recorrente **Keyne Takashi Mizusaki**, conhecido o recurso e provido parcialmente para acrescer a 10 (dez) pontos, perfazendo 20 (vinte) pontos na prova do Grupo GI-A; **2) Prova de Processo Penal:** Recorrentes **Aldenei Figueiredo Freire, Keyne Takashi Mizusaki, Luis Henrique Correa Rolim, e Virgílio Cesar de Mendonça Rosas**, recursos conhecidos e não providos; **3) Prova de Direito Civil:** Recorrentes **Aldenei Figueiredo Freire, Luis Henrique Correa Rolim e Virgílio Cesar de Mendonça Rosas**, recursos conhecidos e não providos; **4) Prova Processual Civil:** Recorrente **Virgílio Cesar de Mendonça Rosas**, recurso conhecido e não provido; **5) Prova de Direito Constitucional, Administrativo e Tributário:** Recorrente **Virgílio Cesar de Mendonça Rosas**, recurso conhecido e não provido; **6) Prova de Direito do Consumidor e ECA:** Recorrente **Virgílio Cesar de Mendonça Rosas**, recurso conhecido e não provido. Após discussões, a Comissão do Concurso decidiu homologar, e de fato homologou, por unanimidade, os julgamentos dos recursos como enunciados. Em seguida, após discussões, a Comissão de Concurso, por unanimidade, deliberou em convolar em definitivas as notas e médias parciais e globais que adiante se vê, e reconheceu como aprovados os Candidatos que alcançaram as notas mínimas e médias previstas no Regulamento do Concurso para cada fase e prova, desde que sem condicionamentos, judicial ou administrativo, quanto à validade das mesmas, a saber:

- **APROVADOS**, conforme Item 16.1, e seguintes, do Edital n. 8/2007-CSDPE (Regulamento do Concurso):

		Prova Objetiv a	Prova Dissertativa				Prova Oral										Títulos	Média Final
Inscrição	Candidato	Nota	G I	G II	G III	Média Dissertativa Geral	GI A	GI B	Média GI	GII A	GII B	Média GII	GIII A	GIII B	Média GIII	Média Oral Geral	Valor	
3015980	Evelin Campos Cerqueira	6,9	56	61	88	68,3	60	60	60,0	45	75	60,0	90	80	85,0	68,33	0,6	68,93
3013022	Hans Lucas Immich	7,3	55	56	78	63,0	85	40	62,5	60	60	60,0	80	45	62,5	61,67	0	62,33
3011933	Jaires Taves Barreto	8,3	52	62	90	68,0	60	60	60,0	70	60	65,0	65	60	62,5	62,50	0,7	65,95
3012786	Laura Cristina de Almeida Miranda	7,3	57	75	82	71,3	95	80	87,5	90	10,0	95,0	90	95	92,5	91,67	1,5	83,00
3000400	Luiziana Telles Feitosa	8,1	50	50	86,5	62,2	90	75	82,5	45	85	65,0	85	90	87,5	78,33	1,0	71,25
3005690	Marcus Edson de Lima	6,7	54	54	84,5	64,1	75	75	75,0	55	65	60,0	70	30	50,0	61,67	0,1	62,98
3004848	Sergio Muniz Neves	7,6	52	61	78,5	63,8	50	55	52,5	65	55	60,0	60	75	67,5	60,00	0	61,92
3001180	Teotônio Rodrigues Soares Junior	8,4	55	81	76	70,7	55	80	67,5	80	80	80,0	60	80	70,0	72,5	0,9	72,48

Em seguida a Comissão de Concurso, por unanimidade, deliberou ainda reafirmar que a validação das notas das provas dos Candidatos que se submeteram a Prova Oral com suporte em decisões judiciais, bem como as notas daqueles que as realizaram por extensão em sede administrativa dos favores das ditas decisões judiciais, somente ocorrerão após o trânsito em julgado se eventualmente ocorrer reconhecimento dos direitos pleiteados nas respectivas ações se lhes aproveitar, como consta do Item "b", do Edital nº 13/2009-CSDPE. Em seguida, foi deliberado, por unanimidade, que o Senhor Presidente da Comissão deve fazer publicar Edital com o presentemente decidido, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, o Presidente agradeceu a colaboração de todos e foi encerrada a presente reunião.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Defensor Público de Entrância Especial
Presidente

JOSÉ HUGO GONÇALVES
Defensor Público de Entrância Especial
Membro

EDVALDO CAIRES LIMA
Defensor Público de 3ª. Entrância
Membro

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS
Advogada Representante da OAB-RO

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº. 188/ GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 18 de Setembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 14.05.08 e Portaria n. 100/GAB/SEFIN, de 05.05.09.

Considerando o disposto no Item referente à prestação de Contas de Diárias, sob Processo de nº 1401/00332//2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nas viagens realizadas por servidores, em missão oficial, dentro do Estado de Rondônia, deverá ser utilizado como meio de transporte veículo oficial.

Art. 2º. Fica proibido o uso de veículo particular em viagens oficiais a serviço da SEFIN.

Art. 3º. Na hipótese de inobservância do artigo anterior, será de inteira responsabilidade do servidor quaisquer danos que venha a ocorrer ao veículo, sujeitando-se ainda o servidor às penalidades previstas na Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária de Estado de Finanças/Adjunta

PORTARIA Nº 191/GAB/SEFIN
Porto Velho, 28 de setembro de 2009.

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 14.05.2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para realizar despesas no regime de adiantamento previsto no Dec.10851, de 29.12.2003, no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças, neste exercício de 2009, retroagindo seus efeitos a contar de 01.08.2009.

Servidor	Cargo
JOSÉ GOMES DA SILVA	Agente de Rendas de Alvorada D'Oeste-SEFIN

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária Adjunta/SEFIN

DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**CONVITE Nº 038/09/CPLO/SUPEL-RO**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados, que o **CONVITE nº 038/09/CPLO/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº **1420.00609/2009-DER-RO**, cujo objeto é: **Construção de Ponte de madeira de lei na Estrada do km-12, no Trecho: BR-364/RO-133, no Km 11,45 com extensão de 25,0 metros sobre o Rio Boa Vista, no município de Ji-**

Paraná/RO, foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **JS IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA.**, com proposta no valor global de **R\$ 135.367,00** (cento e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais). Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2009.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER-RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/2009/SUPEL-RO**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER-RO, torna público aos interessados, que o **Pregão Presencial nº 269/2009/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº **1420.00449-00/2009/DER-RO**, cujo objeto é: **contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de tornearia nos caminhões e equipamentos das Residências Regionais** foi homologada com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 e Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor da empresa **TORNEARIA E RODANTES TASSI LTDA**, vencedora do dos **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13**, com proposta no valor total de **R\$ 186.164,99** (Cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2009.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional - DER/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**TOMADA DE PREÇO Nº 026/09/CELOS/SUPEL-RO**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados, que a **TOMADA DE PREÇO nº 026/09/CELOS/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº 1420.00510-00/09/DER-RO, cujo objeto é: Construção de Bueiro Celular de concreto na Rodovia RO-370, trecho: Cerejeiras/Corumbiara, sendo: BTCC 2,50 x 2,50 metros, medindo 12,00 metros no município de Cerejeiras foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **Construtora Bilac Ltda-ME**, proposta no valor total de **R\$ 228.272,10** (duzentos e vinte oito mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2009.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER-RO

DEOSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**Pregão Eletrônico nº. 164/2009/SUPEL/RO**

O Diretor Técnico Executivo do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº **164/2009/SUPEL/RO**, autorizado e formalizado através do Processo Administrativo nº **01.1421.00097-00/2009**, e cujo objeto é a *"Aquisição de perfis de alumínio (Alcoa, Hydro, CBA ou equivalente), para as edificações do Centro Político Administrativo – CPA, em Porto Velho/RO"*, foi **HOMOLOGADO**, com fulcro no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/02, art. 8º, I, do Decreto Estadual nº. 12.205/06, em favor da empresa **RACCI & RACCI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.863.386/001-16, no valor total de **R\$ 1.675.259,67** (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Porto Velho, 30 de setembro de 2009.

Adilson Julio Pereira
Diretor Técnico Executivo – DEOSP/RO

TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS
ESTADUAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 007/09/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **INTIMADOS** a pagar o crédito tributário, relativo aos **ACÓRDÃOS** ou interpor Recurso Revisional, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram intimados, sob pena de vencido os prazos, serem inscrito na Dívida Ativa do Estado, nos Termos do art. 147, da Lei 688/96. Cópias dos Acórdãos encontram-se à disposição neste Tribunal, na Avenida Gov. Jorge Teixeira nº 2507 - Liberdade - Porto Velho/RO.

- | | |
|-----------------|--------------------------------------|
| 1- PROCESSO Nº: | 01-028647-8 |
| SUJ. PASSIVO: | ANTÔNIO RAFAEL NOGUEIRA DASILVA |
| CAD/ICMS Nº: | 90011-7 |
| ACÓRDÃO Nº: | 145/09/2ºCAM./TATE/SEFIN |
| 2- PROCESSO Nº: | 01-038042-3 |
| SUJ. PASSIVO: | ARAXA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA |
| CAD/ICMS Nº: | 33208-9 |
| ACÓRDÃO Nº: | 154/09/1ºCAM./TATE/SEFIN |
| 3- PROCESSO Nº: | 01-030242-2 |
| SUJ. PASSIVO: | A.P. DE SOUZA ROQUE ME |
| CAD/ICMS Nº: | 45912-7 |
| ACÓRDÃO Nº: | 137/09/2ºCAM./TATE/SEFIN |

4- PROCESSO Nº: 01-032618-6
SUJ. PASSIVO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PIRÂMIDE
LTDA

CAD/ICMS Nº: 15816-0
ACÓRDÃO Nº: 157/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

5- PROCESSO Nº: 01-032461-2
SUJ. PASSIVO: ENIGMA EMPRESA DE IMP. DE MOTORES
CNPJ Nº: 34729509/0001-91
ACÓRDÃO Nº: 146/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

6- PROCESSO Nº: 01-033017-5
SUJ. PASSIVO: G. DOS SANTOS CALÇADOS MEE
CAD/ICMS Nº: 22424-3
ACÓRDÃO Nº: 148/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

7- PROCESSO Nº: 02-016828-9
SUJ. PASSIVO: HÉLIO MARQUES DA ARRUDA
CAD/ICMS Nº: 54328-4
ACÓRDÃO Nº: 160/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

8- PROCESSO Nº: 01-028720-2
SUJ. PASSIVO: J. W. RIBEIRO SANTOS - ME
CAD/ICMS Nº: 53644-0
ACÓRDÃO Nº: 143/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

9- PROCESSO Nº: 01-033359-0
SUJ. PASSIVO: J. A. B. DO SACRAMENTO ME
CAD/ICMS Nº: 87682-8
ACÓRDÃO Nº: 144/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

Porto Velho, TATE, 30 de setembro de 2009.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Presidenta do TATE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/09/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **NOTIFICADOS** das Decisões relativas aos **ACÓRDÃOS**, a partir do sexto dia da Publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram cientificados. Cópias dos Acórdãos encontram-se à disposição neste Tribunal, na Avenida Gov. Jorge Teixeira nº 2507 - Liberdade - Porto Velho/RO.

1- PROCESSO Nº: 03-029531-1
SUJ. PASSIVO: ANTONIA MARCIA DE O. FERREIRA
CPF Nº: 359587582-68
ACÓRDÃO Nº: 156/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

2- PROCESSO Nº: 01-037384-2
SUJ. PASSIVO: AURILEIA MENDONÇA DA COSTA DINIZ
CAD/ICMS Nº: 40185-4
ACÓRDÃO Nº: 155/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

3- PROCESSO Nº: 01-036349-9
SUJ. PASSIVO: EDUWA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE
BEBIDAS LTDA
CNPJ Nº: 05.495.662/0001-01
ACÓRDÃO Nº: 139/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

4- PROCESSO Nº: 01-025549-1
SUJ. PASSIVO: F. C. DUARTE LTDA
CNPJ Nº: 05.781.216/0001-55
ACÓRDÃO Nº: 147/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

5- PROCESSO Nº: 01-030036-5

SUJ. PASSIVO: VALDERI BORGES DOS SANTOS
CNPJ Nº: 63.768.121/0001-06
ACÓRDÃO Nº: 117/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

6- PROCESSO Nº: 01-021495-7
SUJ. PASSIVO: INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS
VERANÓPOLIS LTDA
CAD/ICMS Nº: 13794-4
ACÓRDÃO Nº: 145/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

7- PROCESSO Nº: 01-028817-9
SUJ. PASSIVO: IRMÃOS PIRES MÓVEIS E REF. LTDA
CAD/ICMS Nº: 08033-1
ACÓRDÃO Nº: 161/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

8- PROCESSO Nº: 04-018885-9
SUJ. PASSIVO: J C SANTA HELENA & CIA LTDA ME
CNPJ Nº: 01400361/0001-98
ACÓRDÃO Nº: 157/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

9- PROCESSO Nº: 04-019254-6
SUJ. PASSIVO: J.M. DA SILVA MÓVEIS ME
CAD/ICMS Nº: 32293-8
ACÓRDÃO Nº: 150/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

10- PROCESSO Nº: 03-024469-4
SUJ. PASSIVO: N.R.R. CAVALHEIRO
CPF Nº: 01995940/0001-20
ACÓRDÃO Nº: 135/09/2ªCAM./TATE/SEFIN

11- PROCESSO Nº: 03-021879-1
SUJ. PASSIVO: SILVIO MERA DO NASCIMENTO
CPF Nº: 348336412-91
ACÓRDÃO Nº: 168/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

12- PROCESSO Nº: 03-024100-8
SUJ. PASSIVO: SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MER
CANTIL
CPF Nº: 62063177/0004-37
ACÓRDÃO Nº: 152/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

13- PROCESSO Nº: 03-023889-9
SUJ. PASSIVO: SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MER
CANTIL
CNPJ Nº: 62063177/0004-37
ACÓRDÃO Nº: 153/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

14- PROCESSO Nº: 03-028462-9
SUJ. PASSIVO: TRANSPORTES E COM. PADRE LIB. LTDA
CNPJ Nº: 22171169/0001-47
ACÓRDÃO Nº: 100/09/1ªCAM./TATE/SEFIN

Porto Velho, TATE, 30 de setembro de 2009.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Presidenta do TATE

Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social

IDARON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2009/SUPEL/RO

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA
SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO
DE RONDÔNIA – IDARON** torna público a quem
possa interessar, que o Pregão Eletrônico acima

citado, nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-2423.00237-00/2009**, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, que foi **HOMOLOGADA** a licitação para a aquisição de material de consumo (tubos de vacanteiner de 10 ml com gel retrator de coágulo e agulhas para vacanteiner, com calibre 21G1, 25 x 0,8mm) para atender a demanda da Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Animal – GIDSA, a pedido da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia – IDARON, onde a empresa **BIONOVA PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA** adjudicou o lote 01 pelo valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)** e o lote 02 pelo valor de **R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total do certame de **R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)**.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2009.

ARI ALVES FILHO

Presidente em exercício da Agência IDARON

Tribunal de Contas

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo nº 3445/2009, que trata da aquisição de periódicos fornecidos com exclusividade, considerou inexigível a licitação em favor da **Editora Fórum Ltda**, no valor de R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais), com base nos incisos I e II do artigo 25, da citada Lei. Porto Velho, 30 de setembro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1192, de 15 de setembro de 2009.

Altera o período das férias regulamentares da servidora Ana Lúcia Ferreira da Rocha.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 491/SGS/2ªCM/09, de 14.9.2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender 20 (vinte) dias das férias regulamentares da servidora **ANA LÚCIA FERREIRA DA ROCHA**, Auxiliar Administrativo, cadastro nº 259, CPF nº 436.000.504-00, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador das Sessões, referentes ao exercício de 2008/2009, cuja fruição fora concedida para o período de 1º a 30.9.2009, mediante a Portaria nº 992, de 6.8.2009, publicada no DOE nº 1307, de 14.8.2009.

Art. 2º Os 20 (vinte) dias suspensos serão gozadas no período de 7 a 26.1.2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1195, de 16 de setembro de 2009.

Exclui o município de Ariquemes e altera o período de Auditoria da Portaria nº 1118, de 31.8.2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência

que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o Processo nº 3094/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o município de Ariquemes da Portaria nº 1118, de 31.8.2009, publicada no DOE nº 1326, de 11.9.2009, que designou os servidores Luiz Carlos Fernandes e Osmar Fernando Leão, para realizarem Auditoria nos municípios de Ariquemes e Cujubim, em obras e serviços de engenharia realizadas no período de janeiro a dezembro de 2008.

Art. 2º Alterar o período de realização da Auditoria para 13 a 24.9.2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1199, de 16 de setembro de 2009.

Concede férias regulamentares.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, na forma do artigo 110 da Lei Complementar nº 68/92, aos servidores abaixo relacionados:

CAD	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
990484	ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA	19.10 a 17.11.2009	2008/2009
349	MARIA DE JESUS GOMES COSTA	1º a 30.10.2009	2008/2009
990358	RAFAEL GOMES VIEIRA	5.10 a 3.11.2009	2008/2009
990480	RENATA MARQUES FERREIRA	14.10 a 12.11.2009	2008/2009
371	WILLIAN FERREIRA COUTINHO	5.10 a 3.11.2009	2008/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1201, de 16 de setembro de 2009.

Autoriza a viagem de servidores à cidade de Brasília/DF.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo nº 3332/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem dos servidores **ADÃO FRANCO**, Gerente Geral do IEP, cadastro nº 990365, CPF nº 034.974.969-87, e **MANOEL FERNANDES NETO**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 275, CPF nº 503.452.144-04, ocupante de Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, à cidade de Brasília/DF, para participarem da Reunião Técnica das UELS, promovido pelo PROMOEX, no período de 20 a 24.9.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1203, de 17 de setembro de 2009.

Concede Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor Laércio Fernando de Oliveira Santos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 2994/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 123 da Lei Complementar nº 068, de 9.12.1992, ao servidor **LAÉRCIO FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS**, Técnico Legislativo, cadastro nº 990325, CPF nº 050.732.208-89, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, referentes ao quinquênio de 1º.6.1999 a 31.5.2004, para gozo no período de 28.9 a 27.10.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1204, de 17 de setembro de 2009. Designa servidores para realizarem Auditoria ambiental no município de Porto Velho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 99/DCA/SGCE/TCE-RO, de 14.9.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **REGINA CHELLY PINHEIRO DA SILVA**, Chefe de Divisão de Educação Ambiental, cadastro nº 990493, CPF nº 196.356.562-20, **JOÃO BOSCO LIMA DE SIQUEIRA**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 190, CPF nº 776.233.477-72, e **PRISCILLA MENEZES ANDRADE**, Agente Administrativo, cadastro nº 393, CPF nº 749.503.802-06, para, sob a presidência da primeira,

realizarem Auditoria Ambiental no município de Porto Velho, referente ao 1º semestre de 2009, no período de 21.9 a 9.10.2009, com entrega do relatório até dia 19.10.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1205, de 17 de setembro de 2009.

Altera o período de férias regulamentares da servidora Suzana Lima Neres Amaral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Requerimento, de 15.9.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período das férias regulamentares da servidora **SUZANA LIMA NERES AMARAL**, Assessor de Informática, cadastro nº 990427, CPF nº 639.049.772-53, referentes ao exercício de 2007/2008, cuja fruição fora concedida para o período de 3 a 9.10.2009, mediante Portaria nº 982, de 5.8.2009, publicada no DOE nº 1307, de 14.8.2009.

Art. 2º O período de gozo será de 1º a 7.4.2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1207, de 17 de setembro de 2009.

Concede dispensa remunerada ao servidor Ricardo Benares de Sá Leitão Cruz.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 3100/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) dias de dispensa remunerada ao servidor **RICARDO BENARES DE SÁ LEITÃO CRUZ**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 427, CPF nº

005.999.399-58, por serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas eleições municipais de 2008, no período de 21 a 24.9.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1209, de 18 de setembro de 2009.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor Djalma Limoeiro Ribeiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Processo nº 3362/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor **DJALMA LIMOEIRO RIBEIRO**, Motorista, cadastro nº 162, CPF nº 084.536.832-04, na quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correndo a despesa por conta da programação 0201.01.122.1265.2981, dos elementos de despesa nºs 3390.30 e 3390.39.

3390.30 R\$ 1.500,00

3390.39 R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 2.500,00

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será de 15 (quinze) dias, no período de 20.9 a 4.10.2009, que será utilizado em viagem aos municípios de Costa Marques e São Francisco do Guaporé/RO, conforme Portaria nº 1208, de 18.9.2009, com 5 (cinco) dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1210, de 18 de setembro de 2009.

Autoriza a viagem do servidor Paulo de Lima Tavares, à cidade de Cacoal/RO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo nº 3365/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor, **PAULO DE LIMA TAVARES**, Agente Administrativo, cadastro nº 222, CPF nº 264.093.722-72, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor da Administração, ao município de Cacoal/RO, a fim de orientar na elaboração do desenvolvimento dos planos de cargos e carreiras dos servidores públicos municipais (saúde, educação e geral), no período de 21 a 26.9.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1211, de 21 de setembro de 2009.

Designa Jucielen Ferreira Rodrigues.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, c/c o Convênio nº 004/TCE-RO/2004, firmado entre esta Corte de Contas e o Instituto João Neóricio - FARO,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir desta data, a estudante de nível superior **JUCIELEN FERREIRA RODRIGUES**, cadastro nº 770156, CPF nº 043.135.219-41, para desenvolver estágio no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de segunda à sexta-feira, das 7:30h às 11:30h.

Art. 2º O estágio será desenvolvido na Diretoria Técnica de Controle Externo da 6ª Relatoria da Secretaria-Geral de Controle Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1212, de 22 de setembro de 2009. Autoriza a viagem do Conselheiro Francisco Carvalho da Silva e do servidor Omar Pires Dias à cidade de Brasília/DF.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII do Regimento Interno desta Corte de Contas e do artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo nº 3396/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a viagem do Conselheiro **FRANCISCO CARVAHO DA SILVA**, cadastro nº 396, e o servidor **OMAR PIRES DIAS**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 198, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Técnico, à cidade de Brasília/DF, para participarem do lançamento nacional do Sumário Executivo contendo a consolidação dos resultados das auditorias operacionais sobre o tema: Formação de Professores do Ensino Fundamental, no período de 20 a 22.9.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1213, de 22 de setembro de 2009.

Autoriza servidores a participarem de Curso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo nº 3293/2009,

R E S O L V E:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, para participarem do curso de Método CIS: Alta Performance em Desempenho Pessoal e Profissional Através da Inteligência Emocional, nos dias 26 e 27.9.2009, promovido pelo Grupo Spy Consultoria e Educação Corporativa, no Espaço Brasil Eventos em Porto Velho/RO.

Servidor	Cadastro	Cargo
Adão Franco	990365	Gerente Geral do IEP
Alvanira Maria Leite Nunes	108	Técnico de Controle Externo
Antonio Robespierre Lisboa Monterio	990248	Chefe de Gabinete da Presidência
Fátima Aguiar da Fonseca Resek	285	Técnico de Controle Externo
Giselle Pinto Borges Chiva	268	Agente de Controle Externo
Kely Cristina Sousa de Almeida Rosa	990171	Secretária de Gabinete
Leila Alves Costa Silva	990180	Secretária de Gabinete
Luciane Maria Argenta de Mattes Paula	289	Assessor de Conselheiro
Maria Terezinha de Brito	152	Auxiliar Administrativo
Márcia Borges da Silva	990377	Secretária de Gabinete
Marilene Barros Almeida	133	Assessor de Conselheiro
Luiz Francisco Gonçalves Rodrigues	425	Secretário-Geral de Administração
Sandra Socorro dos Santos Braz	344	Administrador
Silvia Mara Metchko	990158	Assessor Parlamentar
Solange Favacho Amaral	157	Secretaria de Gabinete
Omar Pires Dias	198	Diretor Técnico
Flávio Donizete Sgarbi	170	Sub-Diretor Técnico
Raimundo Paulo Dias Barros Vieira	319	Diretor Técnico
Rubens da Silva Miranda	274	Diretor Técnico
Rosane Serra Pereira	225	Gerente Setorial do IEP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1216, de 23 de setembro de 2009.

Altera a Portaria nº 1137, de 11.9.2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o Processo nº 3113/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, o período de participação da servidora **MAYARA CORBARI**, Agente Administrativo, cadastro nº 334, autorizada mediante a Portaria nº 1137, de 1º.9.2009, publicada no DOE nº 1326, de 11.9.2009, no curso de "Licitações e Contratos com ênfase no Pregão Presencial e Eletrônico e noções de SRP", realizado no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de: 31.8 a 2.9.2009, para 3 a 5.9.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1217, de 22 de setembro de 2009.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor Valentim Fondato.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Processo nº 3409/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor **VALENTIM FONDATO**, Motorista, cadastro nº 205, na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa por conta da programação 0201.01.122.1265.2981, dos elementos de despesa nºs 3390.30 e 3390.39.

3390.30	R\$ 1.500,00
3390.39	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será de 10 (dez) dias, no período de 27.9 a 6.10.2009, que será utilizado em viagem ao município de Buritis/RO, conforme Portaria nº 1215, de 22.9.2009, com 5 (cinco) dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1218, de 22 de setembro de 2009.

Autoriza servidores a participarem de Curso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Memorando nº 228/IEP/TCE-RO, de 21.9.2009,

R E S O L V E:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, para participarem do curso de "Oficina de Desenvolvimento de Equipes", no período de 21 a 23.9.2009, no mini-auditório desta Corte de Contas.

Servidor	Cadastro	Cargo
Alexandre Barbosa Travassos	305	Gerente Geral do IEP
Alvanira Maria Leite Nunes	108	Técnico de Controle Externo
Camila Iasmim Amaral de Souza	377	Agente Administrativo
Charles Rogério Vasconcelos	320	Analista de Informática
Francisco Lopes Fernandes Netto	325	Técnico de Controle Externo
Ivan Furtado de Oliveira	990489	Assessor Técnico
Jailton Luiz Sampaio da Silva	117	Técnico de Controle Externo
José Fernando Domiciano	399	Técnico de Controle Externo
José Pereira Filho	111	Técnico de Controle Externo
Josélia Pagani Ferreira	990469	Assessor I
Júlia Amaral de Aguiar Nyberg	207	Auxiliar Administrativo
Helda Duarte dos Santos Cabral	106	Auxiliar de Controle Externo
Maria Bianca do Nascimento	89	Auxiliar de Controle Externo
Maria Madalena Marques Lopes	154	Técnico de Controle Externo
Rubens da Silva Miranda	274	Diretor Técnico
Samuel Miranda	340	Agente Administrativo
Sandra Socorro dos Santos Braz	344	Administrador
Sheilla D'arc Silva Teixeira	73	Técnico de Controle Externo
Zelavir Costa de Oliveira	112	Técnico de Controle Externo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1219, de 23 de setembro de 2009.

Altera a Portaria nº 1166, de 10.9.2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o Processo nº 3281/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, para o período de 6 a 9.10.2009, a viagem dos servidores **JUSCELINO VIEIRA**, Coordenador de Planejamento, cadastro nº 990409, e **OSMAR FERREIRA DE LIMA**, Auxiliar de Controle Externo, cadastro nº 64, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento, designados mediante a Portaria nº 1166, de 10.9.2009, à cidade de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1220, de 23 de setembro de 2009.

Exclui o servidor Adão Franco da Portaria nº 1201, de 16.9.2009,

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 15/CGP/Uel/ PROMOEX-TCE-RO, de 18.9.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o servidor **ADÃO FRANCO**, Gerente Geral do IEP/TCE-RO, cadastro nº 990365, da Portaria nº 1201, de 16.9.2009, que autorizou a viagem do servidor à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 24.9.2009, para participar da Reunião Técnica das UELS, promovido pelo PROMOEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1221, de 22 de setembro de 2009.

Prorrogação da Portaria nº 609, de 1º.6.2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 3/ANOP/Saúde/ 2009, de 24.9.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria nº 609, de 1º.6.2009, publicada no DOE nº 1266, de 17.6.2009, que designou os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, realizarem Auditoria Operacional, nesta Capital, na Saúde Pública Estadual, cujo tema é "Medicamentos Excepcionais", para o término em 15.12.2009.

SERVIDOR	CADASTRO	CARGO
Rosiceles Cordeiro Batista	121	Técnico de Controle Externo
Fernanda Lopes Dantas	353	Técnico de Controle Externo
Margot Elage Massud Badra	403	Técnico de Controle Externo
Rossilena Marcolino de Souza	355	Técnico de Controle Externo
Renata Pereira Maciel Queiroz	332	Agente de Controle Externo
Maria Auxiliadora Félix da Silva Oliveira	100	Auxiliar de Controle Externo

Art. 2º Designar os servidores **OMAR PIRES DIAS**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 198, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Técnico, e **FLÁVIO DONIZETE SGARBI**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 170, ocupante do Cargo em Comissão de Sub-Diretor Técnico, para atuarem como suporte técnico na referida Auditoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1222, de 22 de setembro de 2009.

Inclui servidores na Portaria nº 767, de 1º.7.2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os servidores **SANDRAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Agente Administrativo, cadastro nº 439, **EDVAN ACIOLE DA SILVA**, Assessor I, cadastro nº 990411, e **LISSANDRA LÚCIA DAMASCENO DE OLIVEIRA**, cadastro nº 990368, na Portaria nº 767, de 1.7.2009, publicada no DOE nº 1278, de 6.7.2009, prorrogada pela Portaria nº 1114, de 28.8.2009, publicada no DOE nº 1320, de 2.9.2009, que designou servidores para comporem Comissão com a finalidade de levantar as causas do incêndio ocorrido no Arquivo desta Corte de Contas, no dia 25.6.2009 e identificar a extensão do dano e os processos que foram destruídos, assim como a possibilidade de reconstituição, com prazo para a conclusão dos trabalhos em 28.9.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1223, de 23 de setembro de 2009

Ponto Facultativo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar n.º 154 de 26.07.96, e considerando o Ato Conjunto nº 814/2009-PR/CG, de 10.9.2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público – 28 de outubro, instituído pelo art. 236 da Lei nº 8112/90, para 30.10.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1228, de 25 de setembro de 2009

Torna Público o não comparecimento do candidato Ângelo Eduardo Palmezano de Velloso Vianna

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar n.º 154 de 26.07.96,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO o não comparecimento do candidato **ANGELO EDUARDO PALMEZANO DE VELLOSO VIANNA**, RG 797375 – SSP/RO, convocado mediante Edital de 20.7.2009, publicado no DOE nº 1293, de 27.7.2009, classificado em 28º lugar para o cargo de Agente de Controle Externo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1229, de 25 de setembro de 2009

Torna Público o não comparecimento do candidato Renan Caron Orleti.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar n.º 154 de 26.07.96,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO o não comparecimento do candidato **RENAN CARON ORLETI**, RG 589126 – SSP/RO, convocado mediante Edital de 20.7.2009, publicado no DOE nº 1293, de 27.7.2009, classificado em 10º lugar para o cargo de Técnico de Controle Externo - Área de Habilitação: Economia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1230, de 25 de setembro de 2009

Torna Público o não comparecimento do candidato Edmilso Palmeira.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar n.º 154 de 26.07.96,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO o não comparecimento do candidato **EDMILSO PALMEIRA**, RG M-4169856 SSP/MG, convocado mediante Edital de 20.7.2009, publicado no DOE nº 1293, de 27.7.2009, classificado em 19º lugar para o cargo de Técnico de Controle Externo - Área de Habilitação: Ciências Contábeis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1231, de 25 de setembro de 2009.

Lota a servidora Lissandra Lúcia Damasceno de Oliveira.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 273/SGA, de 14.9.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Lota a servidora **LISSANDRA LÚCIA DAMASCENO DE OLIVEIRA**, Assessor I, cadastro nº 990368, no Gabinete Médico, Odontológico e Assistencial da Secretaria-Geral de Administração, com efeitos a partir de 24.9.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1232, de 25 de setembro de 2009.

Concede dispensa remunerada à servidora Deisy Cristina dos Santos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 148/DEX, de 21.9.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 8 (oito) dias de dispensa remunerada à servidora **DEISY CRISTINA DOS SANTOS**, Agente Administrativo, cadastro nº 380, por ter trabalhado durante o período do recesso 2008, nos termos do artigo 5º da Portaria nº 1388, de 18.12.2008, publicada no DOE nº 1150, de 23.12.2008, para gozo no período de 6 a 9 e 13 a 16.10.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1233, de 25 de setembro de 2009.

Altera o período de férias regulamentares do servidor Maurílio Pereira Júnior Maldonado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 013/2009/GADDS, de 21.9.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período das férias regulamentares do servidor **MAURÍLIO PEREIRA JÚNIOR MALDONADO**, Chefe de Gabinete de Auditor, cadastro nº 990464, referentes ao exercício de 2007/2008, cuja fruição fora concedida para o período de 22.9 a 21.10.2009, mediante Portaria nº 892, de 15.7.2009, publicada no DOE nº 1293, de 27.7.2009.

Art. 2º O período de gozo será de 19.11 a 18.12.2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1234, de 25 de setembro de 2009.

Lota a servidora Maria Nazareth Costa da Silva.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 268/SGA, de 22.9.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Lota a servidora **MARIA NAZARETH COSTA DA SILVA**, Secretária de Gabinete, cadastro nº 990463, na Divisão de Expediente do Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria-Geral de Administração, com efeitos a partir de 22.9.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1235, de 25 de setembro de 2009.

Suspende 12 dias da Licença-Prêmio por Assiduidade concedida ao servidor Marcos Rogério Chiva.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 205/IEP/TCE-RO, de 22.9.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, a partir de 2.10.2009, 12 (doze) dias da Licença-Prêmio por Assiduidade, concedida ao servidor **MARCOS ROGÉRIO CHIVA**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 227, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente Setorial do IEP, cuja

fruição fora concedida para o período de 14.9 a 13.10.2009, mediante Portaria nº 1133, de 1º.9.2009, publicada no DOE nº 1328, de 15.9.2009.

Art. 2º Os 12 (doze) dias suspensos serão gozados em data oportuna.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1236, de 25 de setembro de 2009.

Designa servidores para realizarem Inspeção de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 171/2009/DTCE6ª, de 14.9.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JÚLIO CESAR BRITO DE LIMA**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 324, ocupante do Cargo em Comissão de Sub-Diretor Técnico, **LAIANA FREIRE NEVES DE AGUIAR**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 419, **DANIELLE FELIPE DE CARVALHO**, cadastro nº 426, para, sob a presidência do primeiro, realizarem Inspeção na Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no período de 14 a 25.9.2009, em cumprimento ao Acórdão nº 39/2009 – 2ª Câmara, com vistas a verificar a contabilidade da entidade, seu patrimônio, a eficiência operacional e a execução dos contratos das áreas meio e fim, com entrega do relatório até dia 5.10.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1237, de 25 de setembro de 2009.

Altera o período de férias regulamentares do servidor Cleiton Eduardo dos Anjos Rios.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 028/2009/DISUPO, de 10.9.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período das férias regulamentares do servidor **CLEYTON EDUARDO DOS ANJOS RIOS**, Assistente de Informática, cadastro nº 990316, referentes ao exercício de 2008/2009, cuja fruição fora concedida para o período de 21.9 a 20.10.2009, mediante Portaria nº 992, de 6.8.2009, publicada no DOE nº 1307, de 14.8.2009.

Art. 2º O período de gozo será de 11.1 a 9.2.2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1238, de 25 de setembro de 2009.

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar e constitui Comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 201/2009/GC, de 25.6.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar e constituir Comissão, para apurar a

responsabilidade pelo desaparecimento do Processo nº 1319/1995-TCER, enviado ao Arquivo Geral em 19.6.2006, tendo em vista o exposto no Despacho Circunstanciado nº 013/GC/2009, de que aportou no Gabinete da Corregedoria o Memorando nº 023/GC/ESS/ASS/09, expedido pelo Assessor de Auditor Flávio Cioffi Júnior, dando conhecimento e solicitando as providências cabíveis no intuito de localizar o processo nº 1319/1995-TCER, com o objetivo de dar vistas do mesmo ao interessado.

Art. 2º Designar para Constituir Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar os servidores **RUY BARBOSA PEREIRA DA SILVA**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 279, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Conselheiro, Presidente, os Membros **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, Agente Administrativo, cadastro nº 280, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor III, e **ARMANDA MOSQUEIRA GUARDIA**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 158.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos observará o artigo 189, § 2º, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1239, de 25 de setembro de 2009.

Nomeia o servidor Clodomir Teixeira Alves para exercer o Cargo em Comissão de Assessor III.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 117/09 – 1ª DTCE, de 23.9.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **CLODOMIR TEIXEIRA ALVES**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 263, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor III, nível TC/CDS-3, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 307, de 1º de outubro de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24.9.2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1240, de 25 de setembro de 2009.

Nomeia a candidata Luana Pereira dos Santos para cargo efetivo em virtude de aprovação em concurso público.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e em razão de aprovação obtida no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2007, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 784, de 28.6.2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata **LUANA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 760.560.402-59, classificada em 29º (vigésimo nono) lugar, para o cargo de Agente de Controle Externo, código TC/AIC-302, nível I, referência "A", do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 307, de 1º de outubro de 2004.

Art. 2º Para a posse a candidata deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, munida de 2 (duas) fotografias 3x4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I-Carteira de Identidade;

II-CPF (com Comprovante de Inscrição e Situação

Cadastral);
 III-Certidão de Nascimento ou Casamento;
 IV-Número do PIS ou PASEP;
 V-Certidão de Nascimento dos filhos;
 VI-1ª página da Carteira de Trabalho;
 VII-Título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
 VIII-Histórico Escolar;
 IX-Certificado de conclusão de curso;
 X-Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer Órgão Público;
 XI-Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, Estadual e Federal (do domicílio);
 XII-Declaração de não ter sido demitido ou exonerado de cargo ou função pública exercidos em órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal e Federal, em virtude de processo administrativo;
 XIII - Declaração de Bens;
 XIV-Certidão Negativa da Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
 XV-Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
 XVI-Declaração de acumulação ou não de cargo público, expedida pelo próprio candidato.
 Art. 3º A posse da candidatura constante no Artigo 1º desta Portaria efetivar-se-á após cumpridos os requisitos para investidura no cargo, estabelecidos no Item 4 do Edital n.º 01/2007, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de nomeação, conforme dispõe o § 1º do Artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
 Conselheiro Presidente

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO - PRETO DO OESTE/RO

EDITAL DE CITAÇÃO DE INDICIADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INVALIDADOR

A Secretária da Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº. 7043 de 28 de janeiro de 2009, em cumprimento de ordem da Srª. Presidente, e tendo em vista o disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e no art. 184, § 3º da Lei nº. 1.030 de 02 de julho de 2004, **CITA**, pelo presente edital, o servidor **JOSÉ JESUS DE BRITO**, para apresentar, pessoalmente ou por intermédio de advogado regularmente habilitado, o recurso que tiver e couber contra as acusações que lhe são imputadas no Processo administrativo invalidador instituída conforme **PROCESSO Nº. 360/08**, tendo para isso o prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da última publicação deste Edital, sob pena de revelia.
 Fica, igualmente, cientificado de que a Comissão está se reunindo, no prédio da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, sito à Av. Daniel Comboni nº. 1480, onde o processo está com vista para este fim, das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis, dentro do citado prazo.
 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
 Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de outubro de 2009.

Núbia Lafaiete da Silva Kern
 Secretária

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/CPL/2009 (PMOPO)

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna Público aos interessados e a quem possa

interessar, que fica redesignada para o dia 20 de Outubro de 2009, às 10:00 hs na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1480 no prédio sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do Processo Administrativo nº. 2489/SEMAD/2009, Tipo Menor Preço Global Por Lote, tendo como OBJETO: **Contratação de Empresa especializada, para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal no sistema digital pós-pago, com habilitação de 47 (quarenta e sete) acessos celulares para pós-pago, com discagem direta, de longa distância para ligações nacional intra-regional e inter-regional.** Para atender as necessidades das Atividades da SEMAD, A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira onde os interessados poderão obter cópia impressa integral da mesma. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 0 xx 69 3461-2013 e 2091) Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de Outubro de 2009.

Eliabe Leone de Souza
 Pregoeiro /CPL
 Dec. 7016/09

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/CPL/2009 (PMOPO)

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. 2856/SEMECE/2009, que será realizada no dia 20 de Outubro de 2009, às 8:00 hs na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1480 no prédio sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Global Por Lote, tendo como OBJETO: **Aquisição de Materiais de iluminação e ornamentação**, para as principais Ruas e Avenidas do Município de Ouro Preto do Oeste e também as principais Ruas e Avenidas do Distrito de Rondominas, para atender as necessidades das atividades da SEMECE, nas festividades comemorativa do Natal. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira onde os interessados poderão obter cópia impressa integral da mesma. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 0 xx 69 3461-2013 e 2091) Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de Outubro de 2009.

Eliabe Leone de Souza
 Pregoeiro /CPL
 Dec. 7016/09

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e mediante o PARECER JURIDICO, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Nº

058/2009, referente o Processo Nº 886 /2009/ SEMOSP/FHITA, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS P/ MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS em favor das Empresas: Schiavi & Gomes Ltda ME , no valor de R\$- 12.211,00 (Doze mil duzentos e onze reais), COMERCIAL DE PEÇAS VALE DO GUAPORÉ LTDA ME , no valor de R\$: 16.739,00 (Dezesseis Mil Setecentos e trinta e nove reais), BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA, no valor de R\$: 16.846,00 (Dezesseis mil reais e oitocentos e quarenta e seis reais), A ALEXANDRE SUARES- ME no valor de R\$: 315,00 (Trezentos e quinze reais), PICA PAU MOTOS LTDA , no valor de R\$: 865,00 (Oitocentos e sessenta e cinco reais), NOLASCO E RIBEIRO LTDA, no valor de R\$: 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), NASCIMENTO E BRAGANÇA LTDA, no valor de R\$: 1.788,00 (Hum mil setecentos e oitenta e oito reais).

São Miguel do Guaporé-Ro, 02 de Outubro de 2009

Ângelo Fenali
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO

PREGÃO – 068/2009

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pela portaria 172/01/2009, torna publico que se encontra autorizado através do Processo 1052/SEMSAU/ 2009, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL- Nº. 068/2009-tendo a finalidade:

Aquisição de oxigênio medicinal.

DATA DE ABERTURA: 20/10/2009 as 08h00min horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min no valor de 20.00 (vinte reais). Maiores informações serão prestada na sala da CPL em horário de expediente.

São Miguel do Guaporé, 05 de Outubro 2009.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
 PREGOEIRO
 Port. 172/2009

PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE

Pregão Eletrônico nº: 01/2009.

O Município de Alvorada do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 71 de 08 de junho de 2009, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, nos termos da Lei nº10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decretos Municipais nº 102 e 27/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº8.666/93. Objeto-Aquisição de dois veículos novos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social/SEMADES e Secretaria Municipal de Promoção a Criança e ao Adolescente/ SEMCA, toda a descrição encontra-se no Edital. Processo Administrativo nº G1-1.672/09. Data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/10/2009, com início às 10:35 horas, horário

de Brasília – DF, local www.bl.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 05 de outubro de 2009.

Janete Maria Pasqualotto
Pregoeira

ATO DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste LAERTE GOMES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer, oriundo do Departamento de Recursos Humanos desta Administração e, considerando o que dispõem O inciso III, do art. 37 da CF, portanto, estabelece o primeiro requisito objetivo para avaliar a possibilidade de prorrogação, que é o fato de não ter sido prorrogado anteriormente.

Sendo assim, resolve: PRORROGAR por dois anos o prazo de validade do concurso público levado a efeito através do edital 003.2007 retro referido e das suas normas de execução, cujo resultado final foi homologado pelo chefe do poder executivo em 29.10.2007.

REGISTRE-SE
PUBLICA-SE
CUMPRE-SE

Laerte Gomes
Prefeito Municipal

Josias José dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Alvorada do Oeste.RO, 05 de Outubro de 2009

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PREÂMBULO

Nós, VEREADORES CONSTITUINTES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA, representantes da população do Município, com o propósito de afirmar e assegurar os princípios de liberdade e justiça, de favorecer o progresso sócio econômico e cultural, estabelecer o exercício dos direitos sociais e individuais, o império da Lei, fundada na harmonia social e comprometida, estimulando os ideais de liberdade, de segurança, bem estar, igualdade, fraternidade, , com valores supremos de uma sociedade pluralista e sem preconceitos, com a solução pacífica das controvérsias, PROMULGAMOS SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, A SEGUINTE LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Lei Nº. 215, de 13 de dezembro de 1996

Súmula: “Dispõe sobre a Lei orgânica do Município de Alvorada do Oeste, estado de Rondônia.”

O Presidente da Câmara Municipal constitui do Município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Faço saber todos os habitantes deste

Município que a Câmara Municipal constituinte aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Orgânica.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PERMANENTES SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - O Município de Alvorada do Oeste, em união indissolúvel do Estado de Rondônia e a República Federativa do Brasil, constitui, dentro do estado Democrático de Direito, em esfera do governo local, objetiva na sua área territorial e competencial o desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo seu poder por decisão dos municípios, pelos representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição Municipal, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A ação municipal desenvolve-se em todo seu território, sem privilégios de distritos, sub distritos e bairros, reduzindo as desigualdades regionais e sociais, promovendo o bem estar de todos, sem discriminação.

Art. 2º - São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o LEGISLATIVO e o EXECUTIVO.

Art. 3º - O Município objetivando integrar a organização, planejamento e a execução de funções públicas de interesse regional comum, pode associar-se aos demais Municípios limítrofes e o Estado para formar e criar projetos e programas que venham buscar o desenvolvimento e o aprimoramento nos aspectos sociais e culturais da população.

Parágrafo Único – As defesas dos interesses do Município ficam asseguradas por meio de associação ou convênio com outros Municípios ou entidades interessadas.

Art. 4º - São símbolos do Município de Alvorada do Oeste, a Bandeira, o Brasão e o Hino.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA

Art. 5º - O Município de Alvorada do Oeste, unidade territorial do Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira, é organizado e regido pela presente Constituição Municipal, na forma da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

§1º - O Município tem sua sede na cidade de Alvorada do Oeste: Terra Boa e Tancredópolis;

§2º - O Município compõe-se de (02) dois distritos;

§3º - A criação, a organização e supressão de distritos dependem da Lei Municipal, observada a Legislação Estadual.

§4º - Qualquer alteração territorial do Município de Alvorada do Oeste só poderá ser feita, na forma da Lei Complementar Estadual, preservando a continuidade e a unidade histórico cultural do ambiente urbano e rural, dependente de consulta prévia as populações diretamente interessadas, mediante plebiscito.

Art. 6º - É vedado ao Município:

I – Recusar a fé aos documentos públicos;

II – criar distinções entre brasileiros ou preferenciais entre si;

III – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada na forma da Lei, a colaboração de interesse público.

SEÇÃO III

DOS BENS DO MUNICÍPIO

Art.7º - São bens do Município de Alvorada do Oeste:

I – Os bens sob o seu domínio;

II – Os que atualmente lhe pertencem e os que vieram a serem adquiridos;

Anualmente o Poder Executivo Municipal deverá fazer um levantamento e atualização dos bens patrimoniais até 31(trinta e um) de dezembro de cada ano e encaminhar para apreciação e acompanhamento do Poder Legislativo, até 10(dez) de fevereiro do ano seguinte, indicando quanto aos bens móveis, o lugar de sua utilização;

Todos os bens móveis e imóveis do Município, deverão conter em locais visíveis a identificação do Poder Público responsável;

Parágrafo Único – O Município tem direito a participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território.

SEÇÃO IV

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 8º - Compete ao Município:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

II – Suplementar as legislações Estadual e Federal, no que couber;

III – Instruir e arrecadar os tributos de sua competência;

IV – Aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balancetes, nos prazos fixados em Lei;

V – Criar, organizar e suprimir Distritos, observando a Legislação Estadual;

VI – Organizar e prestar, diretamente sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse do Município, inclusive o de transporte coletivo, que tem caráter essencial, com aprovação do poder Legislativo;

VII – Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VIII – Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento a saúde da população;

IX – Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

X – Promover a proteção do patrimônio histórico cultural local, observadas a Legislação e a ação fiscalizadora Estadual e Federal;

XI – Elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do Município e garantir o bem estar de seus habitantes;

XII – Elaborar e executar o plano diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana;

XIII – Exigir do proprietário do solo urbano não edificado, sub utilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, na forma do plano diretor, sob pena sucessivamente de parcelamento ou edificação compulsória, imposto sobre a propriedade urbana progressiva no tempo e desapropriação com pagamento mediante o título da dívida pública municipal, com prazo de resgate até 02(dois) anos, em parcelas anuais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais;

XIV – Constituir a guarda municipal destinada a proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a Lei;

XV – Planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas;

XVI – Legislar sobre a licitação e contratação em todas as modalidades, para a administração

pública, direta ou indiretamente, inclusive as fundações públicas municipais e empresas sob seu controle, respeitadas as normas gerais da legislação federal;

XVII – O Município cobrará taxas de limpeza de terrenos urbanos não edificadas, quando não executada pelo proprietário, conforme dispuser a Lei;

XVIII – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a emitir Títulos da Dívida Ativa Pública Municipal, que serão distribuídos em séries autônomas, respeitando o limite máximo a ser estabelecido em lei.

Art. 9º – É de competência do Município em comum acordo com a União e o estado:

I – Zelar pela guarda da Constituição Estadual, da Constituição Federal e das Leis destas esferas de Governo, das instruções democráticas e conservar o patrimônio público;

II – Cuidar da saúde e assistência pública, dar proteção e garantia as pessoas portadoras de deficiências;

III – Proteger os documentos, as obras e outros bens de valores históricos, artísticos e culturais, os monumentos, as obras, as paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos;

IV – impedir a evasão, destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V – Proporcionar os meios de acesso a cultura, a educação e a ciência ;

VI – Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII – Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

VIII – Promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

IX – Preservar a Floresta, a fauna e a flora;

X – Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI – Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XII – Estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do trânsito.

Parágrafo Único – A cooperação do Município com a União e o estado, tendo em vista o equilíbrio de desenvolvimento e do bem estar na sua área urbana, será feita na conformidade da Lei Complementar Federal fixada dessas normas.

Art. 10º – Da criação dos Distritos:

§1º – São condições necessárias para a criação de Distritos:

I – um eleitorado de no mínimo 500(quinzentos eleitores);

II – A existência, na futura sede industrial, de no mínimo 80 (oitenta) residências, entre estes, órgão de apoio governamental;

III – O Poder Executivo Municipal, terá um prazo de 06(seis) meses a contar da data da promulgação da Constituição Municipal para regularizar a situação fundiária urbana dos distritos;

IV – A quantidade de eleitores, constante no inciso I deste artigo, deverá ser comprovada pelo Cartório Eleitoral da Comarca;

§2º – Os dispositivos dos incisos I e II deste artigo, será regulamentado por Lei Complementar.

I – A comprovação dos dados físicos existentes nos Distritos, será comprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e poder Legislativo.

Art. 11º – Da criação dos Sub-Distritos:

Parágrafo Único – Os Distritos subdividir-se-ão em Sub-Distritos;

I – para elevar-se a categoria de Sub-Distrito, obedecerão:

a) Deverão existir, no mínimo, 25 (vinte e cinco) residências, escola, posto de saúde, comércio;

b) Deverá obedecer uma distância de 10 (dez) quilômetros da Sede Distrital;

c) A situação fundiária de área urbana dos Sub-Distritos, deverão ser regularizadas pelo Município;

d) A administração Distrital deverá obedecer as diretrizes administrativas emanadas do poder Executivo Municipal;

e) Compete a administração municipal, acompanhar e executar as atividades administrativas dos Distritos e Sub-Distritos;

CAPÍTULO II

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DACÂMARA MUNICIPAL

Art.12º – O poder Legislativo do Município é exercício pela Câmara Municipal, que se compõe de vereadores representantes da comunidade, eleitos pelo sistema proporcional em todo o território municipal.

§ 1º – O mandato de vereador é de 04(quatro) anos. § 2º – A eleição do vereador se dá até 90 (noventa) dias antes do término do mandato, sem pleito direto e simultâneo aos demais municípios.

§ 3º – Fica fixado em 11 (onze) o número de vereadores, para cada legislatura, em função do atual número de habitantes.

§ 4º – São condições de elegibilidade para o mandato de vereador, na forma da Lei Federal:

I – A nacionalidade brasileira;

II – O pleno exercício dos Direitos Políticos;

III – Alistamento eleitoral;

IV – O domicílio Eleitoral na Circunscrição;

V – Filiação partidária;

VI – A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VII – Ser alfabetizado;

Art. 13º – Salvo disposições em contrário desta Lei, nas deliberações da Câmara Municipal, são tomadas por maioria absoluta dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 14º – A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente na sede do Município de 1º de fevereiro à 30 de junho e 1º de agosto à 1º de dezembro.

§ 1º – A Câmara Municipal reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, conforme dispuser seu Regimento Interno.

§ 2º – A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:

I – Pelo Prefeito, quando este entender necessário;

II – Pelo presidente da Câmara Municipal, para o compromisso e a posse do Prefeito e Vice-Prefeito;

III – pelo Presidente da Câmara Municipal ou a requerimento da maioria dos membros da casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;

IV – Pela Comissão Representativa da Câmara Municipal conforme o regimento Interno.

§ 3º – Na Sessão Legislativa Extraordinária a Câmara Municipal somente deliberará sobre matéria para o qual foi convocada.

Art. 15º – A sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 16º – As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento.

§ 1º – Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara Municipal, ou outra causa que impeça sua utilização, poderão ser realizadas em outro local designado pelo Juiz de Direito da Comarca no ato de verificação de ocorrência.

§ 2º – As Sessões Solenes poderão ser realizadas

fora do recinto da Câmara Municipal.

Art. 17º – As Sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário de 2/3 (dois terços) dos vereadores, adotada em razão de motivo relevante.

Art. 18º – As Sessões somente poderão ser abertas com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Considerar-se-á presente à sessão o vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário e participar das votações.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DACÂMARA MUNICIPAL

Art.19º – A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões preparatórias a partir de 1º de janeiro no primeiro ano de Legislatura para a posse de seus membros e eleição da mesa.

§ 1º – A posse ocorrerá em Sessão Solene, que realizará independente de número, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes;

§ 2º – O vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior, deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias do início do funcionamento da Câmara Municipal, sob pena de perda de mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º – Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão a presidência do vereador mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta, dos membros da Câmara Municipal, elegerão os componentes da Mesa que serão automaticamente empossados.

§ 4º – Inexistindo número legal, o vereador mais idoso dentre os presentes, permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

§ 5º – A eleição da Mesa da Câmara Municipal para o segundo Biênio, far-se-á na última sessão ordinária do segundo ano de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 6º – No ato da posse e ao término do mandato os Vereadores deverão fazer declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara Municipal, constando das respectivas atas o seu resumo.

Art. 20º – O mandato da mesa será de 02 (dois) anos, não permitida a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 21º – A Mesa da Câmara Municipal compõe-se de seu PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO E 2º SECRETÁRIO, os quais substituirão nessa ordem.

§ 1º – Na Constituição da Mesa é assegurado, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam a casa.

§ 2º – Na ausência dos membros da Mesa, o vereador mais idoso assumirá a Presidência.

§ 3º – Qualquer membro da Mesa poderá ser substituído da mesma, pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando faltoso, omissão ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.

Art. 22º – A Câmara Municipal terá Comissões Permanentes e Especiais.

§ 1º – As Comissões Permanentes em matéria de sua competência, cabe:

I – Realizar audiências com entidades da sociedade civil;

II – Convocar secretários municipais ou diretores equivalentes, para prestar informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições;

III – Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das atribuições das autoridades, atos públicos ou entidades públicas;
IV – Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

V- Exercer, no âmbito de sua competência a fiscalização dos atos do Executivo Municipal e da Administração indireta;

§ 2º - As comissões Especiais criadas por deliberação do plenário serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e a representação da Câmara Municipal em congressos, Solenidades ou outros atos públicos;

§ 3º - Na formação das comissões, assegurar-se-á tanto quanto possível a representação proporcional dos Partidos ou Blocos Parlamentares que participam da Câmara Municipal.

§4º - A Comissão parlamentares de Inquérito que terão poderes de investigação própria das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 5º - Os pedidos de informações pela Comissão Parlamentar de Inquérito, solicitadas ao Poder Público Municipal terão de ser fornecidas no prazo legal de 15(quinze) dias úteis a contar da data do pedido.

Art. 23º - A maioria, a minoria, as representações partidária com número superior a 1/10 (um décimo) da composição da casa e dos blocos parlamentares, terão líder e vice-líder.

§ 1º - A indicação dos líderes e vice-líderes serão feitas em documentos subscritos pelos membros das representações majoritárias, blocos parlamentares ou partidos políticos a mesa, nas 24(vinte e quatro) horas que se seguirem a instalação do primeiro Período Legislativo anual.

§ 2º - Os líderes poderão indicar os respectivos Vice-líderes, dando conhecimento a mesa da Câmara dessa designação.

Art. 24º - Além de outras atribuições previstas no regimento interno, os Líderes indicarão os representantes partidários nas Comissões da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Ausente ou impedido o Líder, suas atribuições serão exercidas pelo vice-líder.

At. 25º - A Câmara Municipal observando o disposto nessa lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, disposto sobre sua organização, política e provimento de cargos de seus serviços e especialmente sobre;

I – Sua instalação e funcionamento;

II – Posse de seus membros;

III - Eleição da mesa, sua composição e suas atribuições;

IV – Número de reuniões mensais;

V – Comissões;

VI – Sessões;

VII – Deliberações;

VIII – Todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Art. 26º - Por deliberação da maioria absoluta de seus membros, a Câmara Municipal poderá convocar secretários municipais ou diretor equivalente, para prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.

Parágrafo Único – A falta de comparecimento do secretário municipal ou do diretor equivalente sem justificativa razoável será considerado desacato a Câmara Municipal e, se o secretário municipal ou

diretor equivalente for vereador licenciado, o não comparecimento nas condições mencionadas, caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara Municipal, para restauração do respectivo processo, na forma da Lei Federal e consequente cassação do mandato.

Art. 27º - O secretário municipal ou diretor equivalente, a seu pedido, poderá comparecer perante o Plenário ou qualquer comissão da Câmara Municipal para expor assuntos e discutir Projeto de Lei ou outro normativo relacionado com seu serviço administrativo.

Art. 28º - A Câmara Municipal poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos secretários municipais e diretores, importando em crime de responsabilidade a recusa, o não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, bem como a prestação de informações falsas.

Art. 29º - A mesa dentre outras atribuições compete: I – tomar todas as medidas necessárias a regularização dos trabalhos legislativo;

II – Propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos.

III – Apresentar Projetos de Lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara Municipal;

IV – Promulgar a Lei Orgânica e suas Emendas;

V – Representar junto ao Executivo Municipal sobre a necessidade de economia interna.

VI – contratar, na forma da Lei, por tempo indeterminado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 30º - Dentre outras atribuições, compete ao presidente da Câmara Municipal:

I – Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele;

II – Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

III – Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

IV – Promulgar as resoluções e Decretos Legislativos;

V – Promulgar as Leis com sanção tácita ou cujo o veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceite esta decisão em tempo hábil pelo Executivo Municipal;

VI – Fazer publicar os atos da Mesa, as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis que vierem a ser promulgadas;

VII – Autorizar as despesas da Câmara Municipal;

VIII – Representar por decisão da Câmara Municipal sobre inconstitucionalidade da Lei o Ato Municipal;

IX – Solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara Municipal, a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.

X – Manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

XI – Encaminhar, para parecer prévio, apresentação de contas do Município, ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão a que for atribuído tal competência.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 31º - Compete a Câmara Municipal com a sanção do Prefeito Municipal dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

I – Instruir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como, aplicar suas rendas;

II – Autorizar isenções e anistias e remissão de dívidas;

III – Votar o orçamento anual e plurianual de investimento bem como autorizar a abertura de

créditos suplementares e especiais;

IV – Deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento.

V – Autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

VI – Autorizar a concessão de serviços públicos;

VII – Autorizar a concessão de direito real de uso e bens do Município;

VIII – Autorizar a alienação de bens imóveis;

IX – Autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;

X – Autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;

XI – Criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara Municipal;

XII – Criar, estruturar e conferir atribuições a secretários municipais e diretores de departamentos, divisões, chefes de seções e órgãos da administração pública;

XIII – Aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento integrado;

XIV – Autorizar convênios em entidades públicas, particulares e consórcios com outros municípios;

XV – Autorizar a alteração da denominação de próprios, vias logradouros ;

XVI – Estabelecer normas urbanísticas, particularmente a zoneamento e loteamento.

Art. 32º - Compete privativamente a Câmara Municipal, exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

I – Eleger sua Mesa;

II – Elaborar o regimento interno;

III – Organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;

IV – Propor a criação ou extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e fixação dos respectivos vencimentos;

V – Conceder licença ao prefeito, vice-prefeito e aos vereadores;

VI – Autorizar o prefeito a ausentar-se do município por mais de 20 (vinte) dias, por necessidade do serviço;

VII – Tomar e julgar as contas do prefeito, deliberando sobre o parecer do tribunal de Contas do Estado no prazo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento, observando os seguintes preceitos: O parecer do tribunal de Contas do Estado, somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal;

Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem a deliberação pela Câmara Municipal, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do tribunal de Contas do Estado;

Rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente remetidas ao Ministério Público para fins de direito;

VIII – Decretar a perda do mandato do prefeito e dos vereadores, nos casos indicados na Constituição federal, nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal aplicável;

IX – Autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do município;

X – Proceder tomada de contas do prefeito, através de Comissão Especial, quando não apresentadas a Câmara Municipal dentro de 60 (sessenta) dias, após a abertura da sessão legislativa;

XI – Aprovar convênios, acordo ou qualquer instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado ou outra pessoa jurídica de direito público ou entidades assistenciais culturais;

XII – Estabelecer e mudar temporariamente o local

de suas reuniões;

XIII – Convocar o Prefeito municipal, secretários municipais para prestarem esclarecimentos, informando dia e hora para o comparecimento;

XIV – Deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas reuniões;

XV – Criar Comissão parlamentar de Inquérito (CPI), sobre fato determinado e por prazo certo, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;

XVI – Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao município, ou nele ter se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

XVII – Solicitar a intervenção do estado no Município por maioria absoluta dos seus membros da Câmara Municipal.

XVIII – Julgar o Prefeito, Vice-prefeito e os vereadores nos casos previstos nesta Lei Orgânica e na Lei Federal;

XIX – Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluindo os da administração indireta;

XX – Fixar, observando o que dispõe nos artigos 37º, XI, 150º, II e III e § 2º da Constituição Federal, em cada legislatura para a subsequente, a remuneração do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, diretores e outros cargos comissionados da administração, sobre a qual incidirá o imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza.

SEÇÃO IV

DOS VEREADORES

Art. 33º - Os vereadores são invioláveis no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos;

Art. 34º - É vedado ao vereador:

I – Desde a expedição do Diploma:

a) Firmar ou manter contato com o Município, com suas autarquias, fundações ou empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes;

II – Desde a Posse:

a) exercer outro cargo eletivo Federal, Estadual ou Municipal;

b) Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

c) Patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso I deste artigo.

Art. 35º - Perderá o mandato o Vereador:

I – Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório as instituições vigentes;

III – Que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV – Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, a terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela entidade;

V – Que fixar residência fora do Município;

VI – Que perder ou tiver suspensos os direitos públicos;

§ 1º - Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decóro parlamentar, o abuso das prerrogativas asseguradas ao vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2º Nos casos dos incisos I e II deste artigo, a perda do mandato será declarado pela Câmara Municipal, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara Municipal, assegurado ampla defesa.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III e VI deste artigo, a perda de mandato será declarado pela Mesa da Câmara Municipal, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou partido político representado na Câmara Municipal, assegurado ampla defesa;

Art. 36º - O Vereador poderá licenciar-se:

I – Por motivo de doença;

II – Para tratar, sem remuneração, de interesse particular desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;

III – Para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município;

§ 1º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o vereador investido no cargo de secretário municipal;

§ 2º - O vereador licenciado nos termos do incisos I, II e III, a Câmara Municipal determinará o pagamento no valor de 100% (cem por cento) de seus vencimentos totais, como auxílio especial.

§ 3º - O auxílio de que se trata o parágrafo anterior, poderá ser fixado no curso da legislatura e não será computado para efeito de cálculo da remuneração dos vereadores;

§ 4º - A licença para tratar de interesse particular, não será inferior a (30) dias e o vereador poderá reassumir antes do término da licença;

§ 5º - Independente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões, o vereador privado temporariamente de sua liberdade em virtude de processo criminal em curso;

§ 6º - Na hipótese de § 1º deste artigo, o vereador poderá optar pela remuneração do mandato;

Art. 37º - Dar-se-á a convocação do suplente de vereador nos casos de licença ou vaga.

§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse nos 15 (quinze) dias, contado da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara Municipal, quando se prorrogará o prazo;

§ 2º - Enquanto a vaga que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos vereadores remanescentes.

SEÇÃO V

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 38º - O processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de:

I- Emendas a Lei Orgânica Municipal;

II-Leis Complementares;

III-Leis Ordinárias;

IV-Leis delegadas;

V-Resolução

VI-Decretos Legislativos.

Art. 39º - A Lei Orgânica poderá ser emendada, mediante proposta:

I-De 1/3 (um terço) no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II-Do Prefeito Municipal;

§1º - A proposta será votada em dos turnos com interstício mínimo de 10 (dez) dias, e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal;

§2º - A emenda da Lei Orgânica Municipal será promulgada pela mesa da Câmara Municipal com o respectivo número de ordem;

§3º - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

Art. 40º - A iniciativa das Leis cabe a qualquer vereador, ao Presidente e ao eleitorado que exercerá sob forma de moção articulada,

subscrita no mínimo por 5% (cinco) por cento do total do número de eleitores do Município.

Art. 41º - As Leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação de Leis Ordinárias.

Parágrafo Único – Serão Leis Complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

I-Código tributário do Município;

II-Código de Obras;

III-Plano diretor de desenvolvimento integrado;

IV-Código de postura;

V-Lei instituidora do regime jurídico dos servidores municipais;

VI-Lei instituidora da guarda municipal;

VII-Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos.

Art. 42º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis que disponham sobre:

I-Criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II- Serviços Públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III-Criação, estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública municipal;

IV-Matéria orçamentária e que autoriza a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;

Parágrafo Único – Não será admitido aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do prefeito municipal, ressalvado o disposto no inciso IV deste artigo.

Art. 43º - É de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal, a iniciativa das Leis que disponham sobre:

I- Autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara Municipal;

II- Organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.

Parágrafo Único – Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal, não serão admitidas emendas que aumentem despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso II deste artigo se assinada pela metade dos vereadores.

Art. 44º - O prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

Art. 45º - Solicitada a urgência, a Câmara Municipal deverá manifestar-se em até 45(quarenta e cinco) dias, contados da data em que for feita a solicitação.

§ 1º - Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem a liberação da Câmara Municipal, será a proposição incluída na ordem do dia, sobrestando-se as demais proposições para que ultime a votação.

§ 2º - O prazo do artigo 45º não corre no período de recesso da Câmara Municipal, nem se aplica aos projetos de lei complementa.

Art. 46º - Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao prefeito municipal, que aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - O prefeito Municipal considerando o projeto, no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo

voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio secreto.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo do § 1º deste artigo, o silêncio do Prefeito Municipal, importará em sanção.

§ 4º - A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara Municipal, será dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, em escrutínio secreto.

§ 5º - Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito Municipal para a promulgação.

§ 6º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestados a demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o artigo 38º desta Lei Orgânica.

§ 7º - A não promulgação da lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito Municipal, nos casos do § 3º e § 5º, criará para o Presidente da Câmara Municipal, a obrigação de fazê-lo em igual prazo.

Art. 47º - As Lei Delegadas serão elaboradas pelo Prefeito Municipal que deverá solicitar a delegação a Câmara Municipal.

§ 1º - Os atos de competência privativa da Câmara Municipal, a matéria reservada a Lei Complementar e os Planos Plurianuais e Orçamentários, não serão objetos de delegação.

§ 2º - A delegação ao Prefeito Municipal, será efetuada sob forma de Decreto Legislativo, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º - O Decreto Legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara Municipal que fará em votação única, vedada à apresentação de emenda.

Art. 48º - Os projetos de Resoluções disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara Municipal e os projetos de Decretos Legislativos sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo Único - A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado, somente poderá constituir novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta de maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 49º - As matérias constantes do Projeto de Resolução e de Projeto de Decreto Legislativo considerar-se-á encerrada com a votação final e elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal.

SEÇÃO VI

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 50º - A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo e pelo sistemas de controle interno do Executivo Municipal, instituídos em Lei.

Art. 51º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do estado ou órgão estadual a que for atribuído essa incumbência e, compreenderá a apreciação das contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara Municipal, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 1º - As contas do Prefeito Municipal e da Câmara

Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara Municipal dentro de 60 (sessenta) dias após o recebimento do parecer prévio do tribunal de contas do estado ou Órgão Estadual a que for atribuído essa incumbência, considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse parecer, se não houver deliberado dentro desse prazo.

§ 2º - Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do estado ou órgão estadual incumbido dessa missão.

§ 3º - As contas relativas a aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado, serão prestados na forma da legislação Federal e Estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.

Art. 52º - o executivo Municipal manterá sistema de controle interno, a fim de:

I - Criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade a realização da receita e despesas;

II - Acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;

III - Avaliar os resultados alcançados pelos administradores;

IV - Verificar a execução dos contratos.

§ 1º - No prazo de 60 (sessenta) dias a partir da promulgação desta Lei, o Município implantará a Procuradoria e Auditoria Interna e Geral do Município, sendo esses cargos preenchidos de notável conhecimento na Administração Pública, e de livre nomeação e exoneração.

Art. 53º - As contas do Município ficarão, durante 60 (sessenta) dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

CAPÍTULO III

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 54º - O poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais.

Parágrafo Único - Aplica-se a elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto no § 4º do artigo 12º desta Lei Orgânica e a idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

Art. 55º - A eleição do Prefeito e Vice-Prefeito, realizam-se simultaneamente, nos termos estabelecidos 29º incisos I e II da Constituição Federal.

§ 1º - A eleição do Prefeito importará a do Vice - Prefeito com ele registrado.

§ 2º - Será considerado eleito o que obtiver maioria de votos, não computados os brancos e nulos;

Art. 56º - O prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente a eleição em sessão da Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da união, do Estado e do Município, promover o bem geral dos municípios e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

Parágrafo Único - Decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice Prefeito, salvo por motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 57º - Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á o Vice - Prefeito.

§ 1º - O Vice - Prefeito não poderá se recusar a

substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ 2º - O Vice - Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferida por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 58º - Em caso de impedimento do Prefeito e Vice - Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a Administração Municipal o Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - O presidente da Câmara Municipal, recusando-se, por qualquer motivo, assumir ao cargo de Prefeito, renunciará incontinentemente a sua função de dirigente do Poder Legislativo, ensejando-se assim, a eleição de outro membro para ocupar como Presidente da Câmara Municipal e a chefia do poder executivo Municipal.

Art. 59º - Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e inexistindo Vice-Prefeito, observa-se-á o seguinte:

I - Ocorrendo a vacância nos 03 (três) primeiros anos de mandato,

Dar-se-á eleição em 90 (noventa) dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período de seus antecessores;

II - Ocorrendo a Vacância no último ano de mandato, assumirá o Presidente da Câmara Municipal que completará o período.

Art. 60º - O mandato de Prefeito é de 04 (quatro) anos, vedada a reeleição para o período subsequente e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte, salvo a reeleição por determinação de Legislação Federal.

Art. 61º - O prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderá, sem licença da Câmara Municipal ausentar-se do Município por período superior a 20 (vinte) dias, sob pena de perda do mandato.

Parágrafo Único - O Prefeito regularmente licenciado terá direito a receber remuneração quando:

I - Impossibilidade de exercer o cargo por motivo de doença, devidamente comprovada;

II - Em gozo de férias;

III - A serviço ou em missão de representação do Município;

§ 1º - O Prefeito gozará as férias anuais de 30 (trinta) dias sem prejuízo da remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso.

§ 2º - A remuneração do Prefeito será estipulada na forma do inciso XXI do artigo 32º desta Lei Orgânica.

Art. 62º - Na ocasião da posse e ao término do mandato, o Prefeito fará declaração de bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara Municipal, constando das respectivas atas o seu resumo.

Parágrafo Único - O Vice- Prefeito fará declaração de bens no momento em que assumir pela primeira vez o exercício do cargo de Prefeito Municipal.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 63º - Ao Prefeito Municipal, como chefe da administração, compete dar cumprimento as deliberações da Câmara Municipal, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 64º - Compete ao prefeito, entre outras atribuições:

I - A iniciativa da Leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

II - Representar o Município em juízo e fora dele;

III - sancionar, promulgar e fazer promulgar as Leis

aprovadas pela Câmara Municipal e expedir os regulamentos para a sua fiel execução.

IV – Vetar, no todo ou em parte, os Projetos de Lei aprovados pela Câmara Municipal;

V – Decretar, nos termos da Lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social,;

VI – Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VII – Permitir ou autorizar o uso de bens Municipais por terceiros;

VIII – Permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros;

IX – Prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes a situação funcional dos servidores;

X – Enviar a Câmara Municipal os Projetos de Lei relativos ao orçamento anual do município;

XI – Encaminhar a Câmara Municipal até 31 (trinta e um) de março, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;

XII – Encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas por Lei;

XIII – Fazer publicar os atos oficiais;

XIV – Prestar a Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias úteis, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogado seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade de matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

XV – Prover os serviços e obras da administração pública;

XVI – Superintender a arrecadação dos tributos bem como sua guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos critérios votados pela Câmara Municipal;

XVII – Colocar à disposição da Câmara Municipal dentro de 10 (dez) dias de sua requisição, as quantias que devem ser dispendidas de uma vez e até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os critérios suplementares e especiais;

XVIII – Aplicar multas previstas em Lei e contratos, bem como revê-las, quando impostas irregularmente;

XIX – Resolver sobre os requerimento, reclamações, representações que lhe forem dirigidas;

XX – oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis às vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovadas pela Câmara Municipal;

XXI – Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal quando o interesse da administração o exigir;

XXII – Aprovar projetos de edificação e planos de loteamentos, arruamentos e zoneamentos urbanos ou para fins urbanos;

XXIII – Apresentar, anualmente, a Câmara Municipal relatórios circunstanciados sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem como assim, o programa de administração para o ano seguinte;

XXIV – Organizar os serviços das repartições criadas por Lei, sem exceder as verbas para tal destinadas;

XXV – Contrair empréstimos e realizar operações de créditos, mediante prévia aprovação e autorização da Câmara Municipal.

XXVI – Providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da Lei;

XXVII – Organizar e dirigir nos termos da Lei, os serviços relativos às terras do Município;

XXVIII – Desenvolver o sistema viário do Município;

XXIX – Conceder auxílios, prêmios e subvenções,

nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição prévia e anualmente, aprovada pela Câmara Municipal;

XXX – Providenciar sobre o incremento do ensino;

XXXI – Estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a Lei;

XXXII – Solicitar o auxílio das autoridades policiais do estado para garantia do cumprimento dos seus atos;

XXXIII – Solicitar, obrigatoriamente, autorização da Câmara Municipal, para ausentar-se do Município por tempo superior a 20 (vinte) dias;

XXXIV – Adotar providência para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;

XXXV – Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido de execução orçamentária.

Art. 65º - O prefeito Municipal poderá por decreto, a seus auxiliares, as funções previstas nos incisos IX, XV e XXIV deste artigo.

SEÇÃO III

DAPERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 66º - É vedado ao Prefeito Municipal assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em concurso público.

§ 1º - É igualmente vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, desempenhar função de administração em qualquer empresa privada.

§ 2º - A infringência ao disposto neste artigo e em seu § 1º, importará na perda de mandato.

Art. 67º - As incompatibilidades declaradas no artigo 34, seus incisos e alíneas desta Lei Orgânica, estende-se no que forem aplicáveis, ao prefeito e seus Secretários Municipais.

Art. 68º - São crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, sujeito ao julgamento do tribunal de Justiça do Estado:

I – Apropriar-se de bens ou de rendas públicas ou desviar-las em proveito próprio ou alheio;

II – Utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos;

III – Desviar ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas;

IV – Empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destinam.

V - Ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por Lei ou realiza-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes.

VI – Deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município à Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidas;

VII – Deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos, subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título;

VIII – Contrair empréstimos, emitir apólice ou obrigar o Município por títulos de créditos, sem autorização da Câmara Municipal ou em desacordo com a Lei;

IX – Conceder empréstimos, auxílios ou subvenções sem autorização da Câmara Municipal, em desacordo com a Lei;

X – Alienar ou onerar bens móveis, ou rendas municipais, sem autorização da Câmara Municipal ou em desacordo com a Lei;

XI – Adquirir bens, ou realizar serviços e obras sem concorrência pública ou coleta de preços, nos casos exigidos por Lei;

XII – Antecipar ou inverter a ordem de pagamentos a credores do Município, sem vantagem para o erário;

XIII – Nomear, admitir ou designar servidor, contra expressa disposição da Lei;

XIV – Negar execução a Lei Federal, Estadual ou Municipal ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar motivo de recusa da impossibilidade, por escrito, a autoridade competente;

XV – Deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelecido por Lei;

§ 1º - Os crimes definidos neste artigo são de ação pública punidos os itens I e II, com pena de reclusão de 02 (dois) a 12 (doze) anos e os demais, com pena de reclusão de 03 (três) meses a 03 (três) anos.

§ 2º - A condenação definitiva em quaisquer dos crimes definidos neste artigo, acarreta a perda do cargo e a inabilitação pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o exercício do cargo ou função pública, eletivo ou de nomeação, sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

§ 3º Os processos dos crimes definidos no artigo anterior é de competência do tribunal de Justiça do estado, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Código de Processo Penal, com as seguintes modificações:

a) Antes de receber a denúncia o relator ordenará a notificação do acusado para apresentar defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias. Se o acusado não for encontrado para a notificação, ser-lhe-á nomeado defensor, a quem caberá apresentar defesa, dentro do mesmo prazo;

b) – Ao receber denúncia o relator manifestar-se-á obrigatoriamente e motivadamente sobre a prisão preventiva do acusado, nos casos dos itens de I e II do artigo anterior e sobre o seu afastamento do exercício do cargo durante a instrução criminal, em todos os casos;

c) Do despacho concessivo ou denegatório da prisão preventiva ou de afastamento do cargo, caberá recurso em sentido estrito, para o Tribunal competente, no prazo de 05 (cinco) dias, em autos apartados. O recurso do despacho que decretar prisão preventiva ou afastamento do cargo terá efeito suspensivo;

§ 4º - O Vice – Prefeito ou quem vier substituir o Prefeito, fica sujeito ao mesmo processo de substituição, ainda que tenha cessado a substituição.

Art. 69º - São infrações políticos administrativos do Prefeito Municipal sujeito ao julgamento da Câmara Municipal e sancionados com a cassação do mandato:

I – Impedir o funcionamento regular da Câmara Municipal;

II – Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devem constar dos arquivos da Prefeitura Municipal, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria regularmente instituída;

III – Desatender sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara Municipal, quando feitos a tempo ou em forma regular;

IV – Retardar a publicação ou deixar de publicar as Leis e atos sujeitos a essa formalidade;

V – Deixa de apresentar a Câmara, no devido tempo e em forma regular a proposta orçamentária;

VI – Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;

VII – participar contra a expressa disposição de Lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

VIII – Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos a administração da Prefeitura;

IX – Ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em Lei, ou afastar-se da Prefeitura,

sem autorização da Câmara Municipal de Vereadores;

X – Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro parlamentar do cargo.

§ 1º - O processo de cassação do mandato do Prefeito Municipal pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior obedecerá o seguinte critério, se outro não for estabelecido por Lei Federal ou Estadual.

a) A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a comissão processante, podendo todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a presidência para ao substituto legal para atos do processo e só voltará se necessário para completar o quorum de julgamento. Será convocado suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a comissão processante;

b) De posse da denúncia, o Presidente da Câmara Municipal na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento, pelo voto da maioria absoluta dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com três vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo, o Presidente, Relator e Membro.

c) Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de 05 (cinco) dias, notificando o denunciado com remessa da cópia da denúncia e documentos que a instruem, para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente defesa prévia por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até no máximo 10 (dez). Se tiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital fixado no átril da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal, publicando uma vez no Diário Oficial do Estado. Decorrido o prazo de defesa a comissão processante emitirá parecer dentro de 05 (cinco) dias opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual neste caso será submetida ao Plenário. Se a comissão optar pelo prosseguimento, o Presidente designará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessárias para o depoimento do denunciado e inquirição de testemunhas;

d) O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador com antecedência, pelo menos de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas as testemunhas e requer o que for de interesse da defesa.

e) Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para razões escritas, no prazo de cinco dias, e após a comissão processante emitirá parecer final pela procedência ou improcedência da acusação e solicitará ao Presidente da Câmara Municipal a convocação de sessão especial de julgamento. Na sessão especial de julgamento o processo será lido integralmente e a seguir os vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e ao final o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para produzir a sua defesa oral.

f) Concluída a defesa, proceder-se-á tantas votações nominais e públicas quanto forem as infrações articuladas na denúncia, considerar-se-á afastado definitivamente, do cargo o denunciado que for declarado, pelo voto de 2/3 (dois terços)

pelo menos dos membros da Câmara Municipal, incurso em qualquer das infrações especificadas da denúncia. Concluído o julgamento o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação de mandato do Prefeito. Se o resultado da votação for absolutorio, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos o Presidente da Câmara comunicará a Justiça Eleitoral o resultado.

g) O processo a que se refere este artigo, deverá esta concluído dentro de 120 (cento e vinte) dias contado da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 70º - Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo do Prefeito quando:

I – Incorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II – Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara Municipal, dentro de 10 (dez) dias;

III – Infringir as normas dos artigos 56 (cinquenta e seis), § único e 61 (sessenta e um), desta Lei Orgânica;

IV – Perder ou tiver suspensos os direitos públicos.

SEÇÃO IV

DOSAUXILIARES DIRETO DO PREFEITO

Art. 71º - São auxiliares direto do Prefeito Municipal:

I – Os Secretários Municipais:

II – Os sub-Prefeitos.

Parágrafo Único - Os cargos são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 73º - São condições essenciais para investidura no cargo de Secretário Municipal:

I – Ser brasileiro;

II – Estar no exercício dos direitos políticos;

III – Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

IV – Residir no Município;

Art. 74º - Além das atribuições fixadas em Lei, compete ao Secretário Municipal:

I – Subscrever atos e regulamentos referentes a seus órgãos;

II – Expedir instruções para a boa execução de Leis, decretos e Regulamentos;

III – Apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;

IV – Comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado pela mesma, para apresentar esclarecimentos oficiais;

V – A auditoria interna e geral do Município de ver apresentar relatório mensal ao Prefeito, e trimestral para ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado e ao Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - Os Decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos, serão referendados pelo Secretário Municipal ou Diretor de Divisão.

§ 2º - A infringência ao inciso IV, deste artigo sem justificação, implicará em crime de responsabilidade.

Art. 75º - Os Secretários Municipais são solidariamente responsáveis com o Prefeito Municipal pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 76º - A competência do administrador de Distrito, limitar-se-á ao Distrito para o qual for eleito ou nomeado.

Parágrafo Único – Ao Administrador de Distrito, como Delegados do Executivo Municipal, compete:

I – Cumprir e fazer cumprir, de acordo com as instruções recebidas do Prefeito, às Leis, resoluções, Regulamentos e demais atos do Prefeito e da Câmara Municipal.

II – Fiscalizar os serviços distritais;

III – Atender as reclamações das partes e encaminha-las ao Prefeito quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições ou quando lhe for favorável a decisão proferida;

IV – Indicar ao Prefeito Municipal, as providências necessárias ao Distrito;

V – Prestar conta mensalmente ou quando lhe forem solicitadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 77º - O Administrador do Distrito, quando em caso de doença, licença ou impedimento, será substituído por pessoa, de livre escolha do Prefeito.

Art. 78º - Os auxiliares direto do Prefeito, farão declarações de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

CAPÍTULO IV

DAATRIBUIÇÃO E DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I

DOSAtributos Municipais

Art. 79º - Tributos Municipais, os impostos, as taxas, e as contribuições de melhorias, decorrentes de obras públicas instituídos por Lei Municipal, atendido os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais do direito Tributário.

Art. 80º - São de competência do Município, os impostos sobre:

I – Propriedade predial, territorial urbana (IPTU);

II – Transmissão intervivos a qualquer título por ato oneroso, de bens imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;

III – Vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos exceto óleo diesel.

IV – Serviço de qualquer natureza (ISSQN), não compreendidos na competência do Estado, defendidos na Lei Complementar previsto no artigo 146, da Constituição Federal;

§ 1º - O Imposto previsto no inciso I, poderá ser progressivo, nos termos da Lei de forma a assegurar o cumprimento da função social;

§ 2º - O imposto previsto no inciso II, não incide sobre a transmissão de bens de direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens de direitos decorrentes da fusão, incorporação, cisão ou extinção do adquirente se for a compra e venda desses bens os direito, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca de impostos previstos no inciso III e IV.

Art. 81º - As taxas só poderão ser instituídas por Lei, em razão de exercício de poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a disposição pelo Município.

Art. 82º - A contribuição de melhoria não poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras valorizadas, por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor, que da obra resulta para cada imóvel beneficiado.

Art. 83º - Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultando a Administração municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetos, identificar, respeitando os direitos individuais e nos termos da Lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Parágrafo Único – As taxas não poderão ser base de cálculo próprias de impostos.

Art. 84º - O Município poderá instituir contribuição cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e

assistência social.

Art. 85º - Fica vedado a cobrança de qualquer tributo municipal em templos de qualquer culto.

SEÇÃO II

DARECEITA

Art. 86º - A receita Municipal constituir-se-á da arrecadação dos Tributos Municipais, da participação em tributos da União e do estado, os recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), e da utilização de seus bens e serviços de outros ingressos.

Art. 87º - Pertencem ao Município:

I – O produto de arrecadação do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela administração direta, autarquia e fundações Municipais.

II – 50% (cinquenta por cento) do produto de arrecadação do imposto da União sobre a propriedade rural (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR) relativamente aos imóveis situados no Município.

III – 50% (cinquenta por cento) do produto de arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território (IPVA).

IV – 25% (vinte e cinco por cento) do produto de arrecadação do imposto do Estado sobre as operações relativas a circulação de mercadorias (ICMS), e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação.

Art. 88º - A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito Municipal, mediante edição de Decreto.

Parágrafo Único – A fixação dos preços públicos dependerá da autorização da Câmara Municipal.

Art. 89º - Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura Municipal, sem prévia notificação.

§ 1º - Considera-se notificação a entrega de aviso de lançamentos no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da Legislação Federal pertinente.

§ 2º - Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito Municipal, assegurado para a sua interposição o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

Art. 90º - A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição federal e as normas de direitos financeiros.

Art. 91º - Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita, sem que exista recursos disponíveis e crédito votado pela Câmara Municipal, salvo a que correr por conta de créditos extraordinários.

Art. 92º - Nenhuma Lei que crie ou aumente despesas será executada sem que ela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente cargo.

Art. 93º - As disponibilidades de caixa do Município, de sua autarquias e fundações e das empresas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em Lei.

SEÇÃO III

DO ORÇAMENTO

Art. 94º - A elaboração e a execução da Lei Orçamentária anual e plurianual de investimentos, obedecerá as regras estabelecidas na Constituição federal, na Constituição Estadual, nas normas de direitos financeiros, na Lei 4.320 e nos preceitos desta Lei Orgânica.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução

orçamentária.

Art. 95º - Os projetos de leis relativos ao plano plurianual e ao orçamento anual e os créditos adicionais, serão apreciados pela comissão permanente de orçamentos e finanças, a qual caberá:

I – Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimento e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais comissões da Câmara Municipal.

§ 1º - As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer e serão apreciadas na forma regimental.

§ 2º - As emendas ao projeto de Lei, do orçamento anual ou os projetos que modifiquem, somente podem ser aprovados caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual;

II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

a) Dotação para pessoal e seus encargos;

b) Serviços de dívida; ou

III – Sejam relacionados:

a) Com correção de erro ou omissões, ou;

b) Com os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 3º - Os recursos que, em decorrência de veto, emendas ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante os créditos especiais ou suplementares, ou com prévia autorização legislativa.

Art. 96º - A Lei Orçamentária anual compreenderá: I – O orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta ou indireta;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculadas, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos pelo poder público.

Art. 97º - O Projeto de Lei Orçamentária anual, será encaminhado pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal até 30 (trinta) de setembro do exercício financeiro seguinte;

§ 1º Se em 30(trinta) dias do encerramento do exercício financeiro a Câmara Municipal não devolver para sanção, será promulgado como LEI, O PROJETO NA SUA FORMA ORIGINAL.

§ 2º - Se o Prefeito Municipal não remeter o projeto dentro do prazo fixado, será comunicado, mediante ofício pelo Presidente da Câmara Municipal que lhe concederá 10 (dez) dias para o cumprimento deste dispositivo, decorrido esse prazo, sem que seja remetido à Câmara Municipal o projeto em tela, a Câmara Municipal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, suspenderá o Prefeito Municipal de suas funções, até que seja elaborado pelo seu substituto legal, no prazo de 10 (dez) dias o referido Projeto de Lei, fica ainda o Prefeito Municipal passível de perder o mandato.

§ 3º - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagens a Câmara Municipal para propor a modificação do Projeto Lei Orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que desejar alterar.

Art. 98º - Rejeitada pela Câmara Municipal, o Projeto de Lei Orçamentária anual, prevalecerá no ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se a atualização dos valores.

Art. 99º - Aplicam-se ao projeto de lei orçamentária no que não contrariar o disposto nesta seção, as regras do processo legislativo.

Art. 100º - O Município para execução de projetos, programas, obras, serviços ou despesas cuja execução se prolongar além de um exercício financeiro, deverá elaborar orçamentos plurianuais

de investimentos.

Parágrafo Único – As dotações anuais dos orçamentos plurianuais deverão ser incluídas nos orçamentos de cada exercício, para utilização do respectivo crédito.

Art. 101º - O orçamento será único, incorporando-se obrigatoriamente na receita, todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos e incluindo-se discriminadamente na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.

Art. 102º - O orçamento não deverá conter dispositivo estranho à previsão da receita, nem a fixação da despesa anteriormente autorizada, não se incluindo nesta proibição a:

I – Autorização para abertura de créditos suplementares;

II – Contratação de operações de créditos, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.

Art. 103º - São vedados:

I – O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária anual;

II – A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – A realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com a finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;

IV – A vinculação de receitas de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 158 e 159, da Constituição Federal, a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e a prestação de garantias às operações de créditos por antecipação da receita, prevista nesta Lei Orgânica.

V – A abertura de créditos suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – A transposição, o remanejamento ou as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – A concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – A utilização, sem autorização legislativa específica de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou para cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive os mencionados no artigo 41, desta Lei Orgânica;

IX – A instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa;

§ 1º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigências no exercício financeiro em que foi autorizado, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos 04 (quatro) meses daquele exercício, cã em que, reabertos nos limites de saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 2º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem que a lei autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 3º - A abertura de créditos extraordinários somente serão admitidos para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, as decorrentes de calamidade pública.

Art. 104º - Os recursos correspondentes a dotação orçamentária, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinado a Câmara

Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 105º - As despesas com pessoal ativo e inativo do município não poderão exceder o limite de 60% (sessenta por cento) da arrecadação efetivamente realizada.

Parágrafo Único – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargo ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelo órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

CAPÍTULO V

DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL

Art. 106º - O município na sua circunscrição territorial e de dentro de sua competência constitucional garante a toda população valorizando o trabalho humano e a livre iniciativa, promovendo o desenvolvimento harmônico e integrado com o Estado, fundamentada nos seguintes princípios.

I – Autonomia Municipal;

II – Pleno emprego;

III – Livre iniciativa econômica;

IV – Livre concorrência;

V – Harmonia da função econômica com a social da empresa e propriedade;

VI – Defesa do meio ambiente e recursos naturais;

VII – O estímulo, a tecnologia inovadora e adequada ao desenvolvimento do Município e do Estado;

VIII – O controle e a repressão ao abuso do poder econômico no âmbito municipal;

IX – O incremento à defesa sanitária animal e vegetal;

X – A execução de uma política agropecuária regionalizando que contribua para a fixação da família rural, uma exploração racional do solo e recursos naturais;

XI – Tratamento diferenciado para as cooperativas e Associações de produção e consumo de pequeno porte e Micro-Empresas.

§ 1º - Qualquer atividade econômica é assegurada à todos o seu livre exercício, devendo adaptar-se ao interesse geral assegurado a proteção do consumidor.

§ 2º - Na aquisição de bens e serviços do poder público municipal, dará tratamento preferencial na forma da lei, às empresas brasileiras de capital nacional.

§ 3º - A exploração direta da atividade econômica, pelo Município, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da lei complementar que, dentre outras, especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociedades de economia mista, ou entidade de criar ou manter:

I – regime Jurídico das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias;

II – Proibição e privilégios fiscais não extensivos ao setor privado;

III – Subordinação a uma Secretaria Municipal

IV – Adequação da atividade ao plano diretor, ao plano plurianual e as diretrizes orçamentárias;

V – Orçamento anual aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 107º - A prestação de serviços públicos pelo Município diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, será regulamentado em Lei Complementar que assegurará:

I – Exigência de licitação;

II – Tratamento igualitário com empresa privada obedecendo o mesmo regime jurídico;

III - A obrigação de manter os serviços adequados;

IV – O acompanhamento e controle dos serviços prestados pelo poder público.

Parágrafo Único – Através de Lei específica o Município criará autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, obedecendo aos dispositivos da Legislação Estadual e Federal.

Art. 108º - O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

SUB-SEÇÃO I

DO MEIO AMBIENTE

Art. 109º - Todos tem direito ao meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado bem de uso comum ao povo, e essencial a adequada qualidade de vida, impondo-se todos e em especial, ao poder público municipal, o dever de defende-lo, preservá-lo para o benefício das gerações atuais e futuras.

§ 1º - O direito ao meio ambiente, estendendo-se ao ambiente de trabalho, ficando o Município obrigado a garantir e proteger a população contra toda e qualquer condição nociva física e mental.

§ 2º - Para assegurar a efetividade desse direito, encubem ao Município:

I – Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas.

II – Definir em lei complementar, das áreas e seus componentes representativos de todos os ecossistemas originais do espaço territorial do Município, a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade das suas origens que justifique sua proteção;

III – Exigir, na forma da lei, para a instalação de obras ou de atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental a que será dar publicidade, garantidas audiências públicas na forma da Lei.

IV – Garantir a educação ambiental como disciplina curricular em todos os níveis de ensino, promovendo a conscientização pública.

V – Promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas recuperando e protegendo recursos hídricos, mantendo assim os índices mínimos de cobertura vegetal;

VI – Aquele que explorar indiscriminadamente, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado na forma da Lei.

§ 3º - O Ministério público tem legitimidade ativa para promover o inquérito cível e ação pública para defesa do meio ambiente nos termos 129, inciso III da Constituição Federal.

§ 4º - Aquele que explorar recursos naturais, minerais, inclusive extração de areia, cascalho, pedreira, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução tecnológica exigida pelo órgão público competente, na forma da Lei.

§ 5º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, sujeitarão aos infratores, pessoa físicas e jurídicas, as sanções administrativas penais, independente da obrigação de recuperar os danos causados.

§ 6º - Proteger a fauna e a flora, vedada as praticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécies, ou submetam os animais a crueldade, fiscalizando a extração, captura, transporte, comercialização e consumo de seus espécimes e sub-produtos.

§ 7º - Nos serviços públicos prestados pelo Município, na sua concessão permissão e renovação deverá ser avaliado o seu serviço de impacto ambiental.

§ 8º - O “caput” deste parágrafo, aplica-se as empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos.

§ 9º - Os recursos oriundos de multas, taxa administrativas, condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente, e das taxas incidentes sobre a utilização dos recursos ambientais, serão destinados a um fundo gerado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, na forma da Lei.

§ 10º - Reconhecer a importância vital da água, não se admitindo usar igarapés, rios, lagos, como veículos de dejetos e resíduos danosos à qualidade da água.

§ 11º - Fica vedado jogar lixo e outros detritos em vias públicas e espaço urbano:

a) O Poder Público Municipal coletará em separado, o lixo orgânico para aproveitamento como adubo.

SUB-SEÇÃO II

DA POLÍTICA URBANA

Art. 110º - A política de desenvolvimento urbano e executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes fixadas em leis, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos e garantir o bem estar de seus habitantes.

§ 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º - A propriedade cumpre a sua função social, quando atende as exigências fundamentais de ordenação urbana expressa no plano diretor.

§ 3º - Os imóveis urbanos desapropriados pelo Município serão pagos em prévia e justa indenização em dinheiro, salvo nos casos do inciso III, do parágrafo seguinte.

§ 4º - O proprietário do solo urbano, incluído no plano diretor, com área não edificada, ou não utilizada, nos termos da Lei Federal, deverá promover seu adequado aproveitamento, sob pena sucessivamente de:

I – Parcelamento ou edificação compulsória;

II – Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressiva no tempo;

III – Desapropriação com pagamento mediante título da dívida pública municipal de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, como prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 111º - O Plano Diretor do Município contemplará área de atividade rural produtiva, respeitadas as restrições decorrentes da expansão urbana.

SEÇÃO II

DA ORDEM SOCIAL

SUB-SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 112º - A ordem social tem por base o primado do trabalho e como objetivo o bem estar e a justiça social.

Art. 113º - O Município assegurará em seus orçamentos anuais, a sua parcela de contribuição para financiar a seguridade social.

SUB-SEÇÃO II

DAS SAÚDE

Art. 114º - O Município integra, com a União e o Estado, com os recursos da seguridade social, os

Sistemas Único Descentralizado de Saúde, cujas ações e serviços público na sua circunscrição territorial são por eles dirigidos, com as seguintes diretrizes:

I – atendimento integral, com prioridades para atividades sem prejuízos dos serviços assistenciais;

II – Participação da comunidade;

III – Assistência à saúde é livre a iniciativa privada;

§ 1.º - As instituições privadas poderão participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convenio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2.º - É vedado ao Município a destinação de recursos públicos para auxílio e subvenções as instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 115.º - Ao Sistema Único Descentralizado de Saúde compete, além das outras atribuições, nos termos da Lei:

I – Controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde particular da produção de medicamentos, equipamentos imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;

II – Executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde e do trabalho;

III – Ordenar a formação de recursos humanos, na área da saúde;

IV – Participar de formulação da política e da execução das ações do saneamento básico;

V – Incrementar em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e incrementar em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

VI – Fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendidos o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e água para o consumo humano.

VII – Participar do controle e fiscalização, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos.

VIII – Colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o trabalho.

SEÇÃO III

DA EDUCAÇÃO DA CULTURA E DO DESPORTO

SUB-SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO

Art. 116.º - O Município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, prioritariamente o ensino fundamental.

§ 1.º - Os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, compreenderão:

I – 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, da receita resultante dos impostos compreendido e proveniente de transferências da União e do Estado;

II – Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também, às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, na forma da lei desde que atendidas as prioridades da rede de ensino do Município.

Art. 117.º - Integra o atendimento ao educando, os programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Art. 118.º - O Município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando prioritariamente no ensino fundamental:

I – 25% (vinte e cinco por cento) no

mínimo, estabelecido no artigo 212, da Constituição Federal.

Art. 119.º - Os professores e os especialistas em educação serão regidos por planos de carreira e a eles aplicados, no que couber, o Estado dos Funcionários Públicos Municipais a ser criado por Lei Complementar.

SUB-SEÇÃO II

DACULTURA

Art. 120.º - O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas a história do Município, sua comunidade e seus bens.

Art. 121.º - Fica sob a proteção do Município os conjuntos e sítios de valores históricos, paisagísticos, artísticos, arqueológicos, ecológicos e científicos, tombados pelo Poder Público Municipal.

Art. 122.º - O Município promoverá o levantamento e divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concurso, exposições e publicações para sua divulgação.

Art. 123.º - O acesso a consulta dos arquivos da documentação oficial do Município é livre.

SUB-SEÇÃO III

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 124.º - O Município executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoantes normas gerais federais, os programas de ação governamental na área de assistência social.

§ 1.º - As entidades beneficentes e da assistência social sediadas no Município poderão integrar os programas referidos no “caput” deste artigo.

§ 2.º - A comunidade, por meio de suas organizações, representativas, participarão na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

§ 3.º - A assistência ao carente será assegurada pela receita destinada no respectivo orçamento do Município distribuída equitativamente as entidades assistenciais, conforme dispuser a Lei.

§ 4.º - A assistência ao carente será assegurada através de recursos financeiros destinados pelo Município e distribuídos as entidades assistenciais conforme dispuser a Lei.

SUB-SEÇÃO IV

DOS DEFICIENTES DAS CRIANÇAS E DOS IDOSOS

Art. 125.º - A Lei disporá sobre exigência e adaptação dos logradouros, os edifícios de uso público e dos veículos de transportes coletivos, afim de garantir acesso adequado as pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial.

Art. 126.º - O Município promoverá programa de assistência a criança e ao idoso.

Art. 127.º - Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos e garantida a gratuidade do transporte coletivo urbano.

SUB-SEÇÃO V

DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 128.º - O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e a promoção desportiva dos clubes locais.

Art. 129.º - O Município incentivará o lazer como forma de promoção social.

Art. 130.º - É vedado a exploração de obras, bens e serviços públicos por terceiros, ressalvados por deliberação do Poder Legislativo.

Art. 131.º - O Poder Executivo, deverá inserir no Orçamento Municipal recursos destinados

ao desporto e lazer, como forma de promover o bem estar social da população.

Parágrafo Único – Os recursos destinados acima, preferencialmente, deverão dar prioridade ao Ginásio de Esportes e Estádio Municipal.

SUB-SEÇÃO VI

DAPOLÍTICAAGRICOLA

Art. 132.º - A política de desenvolvimento agrícola do Município, será planejada e executada, seguindo o zoneamento socioeconômico do Estado de Rondônia, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores, trabalhadores rurais, consumidores, órgãos governamentais e privados ligados ao setor primário, compatibilizada com políticas do Estado e da União.

Parágrafo Único – A política de desenvolvimento agrícola, tem como objetivo, o fortalecimento socioeconômico do Município e fixação do homem ao campo, com padrão de vida digno e a diminuição das discrepâncias sociais da zona urbana com a rural.

§ 1.º - O planejamento do desenvolvimento agrícola do Município será materializado, através de planos, programas e projetos, obedecendo as seguintes diretrizes básicas:

I – Planejamento participativo, envolvendo todos os setores;

II – Respeitar os interesses e os anseios da família rural;

III – O planejamento deve ter como base programática e realidade da família rural;

IV – O abastecimento interno do Município, e a geração de excedentes exportáveis;

V – A comercialização de alimentos de cesta básica, diretamente entre organização de produtores e consumidores;

VI – O incremento de cultivo das culturas regionais;

VII – O aproveitamento das várzeas e irrigação das culturas;

VIII – A assistência técnica e extensão rural, voltada aos médicos e pequenos produtores rurais e suas organizações;

IX – O aproveitamento das áreas encapoeiradas combatendo o desmatamento;

X – A integração dos órgãos, ligados ao setor primário, buscando evitar paralelismo de ação;

XI – A preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente urbano e rural;

XII – O estímulo das organizações formais;

XIII – O emprego de tecnologias apropriadas de produção.

Art. 133.º - O órgão oficial do Município para desenvolver as atividades de assistência técnica é a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia (EMATER), conforme artigo 161 da Constituição Estadual.

Parágrafo Único – A assistência técnica e extensão rural, de que trata este artigo, terá a participação de recursos financeiros municipais de forma complementar aos recursos estaduais e federais, devendo constar no orçamento do Município.

Art. 134.º - O Município deverá implantar o plano de desenvolvimento agropecuário de caráter plurianual, obedecendo as diretrizes que trata o artigo 132, desta Lei Orgânica.

§ 1.º - Esta plano terá a participação efetiva do Poder Executivo, Legislativo, órgãos públicos do setor, organizações rurais e produtores.

§ 2.º - Caberá ao Município promover o apoio financeiro e incentivos fiscais à produção,

agroindústrias, armazenamento e comercialização dos produtos agropecuários devendo ser regulamentado em Lei Ordinária.

§ 3.º - Os benefícios referidos no parágrafo anterior, só será aplicado para as organizações formais de produtores rurais, desde que seu quadro seja composto de mais de 50% (cinquenta por cento) de pequenos produtores rurais.

Art. 135.º - Fica criado o fundo de desenvolvimento agropecuário do Município originando-se seus recursos de dotações orçamentárias, a ser definido em lei complementar.

§ 1.º - Os recursos serão destinados para investimentos e custeios;

§ 2.º - Os benefícios deste fundo serão as organizações formais de produtores rurais do Município.

§ 3.º - As organizações formais por terem acesso ao fundo, terão que apresentar projeto técnico, elaborado pelo órgão oficial de assistência técnica ou por profissional técnico da área.

§ 4.º - O fundo será administrado por um Conselho Municipal, composto pelos Poderes Executivo, Legislativo, órgão de assistência técnica, fomento a organização formais e Sindicato de Trabalhadores Rurais.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 136.º - A administração pública municipal indiretamente ou funcional de ambos os Poderes, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também ao seguinte:

I – Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II – A investidura em cargo ou função pública depende da aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, para os casos de exigência de nível superior, ressalvadas, as nomeações para cargo em comissão declarada em Lei de Livre nomeação e nomeações para cargo em comissão em Lei de Livre nomeação e exoneração;

III – O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período;

IV – Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargos ou empregos de carreira;

V – Os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos preferencialmente por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em Lei;

VI – A Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

VII – A Lei definirá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

VIII – A Lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observando como limite máximo, os valores percebidos como remuneração em espécie pelo Prefeito;

IX - A previsão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção do índice far-se-á sempre na mesma data;

X – Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XI – É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração do pessoal dos serviços públicos municipais, ressalvando o disposto no inciso anterior e no artigo 90, I;

XII – Os acréscimos pecuniários percebidos por servidores públicos não serão computados, nem acumulados para fins de concessão de acréscimos sobre o mesmo título ou idêntico fundamento;

XIII – Os vencimentos dos servidores públicos municipais, são irredutíveis, e a remuneração observará o disposto neste artigo, incisos XI e XII, o princípio da isonomia, a obrigação do pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), exceto os aposentados com mais de 65 (sessenta e cinco) anos.

XIV – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

- a) A de 02 (dois) cargos de professor;
- b) A de 01 (um) cargo de professor com outro de Técnico ou Científico;
- c) A de 02 (dois) cargos privativos de médicos.

XV – A proibição de acumular estende-se a empregos e funções que abrangem autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

XVI – Nenhum servidor será designado para funções constantes das atribuídas do cargo que ocupa a não ser em substituição e, acumulada, com a gratificação da Lei;

XVII – A administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, procedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XVIII – Somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas;

XIV – Depende da autorização legislativa, em cada caso a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação delas em empresas privadas.

XX – Ressalvados os casos determinados na Legislação Federal especifica a obras, serviços e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegurem igualdade de condições a todos os concorrentes, com as cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas das propostas, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável a garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1.º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2.º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei;

§ 3.º - As reclamações relativas a prestação de serviços públicos municipais serão disciplinadas em Lei;

§ 4.º - Os atos de improbabilidade administrativa importará a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e graduação prevista na Legislação Federal, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5.º - O Município e os prestadores de serviços públicos municipais responderão pelos danos e seus agentes, nesta qualidade causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 137.º - Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo, aplica-se as seguintes disposições:

I – Tratando-se do mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II – Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III – Investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, será aplicado a norma do inciso anterior;

IV – Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais exceto para promoção e merecimento;

V – Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO II

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 138.º - O regime jurídico único da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas, é o Estatutário, vedado qualquer outra vinculação de trabalho.

§ 1.º - A Lei assegurará aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos e atribuições iguais ou semelhantes, do mesmo poder ou entre servidores do Poder Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza e ao local de trabalho, aplicando-se aos servidores municipais as vantagens determinadas pelo Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 139.º - O Servidor será aposentado nos termos da Lei Federal vigente, no Estatuto dos Servidores Públicos e em Lei Complementar Estadual, e Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 140.º - São estáveis após 02 (dois) anos de efetivo exercício os servidores nomeados em concurso público.

§ 1.º - O servidor público municipal estável só poderá o cargo em virtude de sentença judicial transitado em julgado e mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado ampla defesa.

§ 2.º - Invalidadas por sentença judicial a demissão do funcionário público municipal, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitando em outro cargo posto em disponibilidade.

§ 3.º - Extinto o cargo, ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 141.º - É livre a associação profissional ou sindical do servidor público na forma

da Lei Federal, observado o seguinte:

§ 1.º - Haverá uma só associação sindical para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações, todas do regime estatutário.

§ 2.º - É assegurado o direito de filiação de servidores, profissionais liberais, professores, da área da saúde, a associação sindical de sua categoria.

§ 3.º - Os servidores da administração indireta das empresas e de economia mista, todos coletivos, poderão associar-se em sindicato próprio.

§ 4.º - Ao Sindicato dos servidores públicos municipais cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria inclusive em sugestões judiciais inclusive em sugestões judiciais ou administrativas.

§ 5.º - A assembléia geral fixará a contribuição que será descontada na folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei.

§ 6.º - Nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao sindicato.

§ 7.º - É obrigatório a participação de sindicatos nas negociações coletivas de trabalho.

§ 8.º - O servidor aposentado tem direito a votação e ser votado no sindicato de trabalho.

Art. 142.º - O direito de greve assegurado aos servidores públicos municipais não se aplica aos que exercem funções em serviços de atividades essenciais, assim definidos em lei.

Art. 143.º - A lei disporá, em caso de greve sobre atendimentos das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 144.º - É assegurada a participação dos Servidores Públicos Municipais por eleição, nos colegiados na administração pública em que seus interesses profissionais ou providências sejam objetos de discussão e deliberação.

SEÇÃO III

DAS INFORMAÇÕES DO DIREITO DA PETIÇÃO E DAS CERTIDÕES

Art. 145.º - Todos tem direito a receber dos órgãos públicos municipais informações do seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de responsabilidade ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas.

Parágrafo Único – São assegurados a todos independentemente de pagamento de taxas:

I – O direito de petição aos poderes públicos municipais para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;

II – A obtenção de certidões referentes ao inciso anterior.

TÍTULO II

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS

Art. 146.º - O Prefeito Municipal e os membros da Câmara Municipal prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município no ato e na data de sua promulgação.

Art. 147.º - São considerados estáveis os servidores públicos municipais cujo ingresso não seja conseqüente de concurso público e que, a data de promulgação da Constituição Federal, completarem pelo menos 05 (cinco) anos, continuados de exercício de função Pública Municipal.

§ 1.º - O tempo de serviços dos servidores referidos neste artigo será contado como título quando submeterem a concurso, para fins de efetivação, na forma da lei.

§ 2.º - Excetuados os servidores admitidos a outros títulos, não se aplica o disposto neste artigo aos nomeados para cargos em comissão ou admitidos para funções de confiança, nem aos que a lei declare livre de exoneração.

Art. 148.º - Dentro de 180 (cento e oitenta) dias, proceder-se-á a revisão dos direitos dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas e a atualização dos proventos e pensões a eles devidos, a fim de ajusta-las aos dispostos nesta Lei.

Art. 149.º - Dentro de 03 (três) meses após a promulgação da Lei Orgânica Municipal, deveser criada e instalada a Procuradoria Geral do Município conforme dispuser a Lei.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 150.º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação, órgão representativo e com autonomia para resoluções de situações de Ensino Municipal.

Art. 151.º - Fica reconhecido o conselho municipal de defesa aos direitos da criança e do adolescente órgão colegiado e deliberativo, composto por representantes das associações representativas, do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme dispuser a Lei Municipal. *Plenário das deliberações, 13 de dezembro de 1996.*

AUGUSTO PORFÍRIO DOS SANTOS
BENEDITO DE SOUZA PORTO NETO
DARCY AUGUSTO TONZAR
DANIEL VIEIRA DE ARAÚJO
JOSUÉ DE JESUS
LAÉRCIO SILVÉRIO
PEDRO GOMES FERREIRA
MANOELINA LUIZA VIEIRA
WILSON POLON
M^{re} APARECIDA FERNANDES DE CASTRO
PAULINO RIBEIRO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE CONCORRÊNCIA 01/2009

A Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações comunica que estará realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo maior lance para **concessão de espaço público para construção e exploração de 02 (duas) lanchonetes**, ao longo do canteiro da Av. JK, sendo uma no setor 13 e outra no setor 14. A sessão de abertura desta licitação se dará no dia 30 de dezembro de 2009 às 10:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala de licitações mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de pagamento de DAM em vistas a custear despesas de reprodução do mesmo. Maiores informações poderão ser fornecidas à Rua Riachuelo nº 3284 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO, das 07:30 às 13:30 horas – Fax (0**69) 3418 2239 Nova Brasilândia D'oeste/RO, 05 de outubro de 2009.

Edson Pacheco Andrade
Pregoeiro-Dec. Nº03/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2009

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados e informa que foi considerada deserta a licitação deste Pregão 52, marcado para o dia 05/10/09, sendo assim será realizada a **REABERTURA DA LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço por Item" concernente Aquisição de Veículos Automotores, para atender as necessidades das: Secretarias Municipal de Educação e Cultura Esporte e lazer e Secretaria Municipal de Saúde. Da sessão de Reabertura: A sessão de Reabertura será realizada no dia **19 de outubro de 2009 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: **Processo Administrativo nº. 3407/2009**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3332; 3442-1526, ramal 208

Rolim de moura, 05 de Outubro de 2009.

Rosangela Lucia da Silva
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 014/2009

A Comissão de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimentos dos interessados, que se encontra instaurada licitação sob a modalidade Convite, concernente a contratação de empresa especializada realização de Pavimentação Asfáltica, do Convênio nº 323/2006, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Da sessão de abertura: A sessão de abertura será realizada no dia **14 de outubro de 2009 as 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: **Processo Administrativo nº. 3630/2009**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208.

Rolim de moura, 05 de outubro de 2009.

Ester Celoi da Rosa Caliani
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO,

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PERIODOS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – COMPLEMENTAÇÃO DE VAGAS

EDITAL Nº 002/2009.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, CLORENI MATT, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura do PROCESSO SELETIVO de contratação

temporária para atuarem nas unidades Educacionais e de Saúde do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, destinado ao provimento de vagas aos cargos de Pedagogo, Nutricionista, Professor Educação Física, Psicólogo, Assistente Social, Técnico de Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia; Médico Clínico Geral; Enfermeiro; Auxiliar de Enfermagem e Fiscal Sanitário, Fisioterapeuta, o que fica prorrogado as datas conforme o cronograma abaixo:

1- DO CRONOGRAMA

Período das inscrições: **25 de setembro de 2009 à 14 de outubro de 2009**

Horário: **08:00 às 13:00 h**

Local de Inscrições: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste-Sala da Assessoria Jurídica. Entrega de Currículos: No ato da Inscrição.

Divulgação dos Resultados e Chamamento: **15 de outubro de 2009**

Prazo Recursal: **16 de outubro de 2009**

Divulgação dos Resultados dos Recursos: **19 de outubro 2009**

Local de Divulgação: Órgão de Imprensa Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado (apenas para a publicação do presente).

Início das Atividades: **20 de outubro de 2009**

2-Este edital entre vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Luzia do Oeste-RO, 01 de outubro de 2009.

CLORENI MATT
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANA

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04079/ SEMUSA/09

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 091/2009, referente ao Processo Administrativo nº 04079/SEMUSA/09, cujo objeto é Aquisição de material permanente, **foi CANCELADO**, por motivos técnicos administrativos.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2009

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente
Decreto nº 13649/GAB/PMJP/09

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 13649/GAB/PMJP/09, de 16 de Junho de 2009, referente ao Edital do Pregão nº 097/CPL/09, conforme o processo 15158/15226/SEMOSP/09, passa a ter a seguinte redação;

· **Onde se lê:**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15158/15226/09/SEMOSP.

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E

SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA

· **Leia-se:**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15158/SEMOSP/09

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO.

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente
Decreto nº 13649/GAB/PMJP/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2009

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação Materiais de Obras – CPLMO; nomeada através do Decreto nº 640, de 07/08/2009 torna público para conhecimento dos interessados que, encontra-se autorizado no auto do Processo Administrativo nº 1058/2009, a realização de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2009, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para fornecimento parcelado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. O recebimento dos envelopes e início do julgamento das propostas dar-se-á as 08:30 horas do dia 21 de Outubro de 2009, na Sala da CPLMO, na sede da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO. O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se a disposição dos interessados na Avenida 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia - RO, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, o custo do edital será de R\$ 20,00 (vinte reais). Maiores esclarecimentos serão prestados pela CPLMO, no endereço acima mencionado ou ainda pelo Telefone (0xx69) 3346-1394 ou "E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com".

Publique-se!

Chupinguaia, 06 de Outubro de 2009

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
DEC. Nº 640/09.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2009

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 410, de 27 de abril de 2009, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00, de 8 de agosto de 2000 e 5.450/05, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal de nº 1.264/2007, de 02 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. **Objeto:** aquisição de 01(uma) patrulha mecanizada, composta de trator agrícola, distribuidor centrifugo, roçadeira de arrasto, carreta agrícola, grade aradora mecânica e plantadeira de milho e feijão, nos termos do Convênio nº 231/PCN/2008, visando atender as necessidades da Associação dos Produtores Rurais e Pecuaristas do Rio do Ouro, Distrito do Corgão, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura. Processo Administrativo nº **1065/2009**. Data para recebimento de proposta: **06 de outubro de 2009 a partir das 09:00;** data para termino recebimento de proposta: **20 de outubro de 2009 as 08:00;** data da abertura

de propostas: **20 de outubro de 2009 a partir das 08:30;** data de início da sessão pública: **20 de outubro de 2009 as 10:00;** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou por e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com, ou em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio e/ou Pen Drive na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346-1101.

Publique-se!

Chupinguaia, 06 de Outubro 2009.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2009

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 410, de 27 de Abril de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00, de 8 de agosto de 2000 e 5.450/05, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal de nº 1.264/2007, de 02 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, licitação, na modalidade de Pregão Presencial, **Menor Preço por item**, cujo o objeto é a Aquisição de materiais de construção para melhoria de túmulos existentes e construções de novos túmulos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SEMBES.. Processo Administrativo nº **1054/2009**. Cuj data para recebimento, abertura dos envelopes de proposta e sessão de disputa por lance verbais, será realizada no dia **21 de Outubro de 2009**, às 10:00 horas (horário local), na sala da Comissão de Licitação – CPL, sito à Av. 27, 1133, Centro, Chupinguaia – RO. Onde poderá ser lida e retirada copia completa do Edital de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Informações complementares poderão ser solicitadas via e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com, ou através do telefone (69) 3346-1370.

Publique-se!

Chupinguaia, 06 de Outubro de 2009.

Sindoval Gonçalves
Pregoeiro

PREFEITURA DE CABIXI-RO

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO No: 002/2009

O Município de Cabixi – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado através do Decreto Municipal nº 76/2009,, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada por menor preço por LOTE nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e a Lei 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Data para cadastramento de propostas, 09/10/09 as 08h00 , abertura de propostas 16/10/09 as 08:40min e início da sessão

pública: 16/10/09, as 09:00 horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e andrezamoreiracbx@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 30 de setembro de 2009.

Andreza Gonçalves Moreira
Pregoeiro oficial do Município
Dec. Nº. 076/2009

Câmara Municipal do Interior

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO

PORTARIA Nº. 018/2009.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS EFETIVOS

O Vereador MAURIANTÔNIO ANSILIERO, Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o inciso XVIII, do Art. 32, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n.º 001/2008, homologado em 04/julho/2008 e publicado em 25/ setembro/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº. 001 art. 11, inciso I, de 09/12/1991, a Senhora PATRICIA SOARES NASCIMENTO classificada em 3º lugar no concurso, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de CONTROLADOR INTERNO, Nível 1, Classe D, criado pela Lei n.º 041, de 04/agosto/2008, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, com lotação neste órgão e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Colorado do Oeste /RO, 05 de outubro de 2009.

MAURIANTÔNIO ANSILIERO

Vereador Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUN. DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/CPL/2009 (CMOPO)

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste torna público os autos do Processo Administrativo nº 379/CMOPO/2009, que será realizada no dia 21 de outubro de 2009, às 10h00min horas na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Gonçalves Dias nº 4236, bairro União, Ouro Preto do Oeste no prédio da Câmara Municipal, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo Menor Preço Global, tendo como OBJETO **Contratação de empresa especializada em telecomunicações que disponibilizam o gestor de serviços móvel ON-LINE para prestação de serviços de Telefonia Móvel Celular (SMC) ou Serviço Móvel Pessoal (SMP) no sistema digital pós-pago, com cobertura nacional e tecnologia GSM com o fornecimento 11 (onze) aparelhos digitais novos, em regime de comodato: para atender**

as necessidades dos Vereadores e setores administrativos desta Casa Legislativa. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial das 7:30 às 13:30 horas de segunda a sexta feira onde os interessados poderão obter cópia impressa integral do edital. No caso de empresas com sede fora do Município de Ouro Preto do Oeste, a pasta técnica será adquirida também na sede da Câmara Municipal, no endereço supra mencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos Telefones (0xx 69 3461-1090 e 2291) Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de outubro de 2009.

Olcymar Galimberti da Silva
Pregoeiro / CPL
Portaria nº105/GP/CMOPO

Ineditoriais

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Superintendência de Outorga e Fiscalização

Despacho do Superintendente

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que, no período de 1º a 30/09/2009, foi requerida e encontra-se em análise a seguinte solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Energia Sustentável do Brasil S.A, rio Madeira, Município de Porto Velho/Rondônia, abastecimento público e esgotamento sanitário.

FRANCISCO LOPES VIANA

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.)

A EMPRESA AMAZON MEAT INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, com CNPJ 08.467.304/0005-07, localizada na Rodovia BR-364, Km 518, Margem Esquerda - Setor Industrial, no município de Ariquemes RO, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM o pedido de Renovação da Licença de Operação (L.O.), para a atividade de Abate de bovinos e preparação de carne e subprodutos (Frigorífico).

Ortoga de Lançamento de efluentes

A empresa MARGEN S.A., sob o CNPJ 09.377.997/0010-69, torna público que requereu a SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE-SEDAM a Autorização para Lançamento de Efluentes Tratado para a indústria frigorífica situada junto à Rodovia RO 010, Km 02, Zona Rural, Rolim de Moura-Ro.

Ortoga para Captação de Agua

A empresa MARGEN S.A., sob o CNPJ 09.377.997/0010-69, torna público que requereu a SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE-SEDAM a Autorização para para Captação de Água Superficial para a indústria frigorífica situada junto à Rodovia RO 010, Km 02, Zona Rural, Rolim de Moura-Ro.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia. **CONTRATADA:** CRIOTÉCNICA SERVIÇOS E PEÇAS EM CRIOGENIA LTDA – ME, CNPJ Nº 55.389.241/0001-66, **OBJETO:** Contratação da Empresa Criotecnica - serviços e peças em Criogenia LTDA – ME, para prestar manutenção e fornecer peças no período de 01 de outubro de 2009 a 30 de setembro de 2010 nos maquinários da marca STIRLING/PHILIPS pertencentes a Usina de Nitrogênio do Governo do Estado de Rondônia administrada pela EMATER/RO. **VALOR:** R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2009/ EMATER/RO

O Secretário Executivo da EMATER/RO, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 10/2009/EMATER/RO**, cujo objeto é **Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais visando atender o Convenio nº 119/07 – PRONAF ATER 2007, com valor estimado em R\$ 23.799,82 (vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**, foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, em favor da empresa **SELVATERRA EVENTOS E TURISMO**, vencedora do **LOTE 01 - Com o valor global de R\$ 23.799,82 (Vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**, pois o preço apresentado pela referida empresa está compatível com o praticado no mercado. Porto Velho, 29 de outubro de 2009. **SORRIVAL DE LIMA Secretário Executivo EMATER/RO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2009/ EMATER/RO

O Secretário Executivo da EMATER/RO, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 12/2009/EMATER/RO**, cujo objeto é **Aquisição de Passagens Terrestres intermunicipais no Estado de Rondônia, para atender as capacitações dos técnicos (as) e agricultores (as) familiares, conforme previsto no plano de trabalho do Convênio nº 119/07-PRONAF ATER 2007**, foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, em favor da empresa **SOLIMÕES – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, vencedora dos lotes: 01 até 54, **Totalizando o valor Global da Licitação em R\$ 16.829,25 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)**, pois o preço apresentado pela referida empresa está compatível com o praticado no mercado. Porto Velho, 29 de setembro de 2009. **SORRIVAL DE LIMA Secretário Executivo EMATER/RO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2009/ EMATER/RO

O Secretário Executivo da EMATER/RO, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 11/2009/EMATER/RO**, cujo objeto é **Aquisição de Sacolas plásticas para formação de mudas frutíferas, conforme previsto no plano de trabalho do convênio nº 119/07-PRONAF ATER 2007**, foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, em favor da empresa **SENA E CARVALHO**, vencedora dos seguintes lotes: **LOTE 01 - Com o valor unitário de R\$ 45,90 e total de R\$ 20.196,00 (Vinte mil, cento e noventa e seis reais); LOTE 02 - Com o valor unitário de R\$ 11,19 e total de R\$ 5.595,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais). Totalizando o valor Global da Licitação em R\$ 25.791,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e noventa e um reais)**, pois o preço apresentado pela referida empresa está compatível com o praticado no mercado. Porto Velho, 01 de outubro de 2009. **SORRIVAL DE LIMA Secretário Executivo EMATER/RO**